MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 28/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1106/F953)

TCE-OK

WEB - OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 **e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/01/000049
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 05/01/18
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:
REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/01/2018

_____
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO
04/01/18
Protocolo nº 049

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica nos trechos: 1 – Estrada Comunidade de Santa Ines a Cristo Rei, com extensão de 1.908,60 metros e 2 – Estrada Comunidade de São Miguel a Encruzilhada, com extensão de 900,00 metros, totalizando para os dois trechos 16.851,60 m2 de pavimento, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Engenheiro Civil da Divisão de Planejamento e Projetos indicado no Projeto Básico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cientes:

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Cristiano Dossa Silvestri
Engº Civil CREA-PR 100.984/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio nº 299/2017 junto a SEAB para execução de 16.850,60 m² de pavimentação poliédrica, formalizada em 02 trechos: Trecho 01 – 11.451,60 m² e Trecho 02 – 5.400,00 m².

Considerando que o convênio com a SEAB está vigente e há interesse do Município na construção do pavimento acordado em plano de trabalho, com subsídio técnico de projetos e orçamentos, bem como instrução do processo com os documentos pertinentes.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

CONVÊNIO Nº 299/2017 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO** de **CHOPINZINHO.**

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o Município de **CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na rua Rua Natal Dossena, nº 3750, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho, resolvem celebrar o **CONVÊNIO Nº 299/2017**, em consonância com o contido no protocolado sob o nº **14.744.099-5**, com autorização governamental expressa pelo art. 2° do Decreto n° 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c inc. I do art. 31 do Decreto nº 10.406/2014, Decreto nº 8622/2013, e demais normas aplicadas à espécie, mediante as condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a implementação do **Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica com uma extensão de 2,80 quilômetros (Km) e 16.851,60 m², no Trecho da Estrada Rural abaixo especificado:

Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	trecho	Coordenada geográfica		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		início	término			
1	Santa Inês a Cristo Rei	361089.89 m E 7137152.49 m S	360907.43 m E 7137274.15 m S	0,246	6,00	1.476,00
2	Santa Inês a Cristo Rei	360981.51 m E 7137869.59 m S	360983.06.43 mE 7137876.97 m S	0,010	6,00	60,00
3	Santa Inês a Cristo Rei	361474,78 m E 7138421.15 m E	360928.66 m E 7139386,57 m S	1,202	6,00	7.215,60
4	Santa Inês a Cristo Rei	361474,78 m E 7138421.15 m S	361747.04 m E 7138775.08 m S	0,450	6,00	2.700,00
5	São Miguel a Encruzilhada	349227.42 m E 7134608.44 m S	349897.43 m E 7134152.72 m S	0,900	6,00	5.400,00
totalização				2,80		16.851,60

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – **À SEAB**:

a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;

c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva autuação;

d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;

g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do **MUNICÍPIO** deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – **Ao MUNICÍPIO**:

a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de **contrapartida em serviços**, o valor de **R$ 38.472,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e nove centavos)**, a serem comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

d) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

e) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;

f) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;

g) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;

h) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;

i) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;

k) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

l) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;

n) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual n°15.608/2007, deverá ser atent ado o disposto no parágrafo 2°, do art. 35, da aludida Lei;
u) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
x) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
z) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
w) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – **Responsabilidades comuns**:
a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da SEAB poderá, a qualquer tempo intervir junto aos órgãos da própria SEAB, como também do Município, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art.

22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial**;

b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;

c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o

Servidor **Antônio Celso Carraro**, portador do RG nº 10.818.723-9 e CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **Ivano Luiz Carniel,** inscrito no CPF/MF sob o nº 717.926.869-00, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Manter, com o apoio do servidor fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R$ 518.122,09 (quinhentos e dezoito mil, cento e vinte e dois Reais e nove centavos)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a importância de **R$ 479.650,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta Reais)** e, a título de **contrapartida financeira**, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **R$ 38.472,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e nove centavos)**, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos referentes à contrapartida do MUNICÍPIO, necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e MUNICÍPIO), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma

proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

I – SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB correrá por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Política de Apoio ao Município, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 28/11/2017 sob o nº 65000000701870-3.

II – MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá à conta da Dotação Orçamentária 05.01.26.782.0008.1.002, Natureza de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 0 – Livre, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, nº 3.576, de 17/10/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será efetivado em 04 (quatro) parcelas, conforme consignado no Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO,** sob o **nº 24.090-7**, **agência nº 0842-7**, do **Banco do Brasil.**

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB,** observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A **SEAB** receberá do **MUNICÍPIO** os documentos da medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução e liberará a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO,** quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo segundo. A preceder a celebração do Convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À SEAB

A preceder o repasse da parcela, o **MUNICÍPIO** deverá efetuar a prestação de contas parcial, apresentando ao **Gestor** do Convênio, pela **SEAB**, os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, a posição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) Relação dos serviços prestados;

Parágrafo Primeiro. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da improbidade.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, a posição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) Comprovante de devolução do saldo dos recursos, quando houver;

Parágrafo Terceiro. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos nesse instrumento, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juro de mora, na forma da lei.

Parágrafo Quarto. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à SEAB, serão adotadas as providências para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Quinto. O Gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas apresentadas ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto. O MUNICÍPIO terá o prazo de 90 (noventas) dias contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas e competentes.

Parágrafo Sétimo. No âmbito da SEAB, caberá ao Titular da Pasta aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n°28/2 011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de **18 (dezoito)** meses, contados da publicação no Diário Oficial do estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único - A **SEAB** prorrogará *"de ofício"* a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

A prestação de contas à **SEAB**, tratada na Cláusula Décima Primeira, prejudica o dever do MUNICÍPIO de prestar contas aos Órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;

c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;

d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

Ivano Luiz Carniel
Gestor do Convênio pela SEAB

Antônio Celso Carraro
Fiscal do Convênio pela SEAB

Everton Carlos Salomão
Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, declara que visualizado através de site http://www.imprensaoficial.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 22/2017.

PROTOCOLO: 14.888.348-3
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, CNPJ: 79.026.340/0001-41 e Progresso Construções e Serviços Ltda., CNPJ: 07.200.004/0001-62
OBJETO: Contratação emergencial pelo período de ate 180 (cento e oitenta) dias da Prestação de Serviço de Limpeza Asseio e Conservação, sem fornecimento de material e equipamentos destinado a Procuradoria Regional de Apucarana, compreendendo 01 posto de 04 horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira
VALOR TOTAL: R$ 1.772,45 (um mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 10.634,72 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
MODALIDADE: Art. 34, inciso IV, e art. 35, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/07, no art. 6º, inc. III, do decreto Estadual nº 4189/2016 e pela delegação expressa da Resolução SEAP nº 10429/2017.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado
DESPACHO: Senhor Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em 28/11/2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

117665/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ.
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
DEPART. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DESAN.
PROTOCOLO Nº 14.809.058-0

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - SEAB
CREDENCIAMENTO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

OBJETO: O presente Edital é o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite, interessadas no fornecimento e distribuição de leite pasteurizado, destinado ao Programa Estadual Leite das Crianças – PLC e para ações previstas no Decreto nº 4675/12.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Edital de Chamamento Público é de 12 (doze) meses, contados do 15º (décimo quinto) dia útil da data de sua publicação, admitindo prorrogação de acordo com o Lei Estadual 15.608/2007, a critério da Administração Pública Estadual.
DO CREDENCIAMENTO: Diante da necessidade de imediata implementação da primeira alocação de demanda de leite, a entrega da documentação exigida para a pré-qualificação começará a ser recebida na SEAB a partir do **dia 01 de dezembro de 2017 e estender-se-á até o dia 22 de dezembro de 2017.**
Autorizado pelo Senhor Governador em 28/11/2017.
LOCAL: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, Curitiba-PR, **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DESAN**, das 09h00 às 12h00e das 14h00 às 17h00 - CEP 80035-050, Curitiba-PR, Telefones 0xx41-3313-4710 ou 3313-4708, E-mail: credenciamentoplc@seab.pr.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital do Credenciamento estará disponível através do endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br – identificador GMS nº 4/2017, ou diretamente no Site da SEAB www.seab.pr.gov.br - Programa Leite das Crianças, Credenciamento Usinas.
DA ENTREGA: A documentação das empresas interessadas em aderir ao Credenciamento deverão ser entregues diretamente no **DESAN/SEAB (Item 5.3 do Edital de Credenciamento)**, ou enviadas **via SEDEX** para o endereço da SEAB, e deverá estar em invólucro opaco, devidamente lacrado e endereçado diretamente a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO da SEAB, a/c de Francisco/Vilmar/Masaru.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.– SEAB.

117562/2017

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
CONTRATO Nº 2824/2017
Protocolo: 14.877.835-3, de 11 de Outubro de 2017.
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa C B E Empreendimentos Hoteleiros Ltda - EPP
OBJETO: Contrato nº 2824/2017 prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, com utilização de sala de eventos, oriundo do PE 006/2017
VALOR TOTAL: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO: 6502.20608044 253, despesa 3390.3980, Fonte 100
Curitiba 30/11/2017. Norberto Anacleto Ortigara – Secretário

118159/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Apoio aos agricultores dos Assentamentos Pontal do Tigre e Che Guevara, objetivando minorar as perdas em decorrência de chuvas intensas ocorridas no Município, com a aquisição e distribuição de sementes de arroz,as.
AUTORIZAÇÃO: Nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Querência do Norte 14.925.478-1 Vig.180 dias .	CV 289/17 29/11/17	657017922	100.000,00	0.00

OBJETO: Promover a recuperação de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do "Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais".
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara- Secretário de Estado e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue:.

Município/ Protocolo/Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Sulina 14.922.693-1 Vig. 12 meses	CV 273/17 27/11/17	657017383	60.000,00	0,00
São João do Ivaí 14.830.904-3 Vig. 12 meses	CV 284/17 28/11/17	657017992	500.000,00	60.000,00
Salto do Lontra 14.926.408-6 Vig. 18 meses	CV 281/17 28/11/17	657017952	60.000,00	3.765,00
Santa Cruz do Monte Castelo 14.918.486-4 Vig. 12 meses	CV 282/17 28/11/17	657017943	149.983,08	0,00
Querência do Norte 14.925.434-0 Execução: 180 dias Vig. 7 meses	CV 288 29/11/17	657017932	699.980,00	0,00

OBJETO: Implementar o Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares–com ênfase à Trafegabilidade das Estradas Rurais.
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara- Secretário de Estado e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue:.

Município/ Protocolo/Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Enéas Marques 14.845.684-4 Vig. 13/11/18	CV 280/17 28/11/17	657018432	1.053.826,36	0,00
Chopinzinho 14.744.099-5 Vig. 18 meses	CV 299/17 29/11/17	657018703	479.650,00	38.472,09

OBJETO: Promover a melhoria de renda e qualidade de vida de Agricultores familiares que exploram as atividades agropecuárias no município, mediante a aquisição de equipamentos agrícolas.
AUTORIZAÇÃO: Secretário Chefe da Casa Civil no processo.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue.

Município/ Protocolo/Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Engenheiro Beltrão 14.632.724-9 Vig. 12 meses	CV 293/17 29/11/17	657015143	45.000,00	0,00
Mandaguari 14.576.836-5	CV 240/17 28/11/17	657015983	15.000,00	450,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: **CHOPINZINHO**			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: **Chopinzinho**			CNPJ: **76.995.414/0001-60**
Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel**			
UF: **Paraná**	CEP: **85.560-000**	Telefone: **(46) 3242-8600**	
Conta Corrente: nº **24.090-7**	Banco: **Banco do Brasil**	Agência: **0842-7**	Praça de Pagamento: **Chopinzinho**
Responsável: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**			CPF: **009.378.889-40**
CI/Órgão Expedidor: **8.124.995-4 SESP/PR**	Nº CPF:	Endereço: **Chopinzinho - PR**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do *PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES*, num total de 2,80 (dois virgula oito) quilômetros, com 6,00 (seis) metros de largura, totalizando 16.851,60 m2 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um virgula sessenta metros quadrados), sendo: **trecho 1 – Estrada Comunidade de Santa Ines a Cristo Rei**, com 1.908,60 metros lineares e 6,00 metros de largura, perfazendo 11.451,60 m2; **trecho 2 – Estrada Comunidade de São Miguel a Escruzilhada**, com 900,00 metros lineares e 6,00 metros de largura, perfazendo 5.400,00 m2.

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1.1	Santa Ines a Cristo Rei	361089.89 m E; 7137152.49 m S	360907.43 m E; 7137274.15 m S	0,246	6,00	1.476,00
1.2	Santa Ines a Cristo Rei	360981.51 m E; 7137869.59 m S	360983.06.43 m E; 7137876.97 m S	0,010	6,00	60,00
1.3	Santa Ines a Cristo Rei	361474.78 m E; 7138421.15 m E	360928.66 m E; 7139386,57 m S	1,202	6,00	7.215,60
1.4	Santa Ines a Cristo Rei	361474,78 m E; 7138421.15 m S	361747.04 m E; 7138775.08 m S	0,450	6,00	2.700,00
2.1	São Miguel a Encruzilhada	349227.42 m E; 7134608.44 m S	349897.43 m E; 7134152.72 m S	0,900	6,00	5.400,00
TOTALIZAÇÃO				**2.80**	**6,00**	**16.851,60**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

Trecho 1 - A estrada rural que liga as Comunidades de Santa Inês até a comunidade de Cristo Rei exerce fator importante no contexto social com o transporte escolar para o Núcleo de ensino da comunidade de Santa Inês (atende a 315 alunos de pré-escola ao 2º grau) e no deslocamento das famílias para atendimento no Posto de Saúde com o programa estratégia da família (atendimento com 01 médico, 01 odontólogo e 01 enfermeiro e 05 agentes de saúde) atendendo as comunidades de Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Bugrinho, Alto Bugrinho, Nossa Senhora de Fátima, Volta do Luciano, Santa Maria com fluxo mensal de 320 atendimentos médicos e 130 odontológicos. No contexto econômico este trecho de estrada e de extrema importância no transporte da produção agropecuária de 52 produtores principalmente na atividade da bovinocultura leiteira com o retirada da produção diariamente e na avicultura de corte. Diante do exposto, a recuperação e manutenção deste trecho é intensa pela prefeitura sendo que a construção de pavimentação com pedras irregulares permitirá a trafegabilidade adequada para atender as demandas sociais e econômicas dos moradores, bem como proporcionara a geração de emprego na execução da obra. Informamos que nas propriedades laterais do trecho estradal já existem praticas de manejo e conservação de solo.

Trecho 2 - A estrada rural que liga as Comunidades de São Miguel a Encruzilhada influencia no transporte escolar para a sede do Município (atende a 20 alunos de pré-escola a ao 9º ano) no período diurno e no período noturno ocorre o transporte dos alunos das comunidades acima mencionadas para o ensino de 2º grau e universitário para a área urbana de Chopinzinho. Outros fatores de extrema importância são: o deslocamento das famílias para atendimento no Posto de Saúde da sede do Município e também no contexto econômico com o transporte da produção agropecuária de 50 produtores e comunidades vizinhas que usam este trecho de estrada, principalmente na atividade da bovinocultura leiteira com a retirada da produção diariamente. Diante do exposto a construção de pavimentação com pedras irregulares neste trecho atenderá as demandas dos moradores.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	06
2 - Número de agricultores	102

Nome das Comunidades atendidas: **Santa Ines, Nova Conquista, Cristo Rei, São Miguel, Ponte Alta e Encruzilhada.**

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R$)	Total (R$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1 e Trecho 2	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	16.851,60	M2	28,46	479.650,00
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares (contrapartida)	Trecho 1 e Trecho 2	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	16.851,60	M2	2,28	39.407,36
								Total (R$)	**519.057,36**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
5	Colchão de argila para pavimento poliedro	Município
6	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Compactação de pavimentação poliédrica	Município
8	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para pav. Poliédrico	Empresa Contratada
9	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
10	Fornecimento e plantio de grama para pav. poliédrico	Empresa Contratada

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Fiscalização			
4	Extração, carga, transp. Preparo e assent. do poliedro	R$ 363.626,66	R$ 29.875,05	R$ 393.501,71
5	Colchão de Argila para pavimento poliedro			
6	Enchimento c/ argila pavimento poliedro	R$ 17.285,16	R$ 1.420,12	R$ 18.705,28
7	Compactação de pavimentação poliédrico			
8	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	R$ 54.035,57	R$ 4.439,48	R$ 58.475,05
9	Contenção Lateral com solo local	R$ 7.370,84	R$ 605,58	R$ 7.976,42
10	Fornecimento e plantio de Grama p/ pav. Poliédrico	R$ 37.331,77	R$ 3.067,13	R$ 40.398,90
	Total	**R$ 479.650,00**	**R$ 39.407,36**	**R$ 519.057,36**

8 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	**29/10/2017**	**01/12/2017**
Contratação	**01/12/2017**	**31/12/2017**
Fiscalização	**01/01/2018**	**30/06/2019**
Trecho 01	**01/01/2018**	**30/06/2019**
Trecho 02	**01/01/2018**	**30/06/2019**

- Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 215 metros por mês (645 metros / trimestre).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R$)			
Meses	Out/2017	Mar/2018	Jun/2018	Set/2018
SEAB	150.000,00	110.000,00	110.000,00	109.650,00
Município	15.000,00	8.150,00	8.150,00	7.107,36

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	**Christiano Dossa Silvestri**	
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	Crea PR-100.984/D	
Local:	Chopinzinho, PR,	
Data:	19 de setembro de 2017	Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**	
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	009.378.889-40	
Local:	Chopinzinho, PR,	
Data:	19 de setembro de 2017	Assinatura

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	**Chefe do Núcleo Regional da SEAB**	
Nome:	**Ivano Luiz Carniel**	
CPF:		
Local:	Pato Branco, PR	
Data:		Assinatura

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ /____ /2017

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ **Richardson de Souza** CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ /____ /2017

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2016, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitita, ____ /____ /2017

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 049/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R$
01	01	Lote único	Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica nos trechos: 1 – Estrada Comunidade de Santa Inês a Cristo Rei, com extensão de 1.908,60 metros e Trecho 2 – Estrada Comunidade de São Miguel a Encruzilhada, com extensão de 900,0 metros. Totalizando 16.851,60 metros. Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR.	519.057,36

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração – Divisão de Planejamento
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Fone (46) 3242-8600

Trecho 1 = 1908,60 m

PREÇO REFERÊNCIA DER-PR
DATA BASE: 10/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO				
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	3.817,20	m	10,41	39.737,05
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	10.879,02	m2	24,58	267.406,31
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	11.451,60	m2	1,11	12.711,28
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	3.817,20	m2	1,42	5.420,42
				Sub total	**325.275,06**
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
80000	Enleivamento (80cm)	3.053,76	m2	8,99	27.453,30
				Sub total	**27.453,30**
				TOTAL	**352.728,36**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **Santa Inês / Cristo Rei**
EXTENSÃO: **1908,60 metros**
DATA: **09-ago-17**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO									TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	SERVIÇO	ACUMULADO
1	PAVIMENTAÇÃO		11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%	325.275,06	325.275,06
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%	27.453,30	352.728,36
TOTAL DA PARCELA		R$	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.188,12	39.223,38	352.728,36	352.728,36
		%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	39.188,12	78.376,24	117.564,36	156.752,48	195.940,60	235.128,72	274.316,84	313.504,96	352.728,34	352.728,36	352.728,36
		%	11,11%	22,22%	33,33%	44,44%	55,55%	66,66%	77,77%	88,86%	100,00%	100,00%	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **SANTA INÊS / CRISTO REI**
CIDADE: **CHOPINZINHO/PR**
EXTENSÃO: **1.908,60 METROS**

1. PAVIMENTAÇÃO

1.1 CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAV. POLIÉDRICO

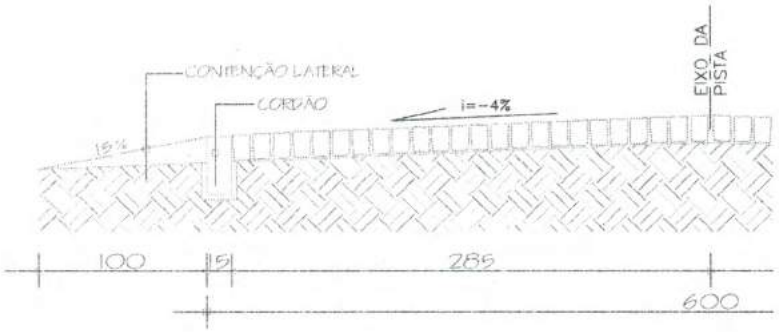

Contenção lateral = 1m (largura) x 2 (lados) x 1.908,60m = 3.817,20m^2

1.2 ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO

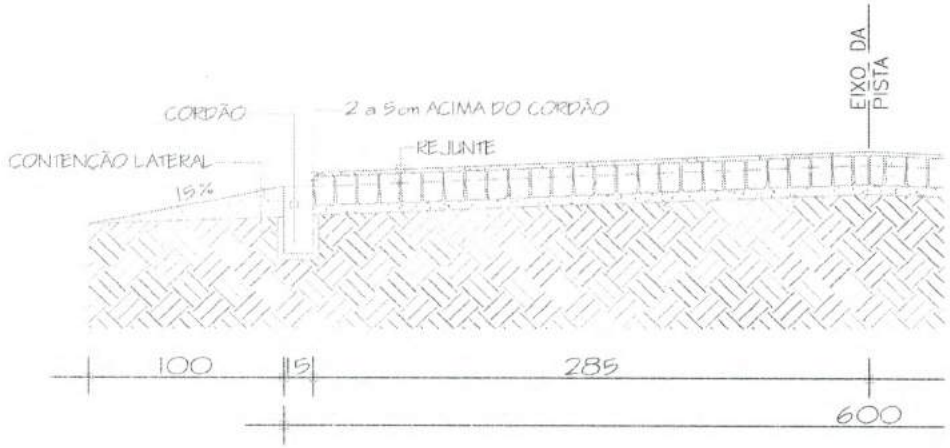

Enchimento = 6,00m x 1.908,60m = 11.451,60m^2

1.3 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. ASSENT. CORDÃO LATERAL PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

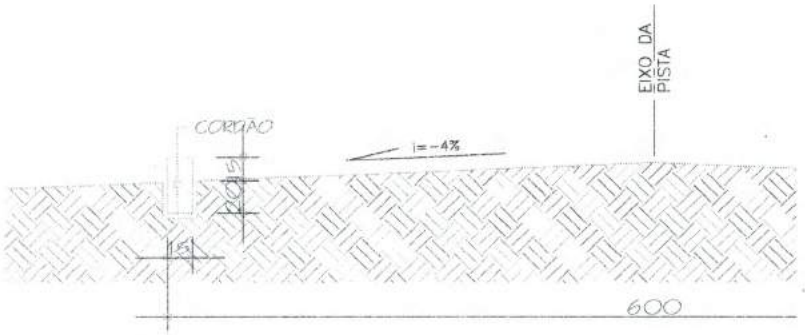

Cordão = 1.908,60m(extensão) x 2(lados) = 3.817,20m

1.4 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO

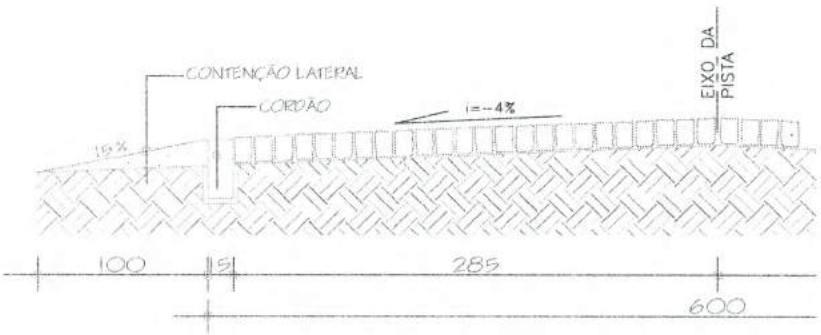

Poliedro = 5,70(larg. Pav.) x 1.908,60m = 10.879,02m^2

2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 ENLEIVAMENTO

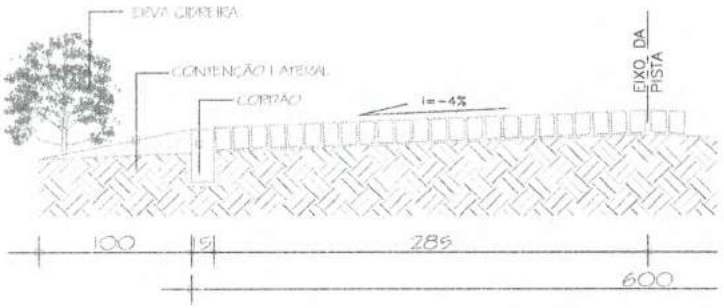

Fornecimento = 1.908,60m x 0,80cm (largura) x 2(lados) = 3.053,76m²

Chopinzinho, PR, 09 de agosto de 2017.

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

- MUNICÍPIO DE: Chopinzinho
- NR/SEAB DE: Pato Branco
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: ***Santa Inês***
- MICROBACIA: Santa Inês

TRECHO 1: Santa Inês

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

1.1. ( ) Estrada Rural adequada e/ou readequada e com perfeito sistema de drenagem;
1.2. ( ) Estrada melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;
1.3. (**x**) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;
1.4. ( ) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
1.5. ( ) Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

Observação: somente os trechos enquadrados no item 1.1 é passível de atendimento, e/ou, aqueles que houveram comprometimento do Município em realizar os trabalhos necessários para que tenham condições de serem pavimentados.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

Trecho 1.1
2.1. Coordenada inicial – UTM: 361089.89 m E; 7137152.49 m S
2.2. Coordenada final – UTM: 360907.43 m E; 7137274.15 m S
2.3. Comprimento: 246 metros
2.4. Largura atual e final a ser trabalhada:
Atual 7,0 metros; final 6,0 metros.

Trecho 1.2
2.1. Coordenada inicial – UTM: 360981.51 m E; 7137869.59 m S
2.2. Coordenada final – UTM: 360983.06.43 m E; 7137876.97 m S
2.3. Comprimento: 10 metros
2.4. Largura atual e final a ser trabalhada:
Atual 7,0 metros; final 6,0 metros.

Trecho 1.3
2.1. Coordenada inicial – UTM: 361474.78 m E; 7138421,15 m S

2.2. Coordenada final – UTM: 360928.66 m E; 7139386,57 m S
2.3. Comprimento: 1202,60 metros
2.4. Largura atual e final a ser trabalhada:
Atual 7,0 metros; final 6,0 metros.

Trecho 1.4
2.1. Coordenada inicial – UTM: 361474.78 m E; 7138421,15 m S
2.2. Coordenada final – UTM: 361747.04 m E; 7138775,08 m S
2.3. Comprimento: 450 metros
2.4. Largura atual e final a ser trabalhada:
Atual 7,0 metros; final 6,0 metros.

3. **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA**

Esta estrada já possui revestimento com pedras irregulares em 3.310 metros, e neste projeto está previsto a complementação do revestimento com pedras irregulares em quatro trechos: Trecho 1.1 = 246 m, Trecho 1.2 = 10 m, Trecho 1.3 = 1.202,60 m e Trecho 1.4 = 450 m. A largura média inicial de cada trecho é de 7,0m e a previsão final de 6,0 metros.

Esta estrada atende agricultores das Comunidades de Santa Inês, Nova Conquista e Cristo Rei. A região é rica em produção de grãos, leite e avicultura de corte, e por essa estrada são transportados insumos e produtos para a produção agrícola e pecuária e retirada toda a produção agropecuária, além do transito de ônibus escolares e acesso ao Posto de Saúde Santa Inês.

O trecho a ser revestido com pedras irregulares é estrada rural readequada com boas condições de trafegabilidade, podendo dificultar o tráfego em situações de chuvas extremas, em alguns pontos. Algumas das propriedades adjacentes à estrada, carece de estruturas mecânicas de contenção das enxurradas.

4. **RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS, QUANDO HOUVER O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO EM REALIZAR OS TRABALHOS CITADOS ABAIXO.**

Proposições:

Orientar os agricultores para a adoção, de práticas conservacionistas adequadas e condizentes com a necessidade que se apresenta, visando efetivamente o controle da enxurrada nas lavouras e na estrada, garantindo assim maior durabilidade da obra.

No início do trecho 1.3 existe um ponto crítico que apresenta uma grande área de contribuição e convergência de enxurrada, que se não solucionado comprometerá a obra.

A partir de 600 metros do início do trecho 1.3, até 900 metros, a esquerda da estrada, há contribuição de enxurrada para o leito estradal devendo esta enxurrada ser contida com práticas adequadas de conservação de solos e condução adequada da água.

Os órgãos competentes deverão executar as obras de sua responsabilidade e exigir dos agricultores a execução do manejo e conservação do solo e da água das áreas adjacentes, sob pena de comprometer a vida útil do calçamento. O recurso deste convênio é destinado somente aos serviços e produtos referente ao calçamento, NÃO podendo custear outros trabalhos como os acima citados.

5. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RELATAR SE NECESSÁRIO):**

As águas drenadas do calçamento deverão ser direcionadas para os sistemas de terraceamento à jusante da estrada, promovendo a integração da estrada com as áreas produtivas.

6. **CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO (ANEXO):**

Data: Chopinzinho, 07/08/2017.

Técnico responsável
Eng. Agr. Rosane Dalpiva Bragato
CREA 24.6513/D

De acordo do EMATER-Regional
Eng. Agr. Otto Bruno Becker
CREA 19.335/D

ANEXOS

ANEXO 1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO 1 – SANTA INÊS

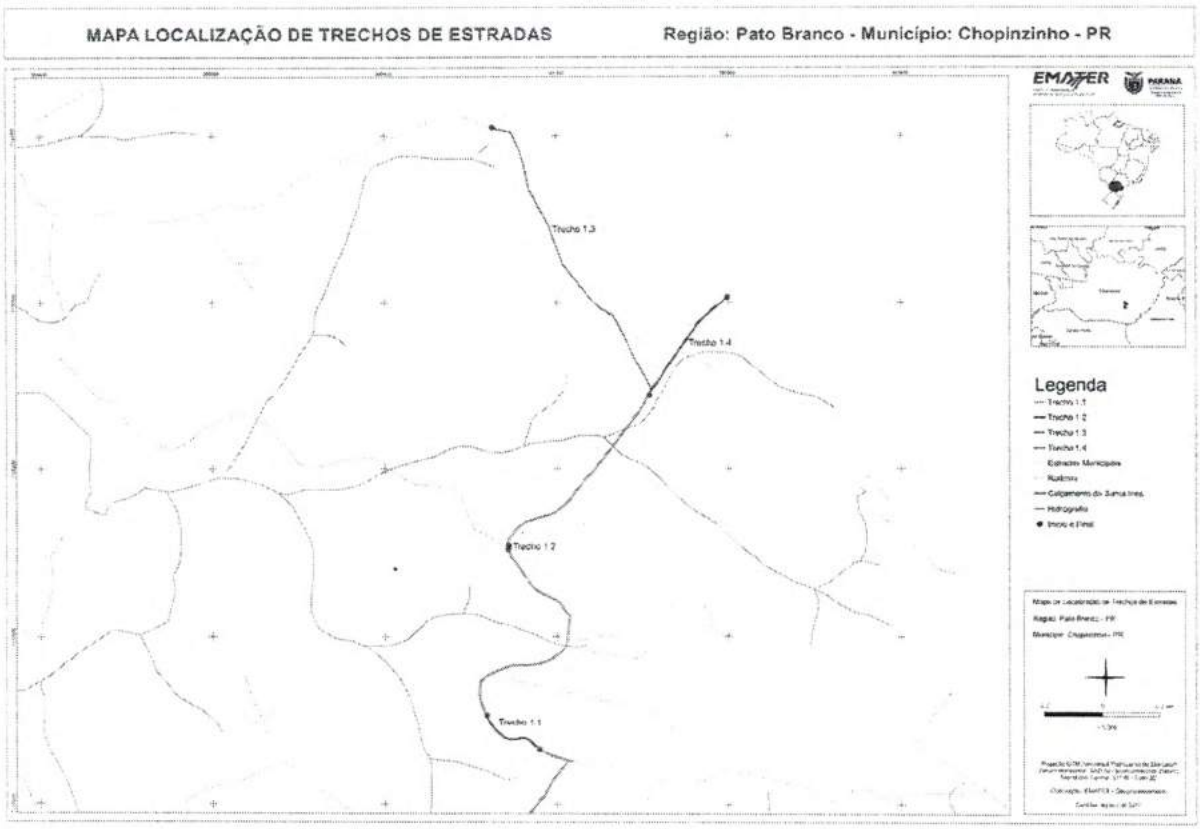

Figura 1 – Mapa de localização do Trecho 1 (1.1; 1.2; 1.3 e 1.4) – Santa Inês

ANEXO 2 – IMAGEM DO GOOGLE EARTH PRO

Figura 2 – Imagem do Google Earth Pro, mostrando a localização do Trecho 1.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **SANTA INÊS / CRISTO REI**
CIDADE: **CHOPINZINHO/PR**
EXTENSÃO: **1.908,60 METROS**

1. GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Obras de Arte Corrente

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1 e 2 em anexo.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação. Figuras 3 e 4 em anexo.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
f) Nos bordos da terraplenagem em cortes deverão ser executadas valetas de pé de corte com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento às águas superficiais, conforme detalhado na figura 1 em anexo.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7 em anexo.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação. Ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" especificações de drenagem do DER/PR.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 58 a 62 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 2,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas. Figura 11.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 3,00 cm de solo solto para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	↑	6 (índice de plasticidade)
LL	↑	25 (limite de Liquidez)
Expansão	↓	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:				
8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles ≤ 40%
2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste ≤ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. ANEXOS

Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

QUADRO RESUMO	
EXTENSÃO: 1908,60 metros ZONA RURAL ENTRE: COMUNIDADE SANTA INÊS E COMUNIDADE CRISTO REI	
CORDÃO LATERAL EM PEDRA	3.817,20 m
PAVIMENTO POLIÉDRICO	10.879,02 m²
ENCHIMENTO COM ARGILA	11.451,60 m²
CONTENÇÃO LATERAL	3.817,20 m²
ENLEIVAMENTO (80cm)	3.053,76 m²

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Endereço da Obra:

Comunidade Santa Inês / Comunidade Cristo Rei (LOTE 01)

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
P01	PLANTA BAIXA CORTE TRANSVERSAL LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO	**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** PREFEITO MUNICIPAL
01	Extensão: 1908,60 metros	Autor do projeto:
Data: JULHO/2017	Escala: INDICADA	**ENGº CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI** CREA-PR 100984/D

A2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Fone (46) 3242-8600

Trecho 2 = 900,00 m

PREÇO REFERÊNCIA DER-PR

DATA BASE: 10/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO				
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	1.800,00	m	10,41	18.738,00
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	5.130,00	m2	24,58	126.095,40
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	5.400,00	m2	1,11	5.994,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	1.800,00	m2	1,42	2.556,00
				Sub total	**153.383,40**
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
80000	Enleivamento (80cm)	1.440,00	m2	8,99	12.945,60
				Sub total	**12.945,60**
				TOTAL	**166.329,00**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **São Miguel / Encruzilhada**
EXTENSÃO: **900,00 metros**
DATA: **09-ago-17**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO					TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	SERVIÇO	ACUMULADO
1	PAVIMENTAÇÃO		22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	153.383,40	153.383,40
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	12.945,60	166.329,00
TOTAL DA PARCELA		R$	36.958,30	36.958,30	36.958,30	36.958,30	18.495,78	166.329,00	166.329,00
		%	22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	36.958,30	73.916,60	110.874,90	147.833,20	166.328,98	166.329,00	166.329,00
		%	22,22%	44,44%	66,66%	88,88%	100,00%	100,00%	100,00%

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **SÃO MIGUEL / ENCRUZILHADA**
CIDADE: **CHOPINZINHO/PR**
EXTENSÃO: **900,00 METROS**

1. GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria poliédrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Obras de Arte Corrente

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1 e 2 em anexo.

2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação. Figuras 3 e 4 em anexo.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.
f) Nos bordos da terraplenagem em cortes deverão ser executadas valetas de pé de corte com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento às águas superficiais, conforme detalhado na figura 1 em anexo.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7 em anexo.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação. Ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" especificações de drenagem do DER/PR.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 58 a 62 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 2,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas. Figura 11.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 3,00 cm de solo solto para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	↑	6 (índice de plasticidade)
LL	↑	25 (limite de Liquidez)
Expansão	↓	1%

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:				
8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles ↓ 40%
2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste ↓ 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. ANEXOS

Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **SÃO MIGUEL / ENCRUZILHADA**
CIDADE: **CHOPINZINHO/PR**
EXTENSÃO: **900,00 METROS**

1. PAVIMENTAÇÃO

1.1 CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAV. POLIÉDRICO

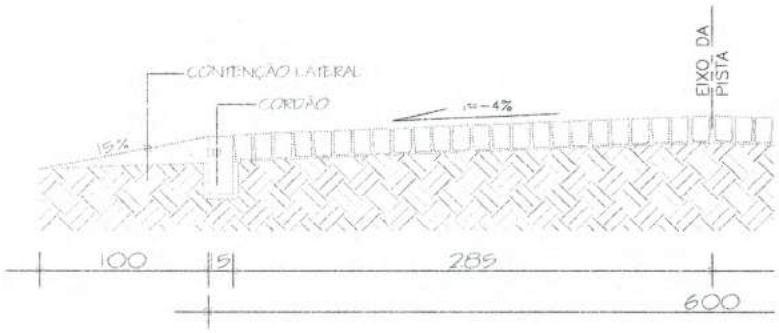

Contenção lateral = 1m (largura) x 2 (lados) x 900m = 1.800,00m^2

1.2 ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO

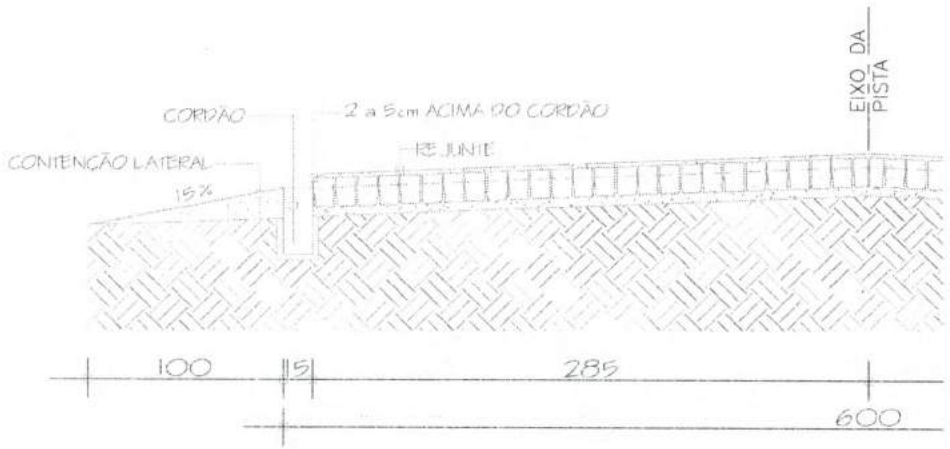

Enchimento = 6,00m x 900m = 5.400,00m^2

1.3 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. ASSENT. CORDÃO LATERAL PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

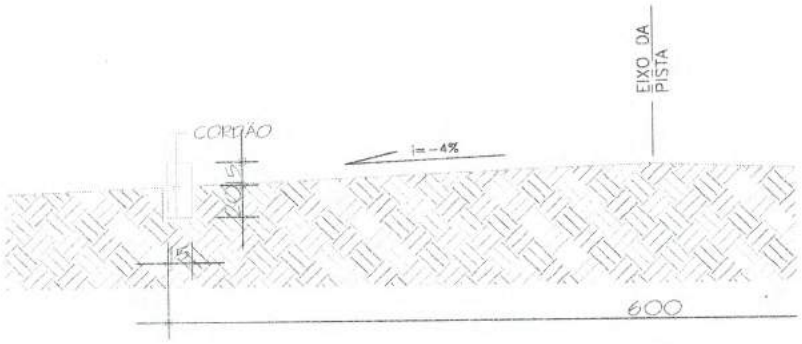

Cordão = 900m(extensão) x 2(lados) = 1.800,00m

1.4 EXTRAÇÃO CARGA TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO

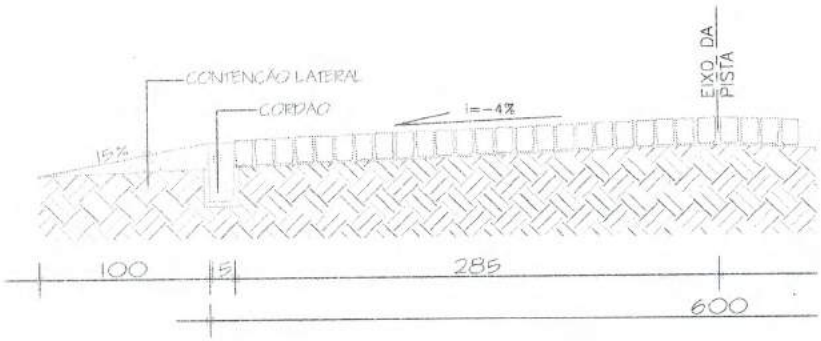

Poliedro = 5,70(larg. Pav.) x 900m = 5.130,00m^2

2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 ENLEIVAMENTO

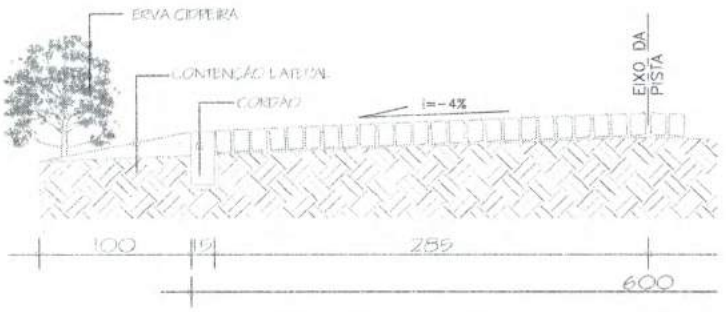

Fornecimento = 900m x 0,80cm (largura) x 2(lados) = 1.440,00m²

Chopinzinho, PR, 09 de agosto de 2017.

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

- MUNICÍPIO DE: Chopinzinho
- NR/SEAB DE: Pato Branco
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: ***São Miguel***
- MICROBACIA: Rio Chopinzinho

TRECHO 2: São Miguel

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

1.1. ( ) Estrada Rural adequada e/ou readequada e com perfeito sistema de drenagem;
1.2. ( ) Estrada melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;
1.3. (**x**) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;
1.4. ( ) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
1.5. ( ) Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

Observação: somente os trechos enquadrados no item 1.1 é passível de atendimento, e/ou, aqueles que houveram comprometimento do Município em realizar os trabalhos necessários para que tenham condições de serem pavimentados.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO:

2.1. Coordenada inicial – UTM: 349227.42 m E; 7134608.44 m S
2.2. Coordenada final – UTM: 349897.43 m E; 7134152.72 m S
2.3. Comprimento: 900 metros
2.4. Largura atual e final a ser trabalhada:
Atual 8,0 metros; final 6,0 metros.

3. **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA**

Está previsto no projeto, o revestimento com pedras irregulares no trecho crítico da estrada, contendo 900 metros, localizado em terreno íngreme. A largura média inicial da estrada é de 8 metros e a previsão de largura final será de 6 metros.

Esta estrada atende agricultores das Comunidades de São Miguel, Ponte Alta e Encruzilada. A região é rica em produção de grãos, leite e avicultura de corte, e por essa estrada são transportados insumos e produtos para a produção agrícola e pecuária e retirada toda a produção agropecuária, além do transito de ônibus escolares.

O trecho a ser revestido com pedras irregulares é estrada rural readequada com boas condições de trafegabilidade, podendo dificultar o tráfego em situações de chuvas extremas, em alguns pontos. Algumas das propriedades adjacentes à estrada, carece de estruturas mecânicas de contenção das enxurradas.

4. **RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS, QUANDO HOUVER O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO EM REALIZAR OS TRABALHOS CITADOS ABAIXO.**

Proposições:

Orientar os agricultores para a adoção, de práticas conservacionistas adequadas e condizentes com a necessidade que se apresenta, visando efetivamente o controle da enxurrada nas lavouras e na estrada, garantindo assim maior durabilidade da obra.

No inicio do trecho existe uma estrada adjacente, ao lado direito, que contribui com 200 metros de extensão com enxurrada para a obra, devendo esta enxurrada ser contida com práticas adequadas.

Os órgãos competentes deverão executar essas obras e exigir dos agricultores a conservação de suas áreas, sob pena de comprometer a vida útil do calçamento. O recurso deste convênio é destinado somente aos serviços e produtos referente ao calçamento, NÃO podendo custear outros trabalhos como os acima citados.

5. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RELATAR SE NECESSÁRIO):**

As águas drenadas do calçamento deverão ser direcionadas para os sistemas de terraceamento à jusante da estrada, promovendo a integração da estrada com as áreas produtivas.

6. **CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO (ANEXO):**

Data: Chopinzinho, 07/08/2017.

Técnico responsável
Eng. Agr. Rosane Dalpiva Bragato
CREA 24.6513/D

De acordo do EMATER-Regional
Eng. Agr. Otto Bruno Becker
CREA 19.335/D

ANEXOS

ANEXO 1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO 2 – SÃO MIGUEL

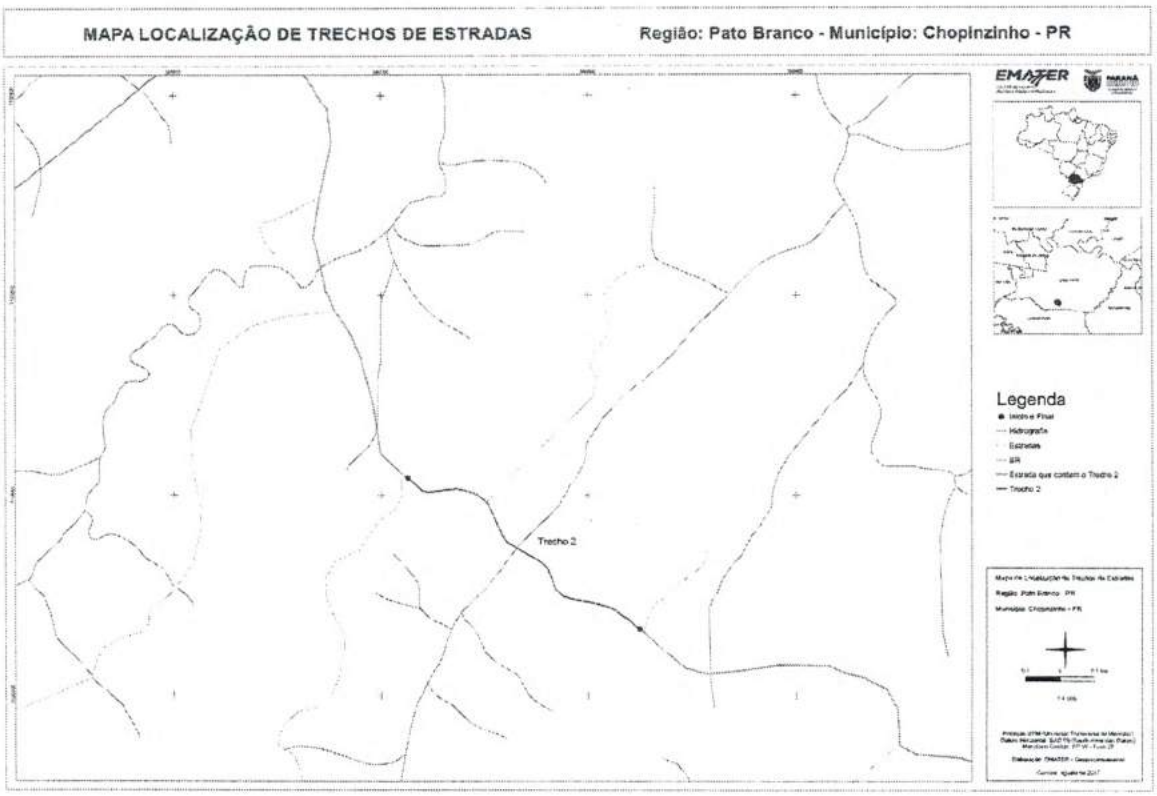

Figura 1 – Mapa de localização do Trecho 2 – São Miguel

ANEXO 2 – IMAGEM DO GOOGLE EARTH PRO

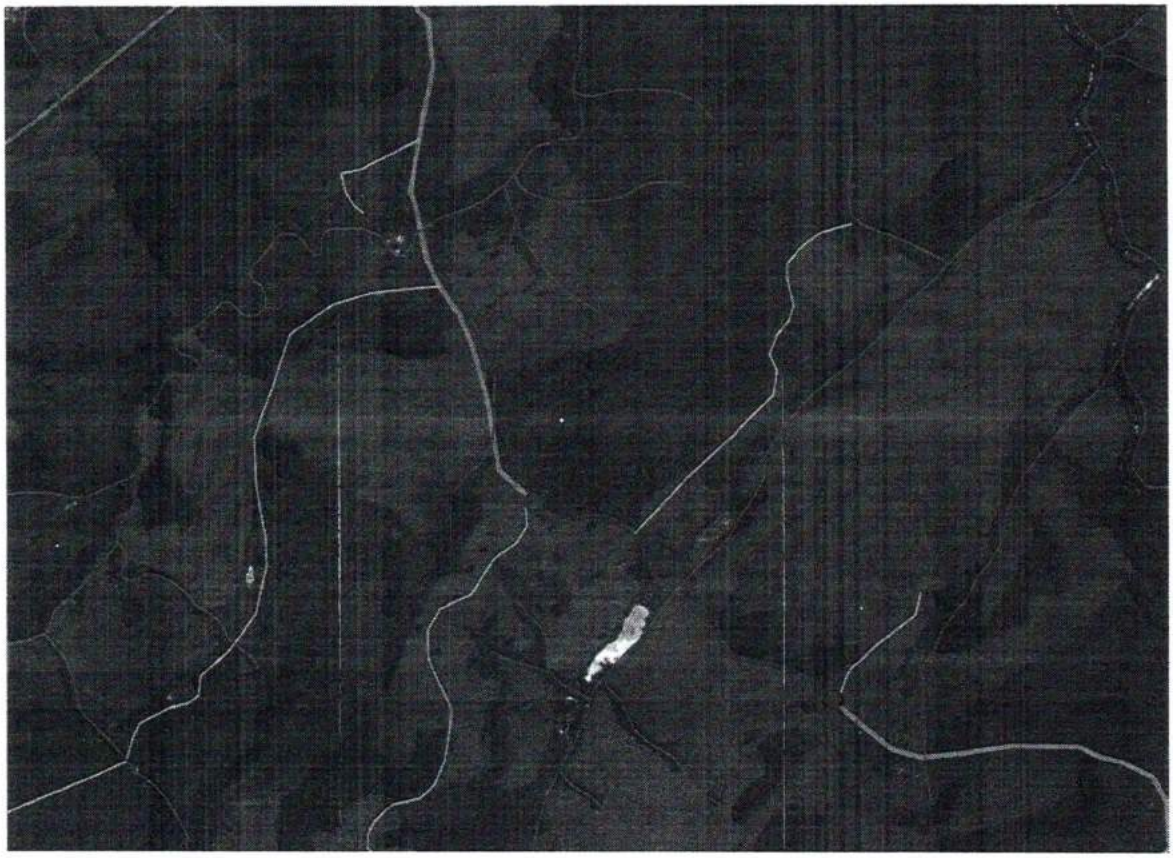

Figura 2 – Imagem do Google Earth Pro, mostrando a localização do Trecho 2.

02

TUAÇÃO

escala

QUADRO RESUMO

EXTENSÃO: 900,00 metros
ZONA RURAL
ENTRE: COMUNIDADES SÃO MIGUEL E ENCRUZILHADA

CORDÃO LATERAL EM PEDRA	1.800,00 m
PAVIMENTO POLIÉDRICO	5.130,00 m²
ENCHIMENTO COM ARGILA	5.400,00 m²
CONTENÇÃO LATERAL	1.800,00 m²
ENLEIVAMENTO (80cm)	1.440,00 m²

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Endereço da Obra:

Comunidades São Miguel / Encruzilhada

Prancha: **P01** 01

Título das plantas:
PLANTA BAIXA
CORTE TRANSVERSAL
LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão: 900,00 metros

Autor do projeto:
ENGº CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA-PR 100984/D

Data: JULHO/2017

Escala: INDICADA

A2

FIGURA 1 - CORTES

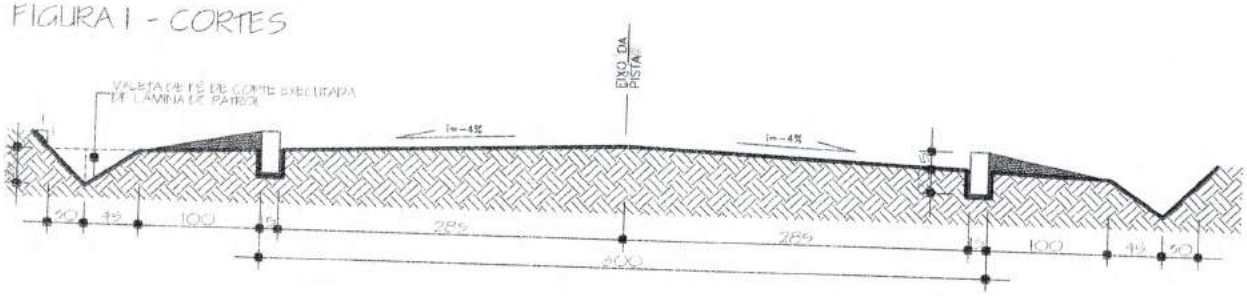

FIGURA 2 - ATERROS

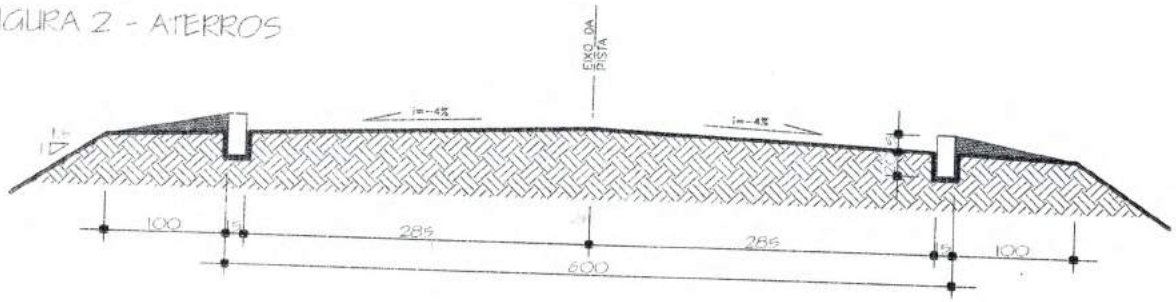

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

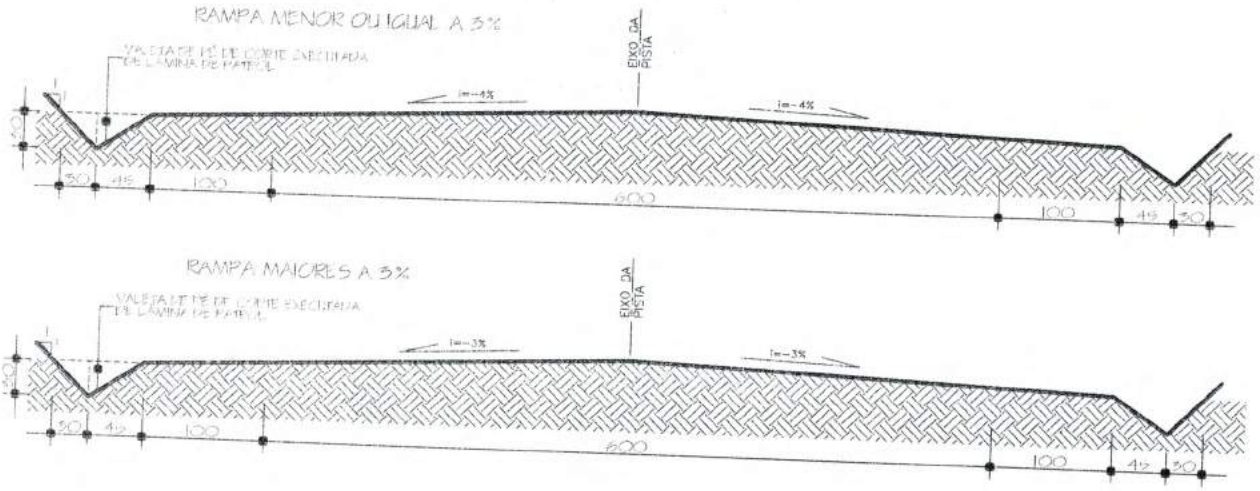

FIGURA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
ATERROS

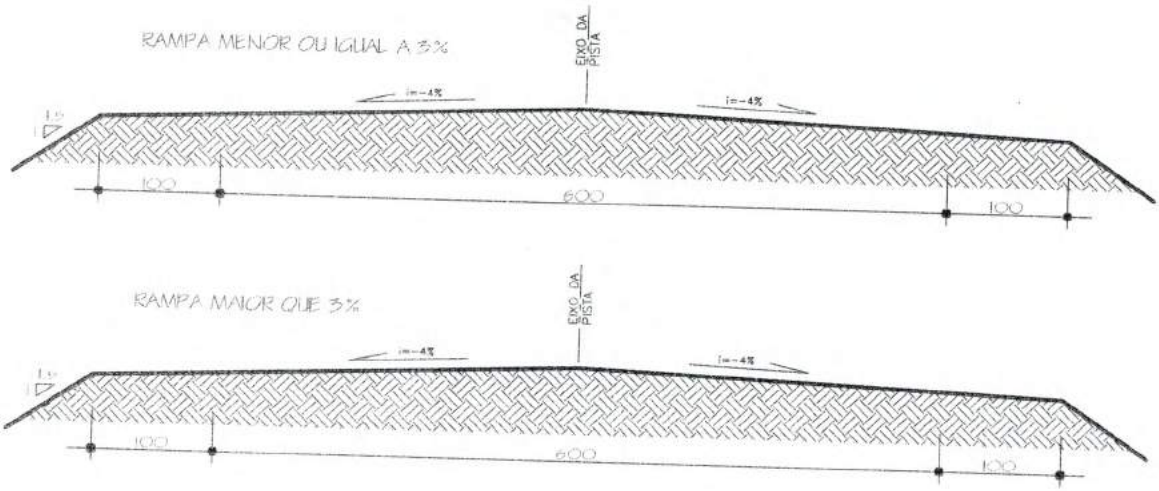

FIGURA 7 - ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

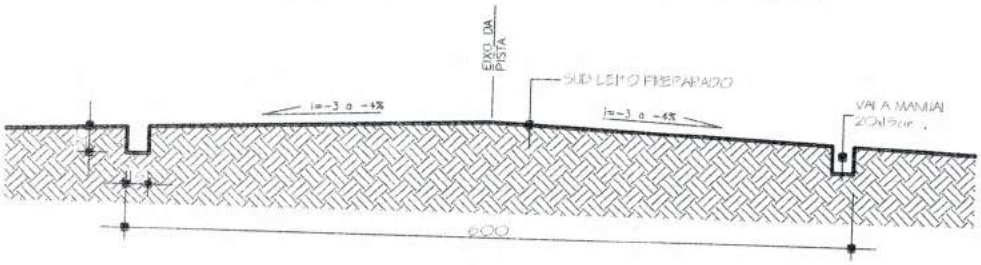

FIGURA 8 - COLOCAÇÃO DO CORDÃO

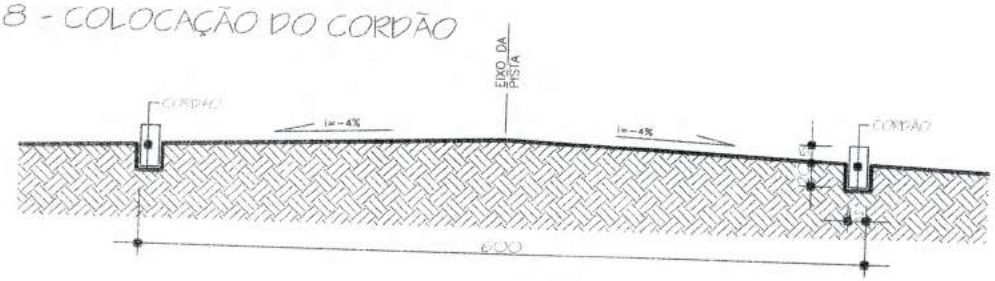

FIGURA 5 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A DIREITA

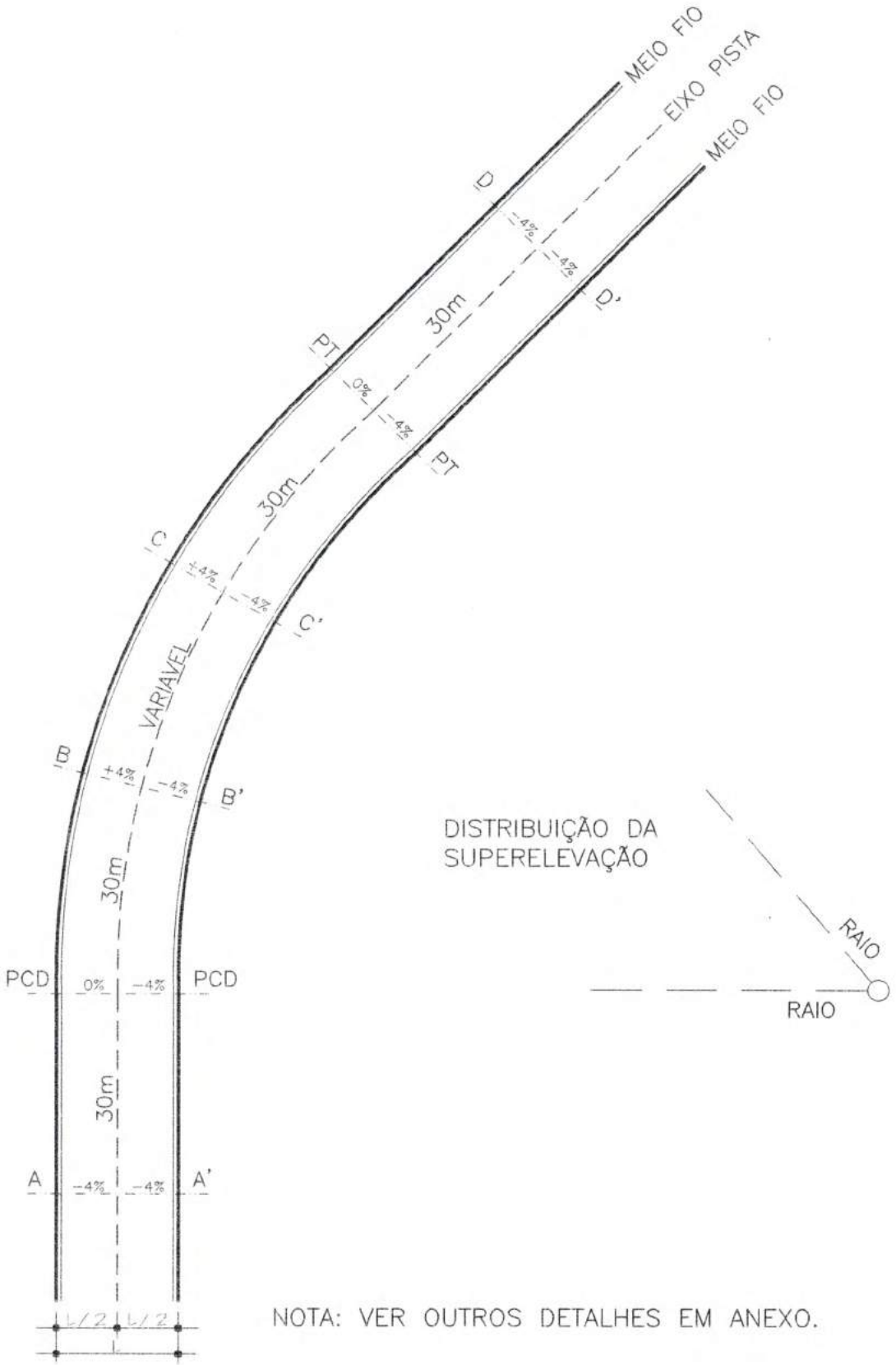

NOTA: VER OUTROS DETALHES EM ANEXO.

FIGURA 5 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A DIREITA

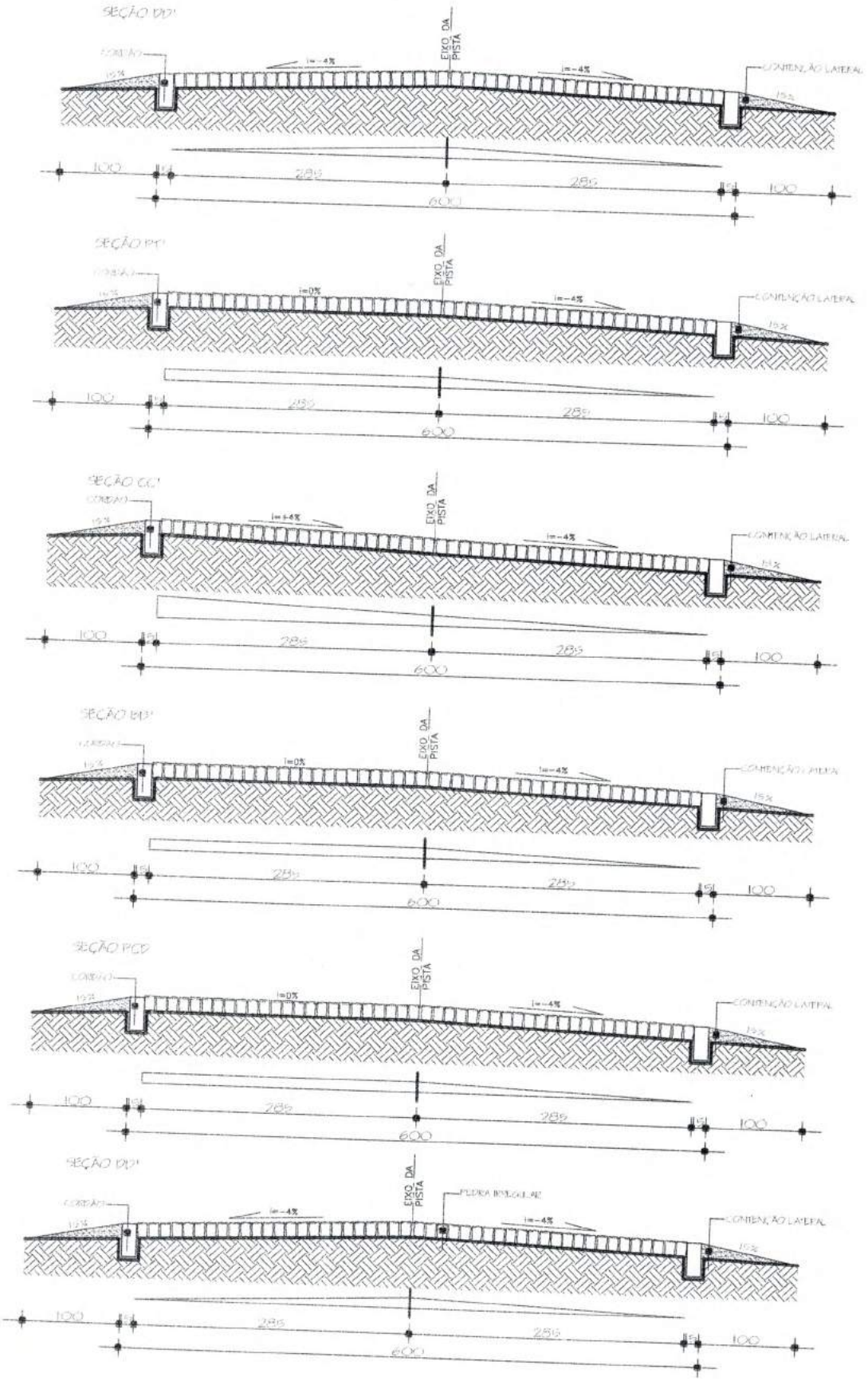

FIGURA 6 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA

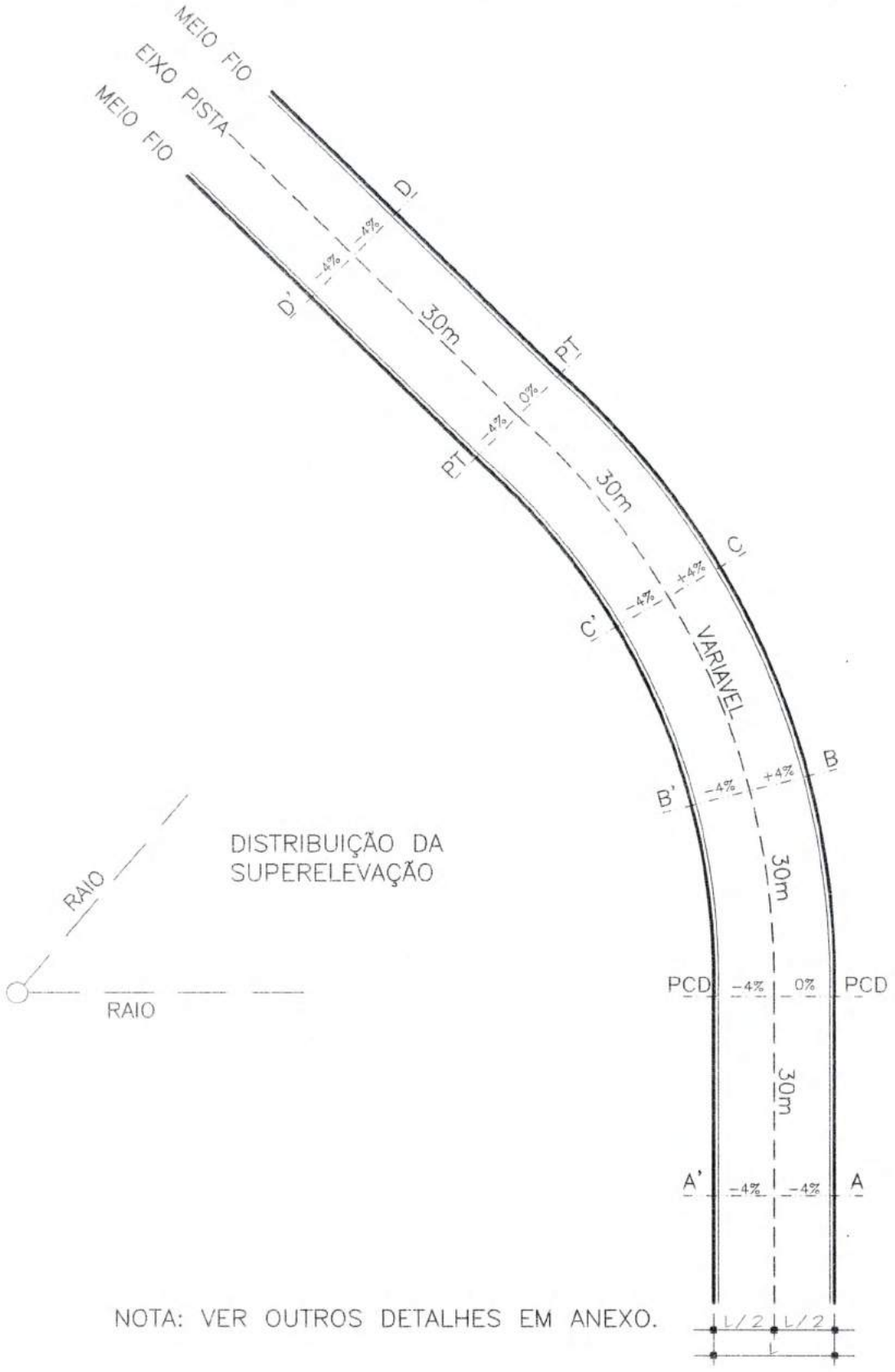

NOTA: VER OUTROS DETALHES EM ANEXO.

FIGURA 6 - SUPERELEVAÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA

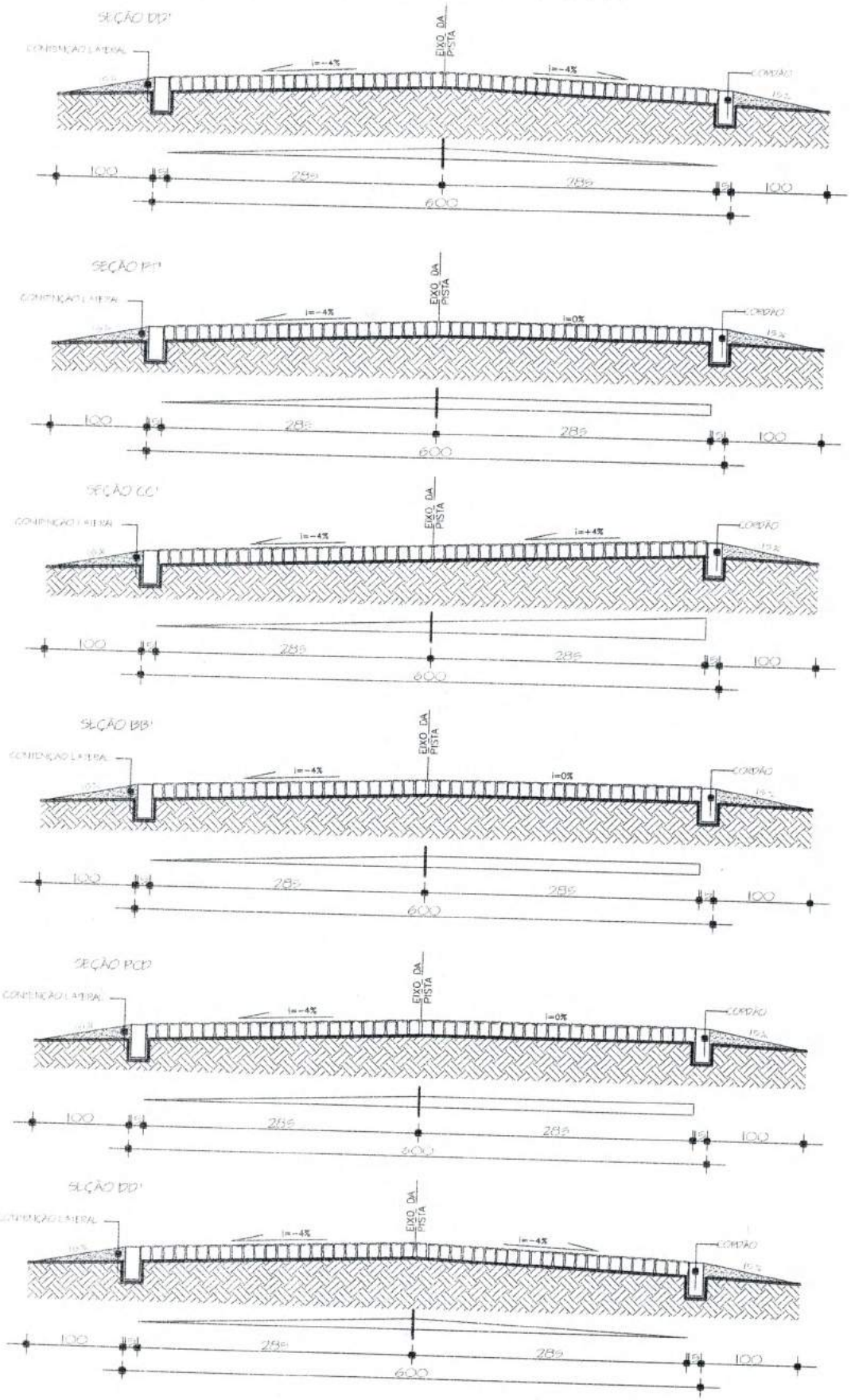

FIGURA 9 - CONTENÇÃO LATERAL

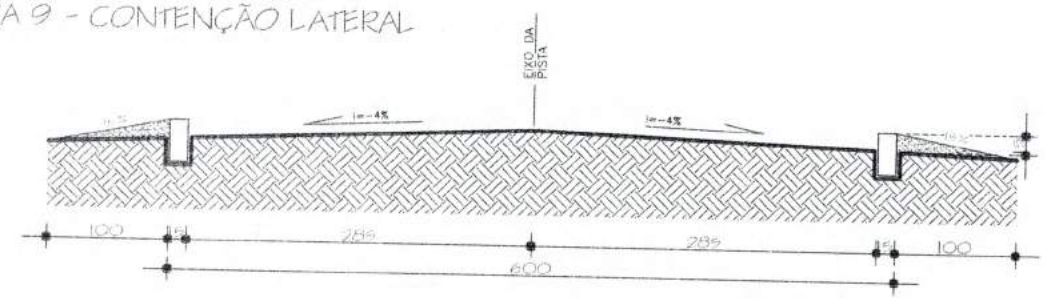

FIGURA 10 - CONFORMAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA
0,15m<E<0,20m

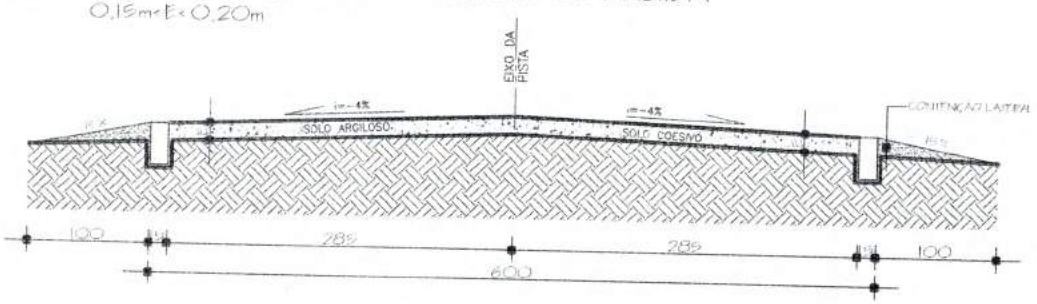

FIGURA 11 - COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO

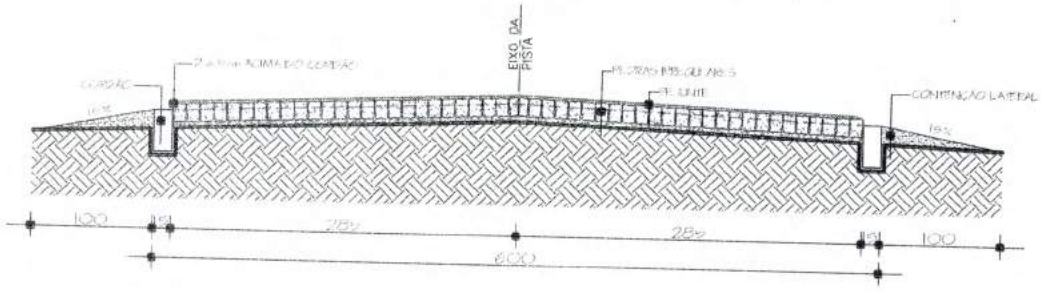

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20173144243
Retificação de ART
ART Principal

60

O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 09/08/2017 com a guia nº 100020173144243

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89) — Nº Carteira: PR-100984/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO — CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço:RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:
Local da Obra/Serviço: TRECHOS DIVERSOS S/N — Quadra: — Lote:
ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR — CEP: 85560000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO — Dimensão 16851,6 M2
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv **045 ARRUAMENTO**
Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº 20173144243
Data Início 24/07/2017
Data Conclusão 07/08/2017
0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO TÉCNICO, PLANO DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM 2808,60 METROS DE EXTENSÃO (16.851,60 M²).

Insp.: 4910
18/08/2017
CreaWeb 1.08

ESTRADA RURAL LOCALIZADA ENTRE AS COMUNIDADES SANTA INÊS E CRISTO REI, E COMUNIDADE SÃO MIGUEL.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Protocolo: 293577/2017

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – VALOR R$ 519.057,36.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS:

05.01-26.782.0008.1.002 - 4.4.90.51 (1106) F. 953

Atenciosamente,

p/

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em atendimento ao Convênio nº 299/2017 – entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no periodo subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **49/2018** e considerando os preços da Tabela de Referência DER/PR, incorporada ao Plano de Trabalho aprovado pela SEAB/PR, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

AUTORIZO a Divisão de Licitações e Contratos, a proceder a preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ___ **DE** _____ **DE 2018, ÀS** __:__ (_____) **HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº --/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 – SEAB/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Convênio nº 299/2017, entre o Município de Chopinzinho/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). **Preço máximo do Trecho**: R$ 352.728,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros). **Preço máximo do Trecho**: R$ 166.329,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Preço Global da Obra: R$ 519.057,36 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 51.905,73 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções de pavimentação com pedras irregulares (calçamento poliédrico), de no mínimo: 16.851,0 m² (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados).

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782008.1.4.4.90.51 (1106/F953).

06.1 PASTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponivel a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com par-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ticipação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.3.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1). É

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social em vigor.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, devidamente certificado pelo CREA/CAU. Essa Certidão deverá estar em nome da Empresa.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços para cada trecho (Anexo *nº 09 e Anexo 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a aprovada pela SEAB/PR**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha aprovada pela SEAB/PR, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem** 11.2.2.3, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes** nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço tota/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir à SEAB/PR, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem** 16.6.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou pos-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.
19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e a SEZB/PR:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e da SEAB/PR contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEAB/PR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execu-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

25.7 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis previstos no item anterior, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

26.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços serão fixos e sem reajuste durante todo o prazo de validade do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para quaiquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCE-**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

5 - Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

28.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

28.11 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.12 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do pre-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kunpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

28.15 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 31 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(*carimbo, nome,RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº --/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, *CPF nº : (inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº --/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) (*carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº, CRC nº e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada duas planilhas – Trecho 01 e Trecho 02, de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Deverá ser apresentado de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 28/2018, Modalidade Tomada de Preços nº --/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº --/2018, sendo:

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), sendo: Trecho 01 no valor de R$ ----(-----) e Trecho 02 no valor de R$ ----(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1106/F953).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização da seguinte forma: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89 e, RG nº 6.723.560/6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máqui-

nas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a

elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamenos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEAB/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° X/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Trecho 1 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural, na comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). Trecho 2 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural na Comunidade de São Miguel a Encruzilhada, extensão: 900,0 (novecentos metros).

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (106/F953).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

_____
Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 117
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo nº 28/2018

Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 28/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Tomada de Preços – contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica -- Convênio nº 299/2017 – SEAB.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa às fls. 04, destacando que este Município firmou o Convênio nº 299/2017 junto a SEAB para execução de 16.850,60m² de pavimentação poliédrica, formalizada em 02 trechos: Trecho 01 – 11.451,60m² e Trecho 02 – 5.400,00 m². Ressalta que o convênio com a SEAB está vigente e há interesse do Município na construção do pavimento acordado em plano de trabalho, com subsídio técnico de projetos e orçamentos.

Convênio nº 299/2017 firmado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Chopinzinho (fls. 05-15).

Plano de Trabalho do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares (fls. 17-21).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 22).

Termo de Referência juntado às fls. 23, delimitando especificamente os serviços a serem contratados.

Orçamentos carreados às fls. 24 e 39, demonstrando os preços praticados pelo DER-PR.

Cronogramas físicos-financeiro (fls. 25 e 40).

Memórias de Cálculo (fls. 26-28 e 45-47).

Projetos de Pavimentações Poliédricas de Estradas Rurais com Pedras Irregulares – Relatórios Técnicos de Vistoria – RTV e Anexos (fls. 29-33 e 48-51).

Especificações de Serviço para Obras de Pavimentação Poliédrica (fls. 34-37 e 41-44).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 118
PROCURADORIA MUNICIPAL

Plantas Baixas (fls. 38 e 52-59).

ART (fls. 60).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 61).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à licitação e manifestou-se pela realização da contratação via modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global (fls. 102).

O Exmo. Prefeito Municipal autorizou a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – Valor Global e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento de Licitação (fls. 64).

Minuta do Edital de Licitação, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 66-116), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, valor, dotação orçamentária, prazo de execução e início dos serviços, prazo de vigência do contrato, condições de prorrogação do contrato, forma de pagamento, penalidades e critérios de revisão e alteração.

Isto posto, estando o presente procedimento de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório nº 28/2018, Tomada de Preços, para a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque,** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 119
PROCURADORIA MUNICIPAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 120
PROCURADORIA MUNICIPAL

DESPACHO N.° 29/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 117/118, da lavra do i. procurador, Dr. **Marcio Stringari**, proferido nos autos do **processo n.° 28/2018**, em que opinou pela viabilidade da contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação poliédrica (Convênio n.° 299/2017 – SEAB), na modalidade Tomada de Preços.

Chopinzinho (PR), em 06 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.° 014/2018 – OAB/PR 26.368

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 121
PROCURADORIA MUNICIPAL

REMESSA

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 15: (QUINZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 2/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 – SEAB/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Convênio nº 299/2017, entre o Município de Chopinzinho/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). **Preço máximo do Trecho**: R$ 352.728,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros). **Preço máximo do Trecho**: R$ 166.329,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Preço Global da Obra: R$ 519.057,36 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 51.905,73 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções de pavimentação com pedras irregulares (calçamento poliédrico), de no mínimo: 16.851,0 m² (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados).

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) **Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782008.1.4.4.90.51 (1106/F953).

06.1 PASTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponivel a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com par-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ticipação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.3.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1). É

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social em vigor.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, devidamente certificado pelo CREA/CAU. Essa Certidão deverá estar em nome da Empresa.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços para cada trecho (Anexo *n° 09 e Anexo 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a aprovada pela** SEAB/PR).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha aprovada pela SEAB/PR, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço tota/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir à SEAB/PR, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou pos-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.
19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e a SEZB/PR:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e da SEAB/PR contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEAB/PR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execu-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

25.7 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis previstos no item anterior, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

26.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços serão fixos e sem reajuste durante todo o prazo de validade do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCE-**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

5 - Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

28.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

28.11 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.12 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do pre-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

28.15 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 07 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável*)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*carimbo, nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

152

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)* .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº, CRC nº e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador).***

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada duas planilhas – Trecho 01 e Trecho 02, de acordo com o modelo digital disponibilizado)

157

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Deverá ser apresentado de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 28/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 2/2018, sendo:

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto**: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), sendo: Trecho 01 no valor de R$ ----(-----) e Trecho 02 no valor de R$ ----(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1106/F953).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização da seguinte forma: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89 e, RG nº 6.723.560/6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máqui-

nas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a

elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamenos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEAB/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° X/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Trecho 1 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural, na comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). Trecho 2 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural na Comunidade de São Miguel a Encruzilhada, extensão: 900,0 (novecentos metros).

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (106/F953).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

172

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 85042818
Documento emitido em 08/02/2018 13:17:33.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10126 | 08/02/2018 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

175

California

Súmula de Requerimento de Licença

A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.7
irá querer ao IAP, a Licença Ambiental Simplifi
no lote de terras "B" com 29.004,15 m² em Calif

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, objetivando o **Registro de Preços para a aquisição de baterias para a frota de veículos do Município,** foi considerada **DESERTA,** ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia **22 de fevereiro de 2018, às 8h30min**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. **Obs.:** O Edital deverá ser retirado diretamente no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br/licitacao. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 05 de fevereiro de 2018. Daniel Lucas do Santos Mattos. Pregoeiro.

10657/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. José da Cruz Farias, nomeado pela Portaria nº 166/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução da pista de rodeio segunda etapa,** foi considerada **DESERTA,** ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia **23 de fevereiro de 2018, às 8h30min,** na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. **Obs.:** O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 07 de fevereiro de 2018. José da Cruz Farias. Presidente.

10601/2018

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Os editais estarão disponíveis a partir de 07 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 07 de fevereiro de 2018, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as instituições que solicitem seu credenciamento e preencham os requisitos do edital.
Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10697/2018

ÍPIO DE CASCAVEL

– TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

nstrução do Centro de Referência de
erlagos. Abertura: dia 26/02/2018 às 14
e edital. O texto do edital poderá ser obtido no portal cascavel.atende.net, na aba "licitações". Informações: compras@cascavel.pr.gov.br ou no fone (45) 3321-2300. Cascavel/PR, 07 de fevereiro de 2018. Emerson Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10684/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2018 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de serviços técnicos de topografia para futuras e eventuais aquisições, para elaboração de projetos do Departamento de Planejamento da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 26/02/2018 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 06/02/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

10646/2018

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

10761/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTÍCIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 160.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

10839/2018

Cruzeiro do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Cruzeiro do Sul torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Conjunto Habitacional Cruzeiro do Sul Programa Sub-50 a ser implantada Vila Rural A. Sarrão Quadra 01 Lote 05.

9974/2018

INSTITUTO FEDERAL PARANÁ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

Objeto: Contratação para execução de serviço de cercamento e de roçada/limpeza do terreno (faixa de 3m no entorno), objetivando cercar as áreas dos Campi do IFPR. O valor estimado em **R$ 809.265,62**. Total de itens Licitados: 9. Edital: 08/02/2018 das 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Encereço: Rua Voluntários da Pátria, 475, 20º, Centro, Curitiba- PR. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

Correios
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica a Sra Maria Angelica Vicente, CPF 03685865930, notificada quanto a necessidade de comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a AC Santo Antônio da Platina, situada na Rua Marechal Deodoro, 531, Centro – Santo Antônio da Platina / PR, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse referente ao Processo NUP 53136.003760/2016-75

RODILSO DE MORAES
Gerente Regional CSC Local / GECSC

INSTITUTO PRÓ-RENAL BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Pró-Renal Brasil, através da presidente do Conselho Deliberativo Sra. Anelise Marcolin, de conformidade artigo 34 do Estatuto, vem convocar todos os membros para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 19 de fevereiro de 2018, em sua sede, a Av. Vicente Machado, 2.190, Barro Batel, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em primeira convocação as 10 horas, e em segunda convocação as 10,30 horas, com a pauta para deliberarem na eleição dos integrantes dos órgãos administrativos conforme o artigo 13 em seus incisos II e III, preenchendo nominalmente os respectivos diretores conforme artigo 16, incisos I, II, III e IV, e os membros referido no artigo 19, para o mandato respectivo de 03 anos.
O presente edital será fixado em mural próprio, nesta data para que tenha seus efeitos estatutários.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2018
Anelise Marcolin
Presidente do Conselho Deliberativo

COPEL
Companhia Paranaense de Energia
PARANÁ

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADITAMENTOS

• A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à Concorrência Copel SGD170612/2017, Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, com caminhão equipado com cesto aéreo acoplado, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US; Data da Sessão: Inalterada; Alteração do subitem 2.1 do edital; inclusão do Anexo XIII do edital; incluído da Cláusula Quarta, subitem 3.1.3, e alteração da Cláusula Décima Segunda, item 6, ambos do Anexo I – Minuta do Contrato, do edital; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com/licitacoes e na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, em Curitiba, PR. Informações: Fone (41) 3331-2785.

• A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à Concorrência Copel SGD170652/2017, Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US; Data da Sessão: Inalterada; Inclusão da Cláusula Quarta, subitem 3.1.3; e alteração da Cláusula Décima Segunda, item 6, ambos do Anexo I – Minuta do Contrato, do Edital; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com/licitacoes e na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, em Curitiba, PR; Informações: Fone (41) 3331-2785.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para abastecimento da frota Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/02/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 08/02/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/02/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:
1-Osmar Vieira de Souza e Nayra Karina dos Santos de Oliveira Andrade
2-Leonardo Alan Lopes e Jessamine da Silveira Braga
3-Anderson Rodrigo Basi e Lais Foloni Domingues
4-Douglas Rios e Karen Lúcia Waldy Soares
5-Israel Inacio Silva e Nara Carolina de Souza
6-Edson de Souza Correa e Rosimara de Oliveira
7-Vanderlei de Almeida e Idalina do Rosario Santana
8-Jonathan Penafiel Ferraz e Priscila Bueno Vaz
9-vo Alvaro Baraneki de Lima e Elisiane Lipinski
10-Diego Euzébio dos Santos e Jéssica Francisca Batista
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2018
Regina Coeli Machado
Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO JOCKEY CLUB DO PARANÁ – TRIÊNIO 2018/2020

O Presidente do Jockey Club do Paraná, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, de duração ilimitada, com sede nesta cidade, na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2299, bairro Tarumã, com fundamento nos artigos 21, II, 59, I, "b", 136, 137, parágrafo único, todos do Estatuto do Jockey Club do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, CONVOCA através do presente edital, todos os associados que podem votar e serem votados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no JOCKEY CLUB DO PARANÁ, no Salão Bento Munhoz da Rocha Neto, no endereço acima mencionado, com início às 10:00 horas e término às 14:00 horas, do dia 14 do mês de março de 2018, com a seguinte ordem do dia:
- Eleições gerais para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal do Jockey Club do Paraná, referente ao triênio 2018/2020.
Os candidatos poderão registrar-se através de uma legenda, manifestando por escrito esta intenção, até 10 (dez) dias antes do marcado para a eleição, na forma estatutária.
A Diretoria baixará instruções contendo normas complementares àquelas já reguladas pelo Estatuto do JCPR para a realização das eleições até 20 (vinte) dias antes da data da realização do pleito.
O presente está sendo publicado 3 (três) vezes em jornal de grande circulação de Curitiba e afixado nas dependências do Jockey Club do Paraná.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.
Paulo Irineu Pelanda
Presidente do Jockey Club do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 22ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR **EDITAL DE CITAÇÃO DE** GRAFICA SMD LTDA (CPF/CNPJ: 31.901.648/0001-00), na pessoa de seu rep legal, com prazo de **40 dias**. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos expedidos nos autos de Ação Monitória registrados sob nº 0013263-81.2014.8.16.0001 proposta pelo HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO contra GRAFICA SMD LTDA. (CPF/CNPJ: 01.901.648/0001-00) e, estando a requerida em local incerto, fica citada dos termos da ação: - O Requerente é credor da Requerida, haja vista que consoante junto ao Requerente, Proposta de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Física, dando origem assim a conta corrente de nº 990195830. Outrossim, partindo do referido pacto e em decorrência da movimentação da conta corrente, a Requerida aderiu as seguintes linhas de créditos, que seguem: - Limite de Crédito em Conta Corrente com limite atualizado em 07/04/2014, no valor de R$ 21.557,18 - GIRO FACIL PREMIUM- PRICE, sendo que por meio desse a Requerida contratou junto ao Banco em 21/05/2013, uma operação de crédito parcelado sob nº 0099-116485 7, tendo sido creditado na conta corrente da mesma a quantia de R$ 18.000,00 , cujo saldo devedor até o dia 21/03/2014 é de R$ 21.123,72 ; - GIRO FACIL PREMIUM- PRICE, sendo que por meio deste a Requerida contratou junto ao Banco em 27/08/2013, uma operação de crédito parcelado sob nº 0099-117703- 7, tendo sido creditado na conta corrente da mesma a quantia de R$ 2.452,00 , cujo saldo devedor até o dia 25/03/2014 é de R$ 3.226,22 ; O requerido também aderiu na data de 26/06/2013, Contrato de Limite Rotativo de Desconto de Títulos de Crédito Mútuo, sob nº 0099-719034 conforme segue os descontos de cheque duplicatas: -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0737756, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 3.718,23 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0738416, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.425,70 -Descontos de Duplicatas, contralados sob nº 0099-0738525, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 6.930,79 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0740960, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.540,73 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0741796, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.436,92 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0742764, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.221,76 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0743101, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.884,21 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0745678, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 4.354,53 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0748723, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 5.089,48 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0749550, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.737,60 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0750027, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 2.983,82 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0743772, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 6.925,30 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº 0099-0741906, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.982,93 ; Ocorre que, a Requerida não adimpliu com as obrigações por ela assumidas, ensejando assim a referida dívida, a qual perfaz o valor atualizado em 07/04/2014 de R$ 123.089,85 . Dá-se a causa o valor de R$ 123.089,85 em 15/4/14. Outrossim, fica a requerida citada dos termos da ação e, para no prazo de quinze dias, pagar a importância devida de R$123.089,85 mais acréscimos legais, mais custas processuais ou, querendo, embargar a presente, por intermédio de advogado . Em caso de pronto pagamento, ficara a parte re isenta de custas e honorarios advocatícios, na forma de artigo 1.102 "c", §1 do CPC . Bem como fica advertido0 que sera nomeado curador especial em caso de revelia DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 29/01/18 . Eu, Mariane Romeiro Costa, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. Paulo B Tourinho Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo **Credor Fiduciário BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA** com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobreloja 02, bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.511.781/0001-63, nos termos do instrumento Particular de financiamento com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças – Contrato nº 3705-2, com caráter de escritura pública, firmado em Curitiba, em 14 de Setembro de 2015, lavrado em descendência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como **Devedores Alienantes Fiduciantes, MANOEL VIEIRA BORGES** e sua mulher **PATRICIA BRUNILDA CHELMIE BORGES**, casados em 29/03/1971, sob regime de comunhão universal de bens, ele brasileiro, representante comercial, portador da CI nº 8.676.895-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 176.019.160-49, ele chileno, do lar portadora da CI se Estrangeiro nº W653781-Z-CGPI/DREX/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº 346.833.838-64, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Frank, nº 2830, casa 05, Boqueirão, em Curitiba/PR; com Devedores: **JEFFERSON LUIS VIZOLLI** e sua mulher **EVELYN CHELMIE BORGES**, brasileiros, casados em 23/03/2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, ele policial militar e ela autônoma, portadores, ele da CI nº 7.986.489-7/PR e inscrito no CPF/MF nº 035.225.779-22, ela da CI nº 8.235.190-5/PR e inscrita no CPF/MF nº 038.356.449-20, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Frank, nº 2830, casa 05, Boqueirão, em Curitiba/PR levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 26 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, a Rua Alferes Poli, 311 Sala 2A, Centro, Curitiba/PR**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 171.325,38** (cento e setenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário **IMOVEL** Casa nº 05, geminada do CONJUNTO RESIDENCIAL BOERADOG MAESTRO CARLOS FRANK – 3, localizado à Rua Maestro Carlos Frank, no bairro do Boqueirão, em Curitiba/PR, com 02 pavimentos, sita no lado esquerdo de quem da referida rua adentra a uma rua particular, para a qual faz frente, com a área construída de 54,00m² a fração ideal de 0,0826 do lote nº 81-Ea 3/81-Eb 3, subdivisão do lote 81, da Planta Fazenda Boqueirão medindo 10,00m de frente para a Rua Maestro Carlos Frank, por 54,50m de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 81-Ea 4/81-Eb 2/81-Eb 2/81-Eb 2, ao lado esquerdo confronta com o lote 81-Eb 5 e na linha dos fundos, com 30,00m, confrontra com o lote 81-Ea 2/81-Ed 2, todos da mesma planta, com área total de 1.635,00m² Indicação Fiscal, Setor 84 – Quadra 371 – Lote 133.000 Matrícula 29.829 do 8º CRI de Curitiba/PR.Obs. 1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei § 9.514/97; 2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus". Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 05 de março de 2018, no mesmo horário e local para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 87.662,45 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**O arrematante pagará no ato o preço sual de arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação.O pagamento dos valores do arrenate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão.Pelo presente, ficam intimados os Alienantes Fiduciantes: **MANOEL VIEIRA BORGES** (CPF/MF nº 176.019.160-49) e sua mulher **PATRICIA BRUNILDA CHELMIE BORGES** (CPF/MF sob nº 346.833.838-64) e Devedores **JEFFERSON LUIS VIZOLLI** (CPF/MF nº 035.225.779-22) e sua mulher **EVELYN CHELMIE BORGES** (CPF/MF nº 038.356.449-20), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos pregões acima, caso por outro meio não tenham sido cientificados.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**OBSERVAÇÕES**: Valor mínimo de imóvel para o 2º Leilão: Correspondo ao valor de mercado do imóvel. Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Correspondo ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 001/2018
Processo nº 004/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública compreendendo as áreas Administrativa, Contábil, Gestão Fiscal e Assistência Social.

Alterações:

ONDE SE LÊ:
8.8 O atestado de visita técnica devidamente assinado deve ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação da realização da visita obrigatória, sob pena de inabilitação.

LEIA-SE:
Suprimido

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018 - TIPO: MENOR PREÇO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ (AGENTE DELEGADO), PARA VAGAS A CRITÉRIO DE PROVIMENTO E DE REMOÇÃO, COM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA A PRIMEIRA E A SEGUNDA ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO E PROVA ESCRITA E PRÁTICA, RESPECTIVAMENTE)
Data início acolhimento das propostas: 09/02/2018
Data limite acolhimento propostas: 26/02/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 26/02/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 26/02/2018 às 13:30h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar
O edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: www.tjpr.jus.br – "Licitações" ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542

Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7073 | R$ 2,50

Saiba o que vai acontecer no Carnaval na região

A festa mais tradicional brasileira está chegando. Quem optar por não viajar e estiver no Sudoeste terá opções de programação em Chopinzinho, Francisco Beltrão, Palmas e Clevelândia. Pág. 10

Após 8 anos, município regulamenta Lei do Psiu

Helmuth Kühl/Foto Ilustrativa

172

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7073| Pato Branco, 8 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO N°. 015/2018

Prorroga Licença Maternidade da servidora KARINE BEATRIZ FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo n° 37958, realizado em 05 de fevereiro de 2018 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora Karine Beatriz Fernandes, com fundamento no artigo 1° da Lei Municipal n° 2.334/2011, de 15/03/2011.
Art. 2° - A licença de que trata o artigo antecedente terá o seu início em 30/01/2018 findado em 30/03/2018, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Pandeco Comercio de Combustíveis e Serviços Ltda – Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,99	319.200,00
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,21	256.800,00
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	2,99	598.000,00
01	04	20.000	Litro	Combustível Álcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 1.234.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para o fornecimento de cargas de gás liquefeito para o ano le-

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE,

Art. 1°. DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CIRUSPAR em 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2°. ESTABELECER que os efeitos desta Resolução não se aplicam aos serviços de assistência às urgências e emergências considerados imprescindíveis.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA N°. 013/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2018 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 3/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.934.069-12, portador da CI/RG nº 8.098.399-9SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 19/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de fechamento e cobertura de espaço anexo as arquibancadas do Campo Municipal, na quadra 167 e 168, localizadas no entorno da rua nove, rua onze, alameda onze e alameda quatorze, perímetro urbano, através do contrato de repasse nº 824269/2015, processo nº 102631789/2015 do Ministério do Esporte, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em virtude de atraso de providências a cargo da Administração, as quais impediram ou retardaram a execução do contrato. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excelo quanto aos relativos: ... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "No caso do inc. VI, a Lei prevê a ausência de adoção pela Administração de providências necessárias à tempestiva execução das prestações que incumbiam ao particular. Assim se passa, por exemplo, quando a Administração deixar de providenciar a imissão de posse em imóvel onde o particular deveria promover a obra pública. O prazo de execução de sua prestação apenas poderá iniciar seu curso a partir da data em que tiver acesso ao prédio. Tal como nas hipóteses anteriormente comentadas, a conduta da Administração deve ser a causa direta para o atraso do particular. Sem essa relação de causalidade, a prorrogação não poderá ser concedida." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 840). (Grifo nosso). Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 02 de Julho de 2018, totalizando o período de 150 (cento e cinquenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso VI) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, inciso V). II – A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que os serviços iniciais, externos ao contrato em questão, ainda não foram concluídos, serviços estes de responsabilidade do Município e necessários para execução do contrato por parte da empresa. III – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de que houve construção de muro de arrimo e aterro nas extremidades do lote de intervenção da obra. Estes serviços não faziam parte do objeto contratual e eram de responsabilidade da Prefeitura prover para continuidade e liberação da obra, ou seja, tratavam-se de providências a cargo da Administração e que impediram a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 035/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira); - DECRETA:
Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro (terça-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira), pela manhã, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 14 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), passando a ser das 13h às 17h.
Art. 3º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod259525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve, - TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

LUCAS MACHADO
ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
VANDERLEIA PEROCHINI

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 09 de fevereiro de 2018, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.
III – O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod259542

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017–SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod259521

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E4F90FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valou Global: 209.812,80
Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 05/02/218.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDFC7134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 1/2018 - REFORMA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E791465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CONVÊNIO 299/2017 - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD1F0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8/2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EBF2227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB

Membros:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Givanildo da Silva (vereador Gilgera) – PSDB

Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) – PSDB
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR

Colombo, 07 de fevereiro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Colombo

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BF12ED3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 fevereiro de 2018 – Em Virtude do Carnaval

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os dias 12 e 13 de fevereiro (dia todo) e 14 de fevereiro (das 8h às 13h) de 2018, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3E64AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **6/2018**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

PORTE DA EMPRESA: **MICROEMPRESA**

ENDEREÇO: **Rua Heitor Safraider, n° 1002, Sala 02, Centro.**

CEP: **85.340-000**	CIDADE: **Rio Bonito do Iguaçu - PR**

Data da Constituição: **25/05/2012** Junta Comercial: **41207358358 – 30/05/2012** Data da Última Alteração: **24/08/2017** Número: **20175496838**	CNPJ: **15.710.458/0001-01** Inscrição Estadual:

DADOS BANCÁRIOS: **Banco Sicredi – AG: 0727 – C/C: 62558-2**

FONE: (42) 3653-1327	E-mail: os_engenharia@yahoo.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Anderson de Oliveira	**CPF n° 052.372.399-78**	**RG n° 8.402.697-2 SSP/PR**
Fernando Skumra	**CPF nº 066.221.449-82**	**RG nº 9.695.470-0 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de edifícios; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metal; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de vidros; atividades paisagísticas; obras de urbanização de ruas praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; serviços de pintura; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de agua coleta de esgoto correlatas exceto obras de irrigação; transporte rodoviário de cargas municipal exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de cargas intermunicipal interestadual e internacional exceto perigosos e mudanças; fabricação de casas pré-moldadas de concreto; fabricação de tubos de concreto e artefatos fibrocimento gesso e concreto.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

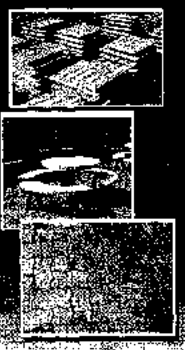

A
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

O signatário da presente, o senhor ***FERNANDO SKUMRA***, RG 9.695.470-0, legalmente nomeado representante da proponente **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME,** CNPJ 15.710.458/0001 – 01 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS
DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg – 9.695.470 – 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS
DE CONCRETO LTDA - ME
RUA V. HEITOR SAFRAIDER Nº 1002, SALA 02
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778
Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 15.710.458/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:42 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2018.
Código de controle da certidão: **4CF6.B748.AE5E.07BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

181

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017698261-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.710.458/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/03/2018 16:10:16)

185

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 50/2018

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/04/2018	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5TX4424QE2**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2872	15.710.458/0001-01	isento	155

ENDEREÇO

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Fevereiro de 2018

Emitido por: FABIO PROVIN

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Fábio Provin
Técnico em Tributos
Decreto 050/2012

IMPRIMIR VOLTAR

186

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15710458/0001-01
Razão Social: SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
Nome Fantasia: O S ARTEFATOS
Endereço: ROD BR 158 KM 18 SN / PQ INDUSTRIAL / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030106482422440910

Informação obtida em 04/03/2018, às 16:13:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.710.458/0001-01
Certidão nº: 145548151/2018
Expedição: 04/03/2018, às 16:15:11
Validade: 30/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.710.458/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

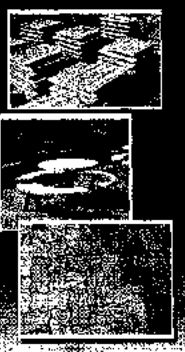

Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fernando Skumra,** portador do RG n° **9.695.470 – 0 SSP/PR** e do CPF n° **066.221.449 – 82, DECLARA,** para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n°. 002/2018 – PMC**, na forma e sob as penas da Lei que esta enquadrada no Regime das Microempresas e/ou Supersimples nos Termos da Lei Complementar n°. 123/2006 na condição de Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais e esperados efeitos.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg – 9.695.470 – 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
RUA V. HEITOR SAFRAIDER Nº 1002, SALA 02
CEP: 85.249-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

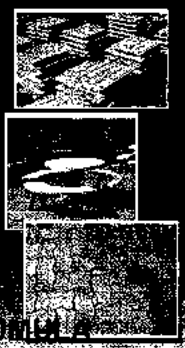

DECLARAÇÃO COMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF E PREJULGADO Nº 09 - TCE/PR.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 15.710.458/0001 - 01 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Edital de Tomada de Preço nº 002/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que não possui qualquer das incompatibilidades contidas no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na Súmula Vinculante nº 13 do STF e no Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

DECLARA, assim, que não há em seu quadro societário, nem possui contratados ou virá a contratar empregados que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou que sejam parentes (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS
DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ - 15.710.458/0001 - 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg - 9.695.470 - 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS
DE CONCRETO LTDA - ME
RUA V. HEITOR SAFRAIDER Nº 1002, SALA 02
CEP: 85.369-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

190

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29796/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: ANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-108645/D
Registro Nacional : 1708269169
Registrado(a) desde : 12/03/2010
Filiação : FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA
MELANIA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 29/08/1985
Carteira de Identidade : 84026972 CPF : 05237239978
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 15/02/2008 Diplomação : 15/02/2008
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82541/2018.

Emitida via Internet em 04/03/2018 16:22:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

192

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29797/2018 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 15710458000101
Num. Registro: 64584 **Registrada desde :** 29/09/2017
Capital Social: R$ 320.000,00
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002 SALA 02 CENTRO
Município/Estado: RIO BONITO DO IGUACU-PR **CEP:** 85340000
Objetivo Social:
construcao de edificios; fabricacao de estruturas pre moldadas de concreto armado; fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao; fabricacao de estruturas metalicas; fabricacao de esquadrias de metal; comercio varejista de materiais de construcao; comercio varejista de vidros; atividades paisagisticas; obras de urbanizacao de ruas pracas e calcadas; montagem de estruturas metalicas; instalacao e manutencao eletrica; instalacoes hidraulicas sanitarias e de gas; servicos de pintura; construcao de rodovias e ferrovias; construcao de redes de abastecimento de agua coleta de esgoto e correlatas exceto obras de irrigacao; transporte rodoviario de cargas municipal exceto produtos perigosos e mudancas; transporte rodoviario de cargas intermunicipal interestadual e internacional exceto produtos perigosos e mudancas; fabricacao de casas pre moldadas de concreto; fabricacao de tubos de concreto e artefatos de cimento fibrocimento gesso e concreto.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira: PR-108645/D Data de Expedição: 12/03/2010
Desde: 11/12/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

193

2 - WHELINTON AUGUSTO MENIN
Carteira: PR-114792/D Data de Expedição: 07/01/2011
Desde: 01/03/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA
Observações: O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz no período de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013.
Anotações:
Ao profissional em questão foi apostilado em 17/05/2013 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

3 - FERNANDO SKUMRA
Carteira: PR-116355/D Data de Expedição: 15/03/2011
Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82542/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/03/2018 16:23:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

À
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

DECLARAÇÃO DE RECIBIMENTO DOS DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor **FERNANDO SKUMRA**, representante constituído da empresa **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à **Tomada de Preços nº. 002/2018 - PMC. Trecho 01 e Trecho 02,** relacionada no item 11 do edital em apreço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 - 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg – 9.695.470 - 0 SSP PR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778

Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O.S
Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

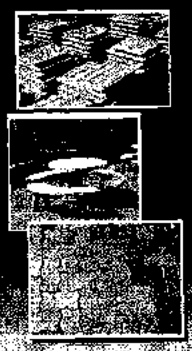

À
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante constituído da empresa **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME,** o senhor **FERNANDO SKUMRA,** devidamente habilitado, declara que renuncia a Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para a contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg – 9.695.470 - 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778
Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

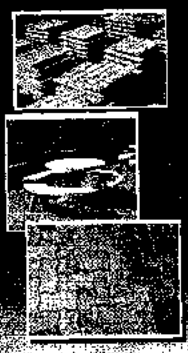

À
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Caminhão Volkswagem 16-220 – ano 1994 equipado com Munk Argos 21 T
- Scania 124 R420 Ano 2005 – Bitren Randon 2008
- Caminhão Volkswagem 8-160 – ano 2012
- Fiat Strada Fire 1.4 Ano 2012
- Ferramentas de escavação manual diversas
- Ferramentas de carpintaria diversas

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
RG – 9.695.470 – 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

ANDERSON DE OLIVEIRA
CREA/PR – 108645/D
Engenheiro Civil

Anderson de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 108645/D

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778

Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n° 317 de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia , declaramos que o responsável técnico pela obra, objeto da **Tomada de Preços n°. 002/2018 – PMC**, caso venhamos a vence-la será:

Nome	Especialidade	CREA Nº	DATA DO REGISTRO
ANDERSON DE OLIVEIRA	**ENG. CIVIL**	**PR – 108.645/D**	**22/06/2010**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
RG – 9.695.470 – 0 SSPPR

ANDERSON DE OLIVEIRA
CREA/PR – 108.645/D
Engenheiro Civil

CNPJ 15.710.458/0001-01

Anderson de Oliveira
Engenheiro Civil

198

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira Profissional:PR-108645/D
Acervo Técnico Nº.:**8702/2013**
Selos de autenticidade:**A 015.144**

RNP Nº:1708269169
Protocolo Nº.:**2013/00393702**

199

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira Profissional:PR-108645/D
Acervo Técnico Nº.:**8702/2013**
Selos de autenticidade:**A 015.144**

RNP Nº.:1708269169
Protocolo Nº.:**2013/00393702**

ART Nº.....:20134797622 0..... Registrada:26/11/2013.....
ART Substituída.....:20122236337 0 .....
Empresa Executora...:OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME...
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ/CPF: 95.587.648/0001-12.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:4.200,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:COM. RIO DA PRATA, SN ZONA RURAL.....
Município/Estado....:NOVA LARANJEIRAS/PR.....
Data de Início.....:16/03/2012..... Data de Conclusão:20/07/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUCAO DE ARRUAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM AREA RURAL DE 750 M. LINEARES DE PAVIMENTAÇÃO POR 5,60 M. LINEARES DE LARGURA PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.200,00 M². COM SERVIÇOS COMPLETOS DE PREPARAÇÃO DE VIAS E ASSENTAMENTO DE PEDRAS, COMPACTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE RIO DA PRATA, MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS.....
Observação.....:.....

200

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira Profissional:PR-108645/D
Acervo Técnico Nº.:**8702/2013**
Selos de autenticidade:**A 015.144**

RNP Nº.:1708269169
Protocolo Nº.:**2013/00393702**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00393702.

Emitida via Internet em 04/03/2018 19:53:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INDICES DE LIQUIDEZ, CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO E CAPACIDADE FINANCEIRA

O proponente **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME,** abaixo assinado declara através da presente, juntamente com seu Contador **Eloimir Paulo Marinho de Mello,** CPF – 861.194.199 – 34 , RG 5.483.792 – 5 SSP/PR, TC-CRC/PR 041.270/O-0, conforme o disposto no **Tomada de Preços n°. 002/2018 – PMC,** os índices de liquidez, capacidades de endividamento e financeira com base no Ultimo Balanço Patrimonial levantado em 31/10/2017, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 17/101372-7 de 31/10/2017 conforme abaixo descriminado:

LIQUIDEZ GERAL (EM R$)	LIQUIDEZ CORRENTE (EM R$)	ENDIVIDAMENTO (EM R$)
R$ 1.042,60	R$ 1.042,60	R$ 0,01

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, que tem como base as informações contidas no ultimo balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) conforme anexo.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
RG – 9.695.470 – 0 SSPPR

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
CRC/PR – 041270/O-0
Técnico Contábil
Eloimir P. M. Mello
TC CRC/PR 041270/O-0
CPF Nº 861.194.199-34

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ENDEREÇO DA OBRA:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA SERRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIO DA PRATA MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – CONTRATO DE REPASSE - 0329087-92/2010 MAPA/CAIXA.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – PR - CNPJ: 95.587.648/0001-12

EMPRESA EXECUTORA:

OLIVEIRA E SKURMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ-13.570.640/0001-89 – CREA PR – 51669

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDERSON DE OLIVEIRA CREA-PR sob nº 108.645/D

Certifico através deste documento que os serviços de pavimentação poliédrica no trecho da serra do Rio da Prata, encontram-se finalizados, sendo que na data de emissão desta certidão encontram-se executados de acordo com o projeto aprovado todos os serviços contratados.

ESPECIFICAÇÕES:

- ART Nº: 20122236337
- Serviço contratado: Execução de arruamento com pedras irregulares em área rural de 750 metros lineares de pavimentação com serviços completos de preparação de vias e assentamento de pedras, compactação e drenagem de águas pluviais no distrito de Rio da Prata no Município de Nova Laranjeiras;
- Área total contratada: 4.200,00m^2
- Valor do contrato: R$ 99.763,64 (Noventa e nove mil e Setecentos e Sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
- Data de início: 02/03/2012
- Data de conclusão: 20/07/2013.
- Área executada: 4.200,00 m^2

NOVA LARANJEIRAS – PR, 09 de Outubro de 2013.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Lucas Matos dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA-PR 89858/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 015.144

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e servirá para o lançamento das operaçoes próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
RIO BONITO DO IGUACU / PR
CNPJ: 15.710.458/0001-01
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 10/05/2012 NIRE: 41207358358
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 13 de Dezembro de 2017

FERNANDO SKUMRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.449-82
RG: 6694700

ELOMIR PAMARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR-041270/O-3
CPF: 861194199341
RG: 54637925

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Termo de Autenticação 17/101372-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LARANJEIRAS DO SUL
13 DEZ. 2017
FABIANO KERBER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Oneró Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional
Diretor de Tributação e Fiscalização
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Outubro/2017

ATIVO

	[Anual] 31/10/2017	31/10/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	260.649,86	199,86
DISPONIVEL	260.649,86	199,86
BENS NUMERARIOS	260.649,86	199,86
CAIXA	260.649,86	199,86
TOTAL DO ATIVO	**260.649,86DB**	**199,86DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********260.649,86, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 13/12/2017

FERNANDO SKUMRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 065.221.349-82
RG: 36954700

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54857925

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Outubro/2017

PASSIVO

	31/10/2017	(Anual) 31/10/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	250,00	39.550,00
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	250,00	39.550,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		39.550,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		39.550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	250,00	
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00	
PATRIMONIO LIQUIDO	260.399,86	(39.350,14)
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	320.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	(59.600,14)	(59.350,14)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(59.600,14)	(59.350,14)
LUCROS ACUMULADOS	(59.600,14)	(59.350,14)
TOTAL DO PASSIVO	**260.649,86CR**	**199,86CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********260.649,86, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 13/12/2017

FERNANDO SKUMRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.449-82
RG: 9695470-0

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR-012780/O
CPF: 861.191.819-04
RG: 5463792-5

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Outubro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	[Anual] 31/10/2017	31/10/2016
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
ADMINISTRATIVAS	(250,00)	
HONORARIOS	(250,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(250,00)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	**250,00DB**	
Resultado Antes Prov.IR	**250,00DB**	
Prejuizo do Exercicio	**250,00DB**	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 13/12/2017

FERNANDO SKUMRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.221.449-62
RG: 9605470-0

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR04 27000
CPF: 661194198-04
RG: 64837925

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Encerrado em - Outubro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Out./2017	Out./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	59.350,14	59.350,14
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	0,00	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	59.350,14	59.350,14

FERNANDO SKUMRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.449 82
RG: 9695470

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR041270/0
CPF: 8611941993
RG: 54837925

Onério Cambruzzi Filh
Matrícula Funcional 1660
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Outubro/2017

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Out./2017	Out./2016
ORIGENS DE RECUROS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	320.000,00	20.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	320.000,00	20.000,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	320.000,00	20.000,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	199,86	199,86
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	39.550,00	39.550,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	39.350,14	39.350,14
ATIVO CIRCULANTE FINAL	260.649,86	199,86
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	0,00	39.550,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	260.649,86	39.350,14
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	300.000,00	0,00

***

FERNANDO SKUMRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.449-82
RG: 9695/PR

ELOMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR041270/O-0
CPF: 861.194.919-34
RG: 54837925

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 166
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Outubro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital subscricao	Lucro liquido	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C	300.000,00-C		320.000,00-C
2727	LUCROS ACUMULADOS	59.350,14-D		250,00-D	59.600,14-D
	Saldos Em - Outubro/2017	39.350,14-D	300.000,00-C	250,00-D	260.399,86-C

Em - Outubro/2016

2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C			20.000,00-C
2727	LUCROS ACUMULADOS	59.350,14-D			59.350,14-D
	Saldos Em - Outubro/2016	39.350,14-D	0,00-D	0,00-D	39.350,14-D

FERNANDO SKUMRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.449-82
RG: 96954700

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR04127000
CPF: 86119419934
RG: 54837925

Onerio Cambruzzi Filh
Matrícula Funcional 166...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA , cadastrada no CNPJ sob o número 15.710.458/0001-01, constituída em 30/05/2012, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade FABRICAçãO DE ESTRUTURAS PRé-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SéRIE E SOB ENCOMENDA. Com sede no município de RIO BONITO DO IGUACU, na RODOVIA BR 158, nº 10, PQ INDUSTRIAL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Outubro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Oneron Dambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho PR

NOTAS EXPLICATIVAS

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Outubro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As taxas de depreciação estão

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

FERNANDO SKUMRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 006 221.449-82
RG: 9695470O

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TÉCNICO CONTÁBIL
PR-027008
CPF: 86119419934
RG: 54837925

Onério Camburzi Filho
Matrícula Funcional 16[illegible]
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

213

Firma: SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Folha: 12

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

RIO BONITO DO IGUAÇU / PR, 13 de Dezembro de 2017

FERNANDO SKUMRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 066.221.949-82
RG: 9695470D

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
PR041270D0
CPF: 861194199.34
RG: 54837925

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

CNPJ 15.710.458/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Janeiro de 2018, 17:09:14

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16[illegible]
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

215

JOEL GOMES DE ANDRADE
Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos
JOELSON PRESTES GOMES
Tabelião Substituto
SABRINA DE C. GOMES DUARTE
Escrevente Juramentada
PAULO CEZAR CORSO
Escrevente Juramentado
EDSON MACHADO E SILVA
Escrevente Juramentado
Rua: Ver. Jose Ayres de Oliveira, 1075 - Cx.Postal 126 - Fone/Fax (042)3635-1542 - CEP:85301-240 - Laranjeiras do Sul - Parana

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido formal de parte interessada, que revendo neste Cartório, nos livros de registros de instrumentos de protestos, verifiquei que, até a presente data, NADA CONSTA contra: **SKUMRA E OLIVEIRA ARTEF. CONCRETO LTDA ME . . . .CNPJ 15.710.458/0001-01**

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul, 01 de março de 2018

PAULO CEZAR CORSO
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF 717.678.439-68

Cota: 67,00 VRC
R$ 12,93
Selo
R$ 2,81

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sMYq4 . zYPr2 . arVfZ
Controle:
ArfqN . bW3n
Consulte este selo em:
http://funarpen.com.br

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

O.S
Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

A
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 002/2018 – PMC,** e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
Rg – 9.695.470 – 0 SSPPR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
RUA V. HEITOR SAFRAIDER Nº 1002, SALA 02
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778
Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO SKUMRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, natural de Gaurama/RS, nascido em 23/09/1988, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 9.695.470 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 066.221.449 – 82 e **ANDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, casa fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 29/08/1985, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.402.697 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 052.372.399 – 78, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**, CNPJ nº 15.710.458/0001 – 01, com endereço na Rodovia Br 158, Km 18, s/nº, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340 – 000, registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 41207358358 com despacho por sessão do dia 30/05/2012, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha seu domicílio comercial localizado na "**Rodovia BR 158, Km 18 s/nº, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000**" passa a ter seu domicílio sito à "**RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002, SALA 02, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85.340 – 000**";

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social que era **Fabricação de Artefatos de Concreto para uso na Construção Civil; Fabricação de Lajes Pré-moldadas; Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação e Montagem de Estruturas Pré-moldadas para uso na Construção Civil; Fabricação de Esquadrias Metálicas; Metalúrgica; Vidraçaria; Comercio Varejista de Materiais de Construção** passa a ser a partir da presente alteração "**CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE PINTURA; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E CONCRETO**";

CLÁUSULA TERÇA: O capital social que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país pelos sócios **ANDERSON DE OLIVEIRA** e **FERNANDO SKUMRA** fica elevado por meio deste instrumento para R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma sendo o aumento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representados por

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11707283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma subscritos e integralizados neste ato pelos sócios da seguinte forma: **ANDERSON DE OLIVEIRA** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste país e **FERNANDO SKUMRA** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste país;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, em virtude da presente alteração, fica assim distribuído entre os atuais sócios;

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
ANDERSON DE OLIVEIRA	160.000	50,00 %	160.000,00
FERNANDO SKUMRA	160.000	50,00 %	160.000,00
TOTAL	320.000	100,00 %	320.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 15 de agosto de 2017.

ANDERSON DE OLIVEIRA

FERNANDO SKUMRA

Cartório Provin

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Ya6no . uKZdf . pXYaM - w4PT . Gbom4. Consulte este selo em http://funarpen.com.br.**

Reconheço a assinatura autêntica de: Anderson de Oliveira e Fernando Skumra, do que dou fé Hora: 10:11.
Em teste _____ da verdade.
16 de agosto de 2017.

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.*******
Av. Schrader Raimundo, 223, Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone:(042)3653-1130, cartorioprovin@hotmail.com *******

219

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FERNANDO SKUMRA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, natural de Gaurama/RS, nascido em 23/09/1988, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 9.695.470 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 066.221.449 – 82 e **ANDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, natural de Laranjeiras do Sul/PR nascido em 29/08/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 8.402.697 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 052.372.399 – 78 os quais constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, em Consonância com o Art. 1052 a 1087 disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e terá sede e domicilio na **Rodovia Br 158, Km 18, s/nº, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná CEP 85.340 – 000**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
FERNANDO SKUMRA	10.000	50,00 %	10.000,00
ANDERSON DE OLIVEIRA	10.000	50,00 %	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **Fabricação de Artefatos de Concreto para uso na Construção Civil; Fabricação de Lajes Pré-moldadas; Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação e Montagem de Estruturas Pré-moldadas para uso na Construção Civil; Fabricação de Esquadrias Metálicas; Metalúrgica; Vidraçaria; Comercio Varejista de Materiais de Construção;**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2012** e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **FERNANDO SKUMRA e ANDERSON DE OLIVEIRA,** individualmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 160.
Comissão de Licitação
Prefeitura de Chopinzinho - PR

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de maio de 2012.

FERNANDO SKUMRA

ANDERSON DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2012
SOB NÚMERO: 41207358358
Protocolo: 12/385517-9, DE 28/05/2012
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AGENTE DO SUL-PR
Otacílio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 166.1-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL LARANJEIRAS DO SUL
992

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial

A Sociedade **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, estabelecida na RODOVIA BR 158, KM 18, SN, BARRACAO, PQ INDUSTRIAL, RIO BONITO DO IGUACU, PR, CEP: 85.340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO BONITO DO IGUACU, PR - PR, 25 de Maio de 2012.

Sócio: FERNANDO SKUMRA

Sócio: ANDERSON DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 MAI 2012

Fabiana Kerber
RG. 5.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2012
SOB NÚMERO: 20123855187
Protocolo: 12/385518-7, DE 28/05/2012
Empresa: 41 2 0735835 8
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Onerio Camburzzi Filho
Matrícula Funcional 1661-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0735835-8	15.710.458/0001-01	30/05/2012	01/06/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002-SALA 02, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE PINTURA;
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS;
FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E CONCRETO;

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDERSON DE OLIVEIRA 052.372.399-78	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO SKUMRA 066.221.449-82	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/08/2017 Número: 20175496838
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 26 de janeiro de 2018

18/038491-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

224

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALVARÁ nº 155 / 2017

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ/CPF: 15.710.458/0001-01

Localização
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER SALA 02, 1002 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR
Área utilizada:

Atividades
4120-4/00 - Construção de edifícios.

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento:

Emitido em	**Válido até**
14/12/2017	27/08/2018

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilio, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Emissor: FABIO PROVIN

Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

225

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.710.458/0001-01 MATRIZ		30/05/2012

NOME EMPRESARIAL
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O. S. ARTEFATOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER	1002	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KONTAX@OUTLOOK.COM.BR	(42) 3653-1327 / (42) 3653-1594

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/03/2018** às **16:18:10** (data e hora de Brasília).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 51/2016	**VALIDADE: 31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, Sala 01, Bairro Verdi.

CEP: 85.560-000	**CIDADE:** Chopinzinho - PR

Data Da Constituição: 14/03/2013 **Junta Comercial:** 20144018586 **Data da Última Alteração:** 25/05/2016 **Número:** 20163057265	**CNPJ.:** 17.856.086/0001-51 **INSC. ESTADUAL:**

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Ag: 1935 – C/C: 1.561-4 – Operação: 003

FONE: (046) 3242-1080 / 99907-8678	**E-mail:** danieli@unioncontadores.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antonio Claudio Martins	**CPF: 546.465.619-72**	**RG: 3.426.062-1 SSP/PR**
Clodivaldo Luiz Martins	**CPF: 028.887.729-22**	**RG: 6.858.985-1 SSP/PR**

RAMO OU ATIVIDADE

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviço de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplanagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura; atividades de gravação e edição de som; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Gilliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

227

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Tomada de Preço – Edital n° 02/2018

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.856.086/0001-51, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins da **Tomada de Preço n.º 02/2018**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

228

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:23 do dia 02/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2018.
Código de controle da certidão: **9670.BE64.0CDB.2821**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

229

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017646090-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.856.086/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/02/2018 09:07:26)

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

230

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ....: 17.856.086/0001-51
Endereço....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 191353
RG/Inscr....:
Número.....: 4887
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/02/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 599/2018
Código de autenticidade da certidão: 5370632005370

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23/02/2018.

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1662
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

231

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.856.086/0001-51
Certidão nº: 144941971/2018
Expedição: 21/02/2018, às 09:17:54
Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.856.086/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

232

ANEXO Nº 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 28/2018– Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

233

ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Claudio Martins, portador da carteira de identidade RG nº 3.426.062-1 e inscrito no CPF sob nº 546.465.619-72, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

231

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
171310945-0

Nome
MAICON DIONI DE CASTRO

Filiação
JOSÉ DE CASTRO
ROSECLEI ROSANE P. DE CASTRO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
110.200.136-47	16.762.653 SSP/MG	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
25/03/1991	CURITIBA	PR	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PR	04/05/2015	04/04/2014

Ass. Presidente

Registro no Crea
PR-138304/D

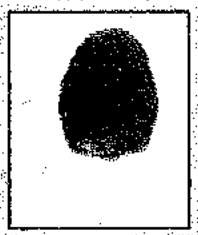

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válido como Documento de Identidade e tem fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

TABELIONATO FERRI
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
02 MAR 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FN077308

EM BRANCO

236

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29099/2018** Validade: 01/04/2018

Nome Civil: MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-138384/D
Registro Nacional : 1713109450
Registrado(a) desde : 04/04/2014
Filiação : JOSÉ DE CASTRO
ROSECLEI ROSANE P. DE CASTRO
Data de Nascimento : 25/03/1991
Carteira de Identidade : 16.762.653 CPF : 11028013647
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 24/03/2014 Diplomação : 10/07/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
58716 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 80707/2018.

Emitida via Internet em 02/03/2018 09:05:43

237

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

238

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29082/2018 **Validade:** 29/08/2018

Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 17856086000151
Num. Registro: 58716 **Registrada desde :** 30/04/2015
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4887 SALA1 VERDI
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplenagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha; apicultura; atividades de gravação e edição de som; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira: PR-138384/D Data de Expedição: 04/04/2014
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 80645/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

239

Emitida via Internet em 02/03/2018 08:48:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

210

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – Município de Chopinzinho
Objeto: OBRA: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímetros). Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

O signatário da presente, o senhor Antônio Claudio Martins, representante legalmente constituído da proponente Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes Trecho 1 e Trecho 2 da Tomada de Preços 02/2018 supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 346.465.619-72
RG: 3.426.062-1

211

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

212

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

ART Nº.....:20154327389 0..... Registrada:05/10/2015.....
ART Substituída.....:20151823776 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60.....
Tipo do Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:18.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:COMUNIDADES RURAIS, S/N INTERIOR.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:20/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE 18000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO, CONFORME CONTRATO Nº 194/2014.....
Observação.....:.....

213

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00317033.

Emitida via Internet em 22/02/2016 11:06:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil MAICON DIONI DE CASTRO, devidamente registrado no CREA-PR sob o nº 138384 /D, foi responsável técnico pela execução de pavimentação poliédrica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR CNPJ: 76.995.414/0001-60, conforme descriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

PROFISSIONAL: **MAICON DIONI DE CASTRO - CREA-PR 138384/D**

EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA CNPJ 17.856.086/0001-51

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO.**

ART nº: **20154327389**

METRAGEM: **18000,00m²**

DATA DE INÍCIO: **05/05/2015**

DATA DE TÉRMINO: **20/11/2015**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES.**

Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.49[illegible]

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 02/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 referente à pavimentação poliédrica com pedras irregulares, que a empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51 , com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Antonio Claudio Martins, CPF 546.465.419-72, participou da Visita Técnica realizada em 23/02/2018, nos locais onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

216

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – Município de Chopinzinho.
MUNICÍPIO: Chopinzinho - Pr
OBRA: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímetros).
Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).
PROPONENTE: Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp

Veículo/maquina/ equipamento	Marca e Modelo	Forma de aquisição	Ana de Fabricação mínima/ Placa	Quant.	Estado de manutenção
Escavadeira hidráulica	Caterpillar	Aluguel	2014	1	Bom Estado
Caminhão	Mercedes Benz	Aluguel	2000	1	Bom Estado
Carinho de Mão	Tramontina	Comprada		4	Bom estado
Inchada	Tramontina	Comprada		4	Bom Estado
A pá	Tramontina	Comprada			Bom Estado
Linha 0,80	Dourado	Comprada		3	Bom Estado
Estacas		Comprada		200	Bom estado
Picareta	Tramontina	Comprada		3	Bom estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na (s) obra (s) na eventual contratação.

Chopinzinho,05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 646.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MAICON DIONI DE CASTRO
CREA - PR-138384/D

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS

Que fazem entre si, de um lado **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP,** com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4887, SALA 1, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.856.086/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, empresário, C.P.F. 546.465.619-72, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** de Outro lado **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, CEP: 85.560-000, neste ato representada por seu sócio administrador **MOÍSES DE GASPERIN**, denominado simplesmente de **CONTRATADA.** Celebram o presente contrato de prestação de serviço, com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a locação de máquina e veiculo para execução de obra de pavimentação poliédrica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

a) Cumprir o presente contrato, fornecendo máquina e veiculo:
b) Escavadeira Hidraulica 320 DL, Caterpillar, Serie Cat 0320DJNB, Motor serrie D7A04573, 2014, Diesel Amarela, 144 HP.
c) Caminhão Mercedes Benz, basculante K 2638, ano e modelo 2000, Placa AJE-6395

DO PREÇO:
CLAUSULA TERCEIRA- O contratante pagará o valor a combinar na data de utilização da máquina e do veículo, de acordo com o valor a determinar da hora de cada um.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes, se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

DO FORO:
CLÁUSULA QUARTA:
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Martinis Prestação de Serviços Ltda
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Daniele Müller
Nome: DANIELI MULLER
RG: 10.485.930-0

Lais Priscila Macedo
Nome: LIS PRISCILA MACEDO
RG: 11.033.242-4

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

219

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura
Maicon Dioni de Castro	Engenheiro	PR-138384/D	04/04/2014	Maicon Dioni de Castro Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, celebrado por um lado pela empresa MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida a Rua Frei Everaldo, nº 4887, bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio–Administrador ANTONIO CLAUDIO MARTINS, nascido em Chopinzinho-PR, casado, empresário, portado de CPF nº 546.465.619-72 e do RG nº 3.426.062-1 SSP-PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MAICON DIONI DE CASTRO, natural de Curitiba/PR, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 110.280.136-47 e do RG nº 14.404.152-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 138384//D, denominado CONTRATADO estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto de presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o manual de Orientação e Procedimentos de Responsável Técnico CREA/PR.

Cláusula Segunda: O contratado prestará carga horária diária de 4 horas, e mensal de 80 horas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigerá por 04 anos (quatro anos), iniciando em 22 de abril de 2015.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) mensais estabelecidos pelo governo federal, a título de remuneração ao Contratado sendo a mesma paga pela contratante até o dia 5 (cinco) do mês Seguinte.

Cláusula Quinta: A Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.
Parágrafo Único: A empresa apenas poderá distratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do responsável técnico.

Cláusula Sétima: O presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, terá de ser submetido à apreciação do

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Estada do Paraná (CREA/PR).

Clausula Oitava: As partes declaram não haver entre si vinculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

Clausula Nona: Elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 22 de Abril de 2015.

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

Testemunhas:

Daiane Nogueira Kelin
CPF: 082.760.439-41

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51, executou **34.536m²** de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares junto a esta municipalidade, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando pontualidade na entrega dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

253

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – Município de Chopinzinho.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG= 876.661,97+0,00 = 4,57
91.728,14+100.000,00

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 876.661,97 = 9,56
91. 728,14

E = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

ET= 91.728,14+100.000,00 = 0,21
876.661,97

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Paulo Roberto Machado
CRC-PR 043687/O9
CPF: 806.365.199-53

Paulo Roberto Machado
Contador – CRC/PR - 043687/O-9
CPF 806.365.199-53

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

254

Contém este livro nr. 0004, 0043 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr 0001 ao nr. 0043 e servirá para os lançamentes das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço .....: Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento .....: SALA 1

Cidade .....: Chopinzinho

CEP .....: 85.560-000

Bairro .....: VERDI

Estado .....: PR

Registrado na Junta .....: 41207572139

Data do Registro .....: 27/03/2013

Inscrição Estadual .....: ISENTO

Inscrição Municipal .....: 003000

CNPJ .....: 17.856.086/0001-51

Encerramento Exercício .....: 31/12/2016

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2016

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Panzani Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 17/450368-1
Certifica que este livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
27/06/2017
MARIA LUCIA BONASSINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

27 JUN. 2017

Protocolo 17/456870-3

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

255

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	876.661,97	700.275,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	697.321,75	470.273,61
BENS NUMERÁRIOS	617.438,16	418.402,65
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.369,17	9.862,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	78.514,42	42.008,96
OUTROS CRÉDITOS	179.340,22	230.001,47
CONTAS A RECEBER	179.340,22	230.001,47
TOTAL DO ATIVO	876.661,97	700.275,08

ANDERSON CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paulzoki Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	91.728,14	57.909,50
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	54.166,63	45.833,37
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	54.166,63	45.833,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.244,32	1.687,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.244,32	1.687,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	35.316,19	10.388,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.381,51	4.718,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.125,28	959,41
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1.809,50	4.710,28
NÃO CIRCULANTE	100.000,00	154.166,63
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	100.000,00	154.166,63
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	154.166,63
FINANCIAMENTOS	100.000,00	154.166,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	684.933,83	488.198,55
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	584.933,83	448.198,55
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	448.198,55	163.612,58
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	136.735,28	284.585,97
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	876.661,97	700.275,08

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Pacheco Scolaro
CRC: 1 PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.224.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

257

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**367.650,93**	**435.914,96**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(29.208,02)**	**(34.749,72)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(29.208,02)	(34.749,72)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**337.842,91**	**401.165,24**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(186.922,54)**	**(159.640,67)**
(=) LUCRO BRUTO	**150.920,37**	**241.524,57**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(14.185,09)**	**(6.940,07)**
ADMINISTRATIVAS	(7.270,27)	(5.541,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.296,62)	(7.492,13)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.381,80	6.189,22
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(95,24)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**136.735,28**	**234.584,50**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**0,00**	**50.001,47**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	250.001,47
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(200.000,00)
RESULTADO ANTES DA CSLL E IR	**136.735,28**	**284.585,97**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**136.735,28**	**284.585,97**

[illegible] CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paolozzi Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Livro: 0004 Folha: 0039

258

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS 2016

Valores expressos em Real (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
Saldo Anterior de Lucros/ Prejuizos Acumulados	448.198,55	163.612,58
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	136.735,28	284.585,97
SOMA DOS RECURSOS	584.933,83	448.198,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	584.933,83	448.198,55

PAULO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabíola Cristina Pietzold Scolaro
CRC: PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

259

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51 constituida em 27/03/2013, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede na Rua FREI EVERALDO, número 4887, bairro VERDI em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovados pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2013

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

ANTONIO [illegible] CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-066356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

200

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr 0004, 0043 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0043 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa . . . . : MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço . . . . . : Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento . . . . . : SALA 1

Cidade . . . . . : Chopinzinho

CEP . . . . . : 85.560-000

Bairro . . . . . : VERDI

Estado . . . . . : PR

Registrado na Junta : 41207572139

Data do Registro . . . . . : 27/03/2013

Inscrição Estadual . . . . . : ISENTO

Inscrição Municipal . . . . . : 003000

CNPJ . . . . . : 17.856.086/0001-51

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2016

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CHOPINZINHO - PR

Onerio Cambruzzi Fi...
Matrícula Funcional 1...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

261

DECLARAÇÃO

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

262

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28 de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP,** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e Segunda Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O capital social que era R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado, por este instrumento fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.
O aumento de capital no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2015, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 03, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

263

- **ANTONIO CLAUDIO MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS,** brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e última alteração contratual registrada sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.856.086/0001-51, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO.
NOME EMPRESARIAL: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**. SEDE E FORO: Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS.
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas. **VALOR UNITÁRIO/COTA**: R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27 de março de 2013. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** "Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

265

Pavimentação de vias com pedras irregulares; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Prestação de serviço de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; Atividades paisagísticas; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Prestação de serviços de limpeza em vias públicas; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Prestação de serviços de terraplanagens; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Serviços de pintura de edifícios; Prestação de serviços de captura de enxames de abelha; Apicultura; Atividades de gravação e edição de som; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias."

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS. **USO DA FIRMA:** Individualmente.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE**
Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados à formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

267

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho PR, 16 de maio de 2016.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

CLODIVALDO LUIZ MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo gbPfc.98ClR.8bgXH, Controle: fqxDo.Qy7D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 408 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ANTONIO CLAUDIO MARTINS e CLODIVALDO LUIZ MARTINS.*****
Dou fé. Emolumentos: R$15,88 (URC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 23 de maio de 2016 - 14:29:57h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÃ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

269

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2018 – Município de Chopinzinho.

O signatário da presente, em nome da proponente ***Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Município de Chopinzinho

270

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **9/2018**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

PORTE DA EMPRESA: **MICROEMPRESA**

ENDEREÇO: **Rua Barão do Rio Branco, nº 2416, Bairro Centro.**

CEP: **85.530-000**	CIDADE: **Clevelândia – PR**

Data da Constituição: **17/08/2007** Junta Comercial: **4120699468-4** Data da Última Alteração: **15/12/2017** Número: **20178313815**	CNPJ: **09.004.287/0001-00** Inscrição Estadual: **90.413.430-92**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3252-3627	E-mail: marcia_viccari@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Gecir Viccari	**CPF nº 422.752.539-04**	**RG nº 13/R-1.151.593 SSP/SC**
Marcia Viccari	**CPF nº 036.036.059-93**	**RG nº 7.527.886-1 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de montagem industrial; Construção de rodovias e ferrovias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

REBENEL MELOTO
Presidente Comissão de Licitação
Cadastros de Fornecedores

Otherio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA
CNPJ: 09.004.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:10 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2018.
Código de controle da certidão: **9AE5.E985.FBF6.2DB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

273

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017493962-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.004.287/0001-00**
Nome: **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitida via Internet Pública (17/01/2018 14:04:38)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELANDIA LTDA.- ME
CNPJ/CPF..: 90042.870.001-00
ENDEREÇO..: RUA BARAO DO RIO BRANCO , 2416 -
MUNICIPIO.: UF:

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/02/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 176/2018
Código de autenticidade da certidão: 615165078615165

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IMPRIMIR VOLTAR

275

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09004287/0001-00
Razão Social: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO CLEVELANDIA LTDA
Endereço: RUA BARRAO DO RIO BRANCO 2418 SALA 02 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021202361707609908

Informação obtida em 27/02/2018, às 11:40:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

276

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.004.287/0001-00
Certidão nº: 145434167/2018
Expedição: 01/03/2018, às 13:44:04
Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.004.287/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – Inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.287/0001-00, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 28/2018 Tomada de Preços n º 02/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0599468-4	09.004.287/0001-00	17/08/2007	17/08/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2418-SALA 02, CENTRO, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; EDIFICAÇÕES DE CASAS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, BEM COMO OBRAS PÚBLICAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS;
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE TREVOS, RUAS, PRÇAS, BOSQUES, TERRENOS DE PREDIOS PÚBLICOS E JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLOTAGEM;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E CONDOMINIOS, AJARDINAMENTO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS, CONDOMÍNIOS, ROÇADAS, CAPINAS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, REMOÇÃO E TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO INCLUSIVE HOSPITALAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MARCENEIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE CORTE DE ÁGUA, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E ASFÁLTICA, CASCALHAMENTO, SERVIÇOS DE TERRPLANAGEM, ABERTURAS DE VALAS E DESTOCA, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE MURUNDUS, OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DE CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE PITNURA PREDIAL, COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS, CONCRETO ARMADO, LAJOTAS, PAVERS, TUBOS, MEIO FIO, LAJOTAS, PALANQUES, VIGAS; ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS CIVIS, ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCIA VICCARI 036.038.059-93	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GECIR VICCARI 422.752.539-04	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de novembro de 2017

17/782520-0
*1778252(

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177825200 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 17/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

279

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689468-4	**CNPJ** 09.004.287/0001-00

Último Arquivamento **Data:** 24/10/2017 **Número:** 20177333618 **Ato:** ALTERAÇÃO **Evento (s):** ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** REGISTRO ATIVO **Status** XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de novembro de 2017

17/782520-0
*1778252(

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177825200 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.287/0001-00, com sede à Rua BARÃO DO RIO BRANCO ,2416 CENTRO DE CLEVELÂNDIA PR, neste ato representada pelo Sr. GECIR VICCARI, portador da carteira de identidade RG nº 13/R 1.151.593 e inscrito no CPF sob nº 422.752.539-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento fir-mado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

281

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29896/2018** Validade: 01/09/2018

Nome Civil: MARCIA VICCARI
Carteira - CREA-SC Nº :SC-766418/D Visto Nº : 084857
Registro Nacional : 2500361756
Registrado(a) desde : 08/03/2006 Dt. Expedição Visto : 28/03/2006

Filiação : GECIR VICCARI
INEZ LUCIA VICCARI
Data de Nascimento : 18/09/1982
Carteira de Identidade : 7.527.886-1 CPF : 03603605993
Naturalidade : SAO MIGUEL DO OESTE/SC

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 11/02/2006 Diplomação : 11/02/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 20/09/2011 Diplomação : 20/09/2011
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
51155 - GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - CLEVELANDIA LTDA - ME
Desde: 09/03/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61515 - JOÃO CARLOS PELONIO DA SILVA - ME
Desde: 02/08/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82802/2018.

282

Emitida via Internet em 05/03/2018 08:44:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FM

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29898/2018 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - CLEVELANDIA LTDA - ME
CNPJ: 09004287000100
Num. Registro: 51155 **Registrada desde :** 09/03/2011
Capital Social: R$ 600.000,00
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2418 CENTRO
Município/Estado: CLEVELANDIA-PR **CEP:** 85530000
Objetivo Social:
Comercio varejista de materiais de construção em geral; prestação de serviços da construção civil; edificações de casas, prédios residenciais e comerciais, bem como obras públicas, conjuntos habitacionais, edifícios, condomínios residenciais; execução de serviços de roçada, capina, pintura de meio fio, limpeza de trevos, ruas, praças, bosques, terrenos de prédios públicos e jardinagem; serviços de engenharia e piotagem; prestação de serviços de asseio, conservação e manutenção de edifícios comerciais, residenciais e condomínios, ajardinamento, poda de árvores, limpeza de vias públicas, condomínios, roçadas, capinas, asseio e conservação de áreas verdes, remoção e transporte e reciclagem de resíduos e lixo inclusive hospitalar, prestação de serviços especializados de engenharia, prestação de serviços de eletricista, marceneiro, encanador, pintos, servente na construção civil, serviços de segurança do trabalho; serviços de construção civil; indústria da construção civil, de aterro sanitário, serviços de ligação de corte de água, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhento, serviços de terraplanagem, aberturas de valas e destoca, readequação de estradas, construção de murundus, obras de engenharia em geral, urbanização e paisagismo; serviços de engenharia, arquitetura e de cartografia, serviços de manutenção elétrica e de pintura predial, colocação de artefatos de cimento, estruturas pré-moldadas, concreto armado, lajotas, pavers, tubos, meio fio, lajotas, palanques, vigas; assessoria e execução de projetos civis, arquitetônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, prevenção de Incêndio e elaboração de orçamentos da construção civil (Art. 997, v1; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).
Restrição de Atividade : O ramo da atividade da empresa está restrita à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIA VICCARI
Carteira: SC-766418/D Data de Expedição: 08/03/2006
Desde: 09/03/2011 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 84857 Data do Visto: 28/03/2006
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

281

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82803/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/03/2018 08:45:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº02/2018

Objeto : Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada. Município de Chopinzinho - PR.

O signatário da presente, o senhor GECIR VICCARI, representante legalmente constituído da proponente GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lotes 1 E 2 da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O representante da GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME Sr. GECIR VICCARI, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
MUNICÍPIO : CHOPINZINHO
OBRA : Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada. CHOPINZINHO PR
PROPONENTE : GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ESCAVADEIRA	VOLVO 140 BLCM cap op 17000kg ano 2012	alugado	2012	1	BOM
Escavadeira	CAT 320B peso op 22T	Própria	1998	1	BOM
Trator esteira	AD 14 cap op 18000kg	alugada	2006	1	BOM
Patrola / motoniveladora	Uber 165 lâmina 3.65	alugada	2010	1	BOM
Hilux	toyota	propria	2015	1	ótimo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos suprarrelacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados nas obras na eventual contratação.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3262-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***02/2018***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que a responsável técnica pela obra: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada. CHOPINZINHO PR, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
MÁRCIA VICCARI	ENGª CIVIL	766418/D	08/03/2006	

Márcia Viccari
Engenheira Civil
CREA/SC 766418/D

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

289

CNPJ Nº. 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4

Fls.01

GECIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME.**, com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob nº 20117940275 em 04/10/2011 e Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Os sócios resolvem alterar o valor do capital social, aumentando da importância de R$ 250,000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para R$ 600,000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) , INTEGRALIZADAS da seguinte forma: o sócio GECIR VICCARI, acima qualificado, integraliza a importância de R$ 175,000,00(Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente no país, e a sócia MARCIA VICCARI, acima qualificada, integraliza a importância de R$ 175,000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente no pais neste ato.
Em decorrência das alterações havidas, o capital social de R$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) divididas em 600.000 (SEISSENTAS MIL) quotas de R$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº COTAS	VALOR EM REAIS
GECIR VICCARI	300.000	R$ 300.000,00
MÁRCIA VICCARI	300.000	R$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R$ 600.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº. 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4

Fls. 02

2ª. Continuam em pleno vigor, as cláusulas do contrato social primitivo que aqui não foram mencionadas e alteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Clevelândia, 18 de outubro de 2017.

GECIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rosana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 509137
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)GECIR VICCARI, (2)MARCIA VICCARI
Clevelândia, PR, 19 de outubro de 2017
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 15,86(2,99) + selo: R$ 0,75 – Total: R$16,61
SELO DIGITAL Nº 7XUAK.9GYN5.KeJEc, Controle: YAf5E.68jD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

MARCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 **NIRE:4120699468-4**

GECIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME.**, com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob nº 20117940275 em 04/10/2011, Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, Quarta Alteração registrada sob nº 20177333618 em 24/10/2017, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, **RE-RATIFICAM** o seguinte dado da Alteração Contratual Nº 04 do ato arquivado em 24/10/2017, sob o nº 20177333618, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o Número do CNPJ constante no cabeçalho, que fora lavrada da seguinte forma: CNPJ Nº 07.275.370/0001-80

1. onde se lê: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4.
2. leia-se: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº 09.004.287/0001-00 NIRE 4120699468-4.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratifica-se as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta re-ratificação, em 01 (uma) via.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade

Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 **NIRE:4120699468-4**

CLEVELÂNDIA/PR, 11 de DEZEMBRO de 2017

GECIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC

MARCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 512732
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)GECIR VICCARI, (2)MARCIA VICCARI
Clevelândia/PR, 12 de dezembro de 2017.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 15,80(2,80) + selo: R$ 0,75 – Total: R$16,61
SELO DIGITAL Nº aapHk.9fgFB-11QEc, Controle: YUNSE.6apD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Engenharia
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone: (46) 3252-8000 Fax (46) 3252 8023

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARCIAL

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2416 – Centro - Clevelândia – Pr. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.004.287/0001-00, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Márcia Viccari com registro no CREA SC-776.418/D, executou para o **Município de Clevelândia,** CNPJ nº 76.161.199/0001-00, terraplanagem, pavimentação poliédrica com as características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

TRECHO CONCLUÍDO.

TRECHO BUTIÁ = 7.200,00 M2
TRECHO FRIGORÍFICO = 7.200,00 M2
TRECHO VILA SÃO LUIZ = 3.600,00 M2
TRECHO VILA RURAL = 6.000,00 M2
TRECHO CAMPO ALTO = 4.800,00 M2
TRECHO SÃO ROQUE /CAMISC = 9.0000,00 M2
TRECHO SÃO LUIZ/LINHA MORAES = 9.000,00 M2

TRECHO À CONCLUIR.

TRECHO SIVIERO = 7.2000 M2

OBRA: Pavimentação poliédrica no Município de Clevelândia – Pr.

ÁREA TOTAL: 54.000,00 M²
ÁREA TOTAL EXECUTADA : 46.800,00 M²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20172946850 **Data de início: 24/03/2014** **Data de conclusão: 03/07/2017**

Declaramos que O TRECHO SIVIERO NÃO FOI EXECUTADO AINDA, porem nos demais todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1666-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Clevelândia - Pr, 03 de julho de 2017.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

Felipe Andre Doarte
Engº Civil – CREA PR -140105/D

294

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
MARCIA VICCARI
Carteira Profissional:SC-766418/D
RNP Nº:2500361756
Acervo Técnico Nº.:**3645/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00248651**
Selos de autenticidade:**A 033.770**

295

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCIA VICCARI
Carteira Profissional:SC-766418/D
Acervo Técnico Nº.:**3645/2017**
Selos de autenticidade:**A 033.770**

RNP Nº.:2500361756
Protocolo Nº.:**2017/00248651**

ART Nº.....:20172946850 0..... Registrada:10/07/2017.....
ART Substituída.....:20141616166 0 .....
Empresa Executora...:GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - CLEVELANDIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - CNPJ/CPF: 76.161.199/0001-00.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:54.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:VÁRIOS, S/N RURAL.....
Município/Estado....:CLEVELANDIA/PR.....
Data de Início.....:24/03/2014..... Data de Conclusão:13/07/2017.....
Docto de Conclusão..:VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. TRECHO BUTIÁ =7200,00M² TRECHO FRIGORÍFICO = 7.200,00M² TRECHO VILA SÃO LUIZ = 3.600,00M² TRECHO VILA RURAL = 6.000,00M² TRECHO CAMPO ALTO = 4.800,00M² TRECHO SIVIERO = 7.200,00M² TRECHO SÃO ROQUE/CAMISC = 9.000,00M² TRECHO SÃO LUIZ/LINHA MORAES = 9.000,00M².....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONISDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....

296

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
MARCIA VICCARI

Carteira Profissional:SC-766418/D
RNP Nº.:2500361756
Acervo Técnico Nº.:**3645/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00248651**
Selos de autenticidade:**A 033.770**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00248651.

Emitida via Internet em 05/03/2018 11:15:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Viccari

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – Inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco nº 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Indice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	730.251,10	73,02
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	730.251,10	73,02
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	0,00	0,00

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Clevelândia , 05 de Março de 2018.

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
Contador - CRC/PR.017 403/O-5

GECIR VICCARI
RG 13/R 1.151.593

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
CRC PR 017.403/O -5

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

298

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 8

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00011 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA ME
CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 09.004.287/0001-00
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 17/08/2007 NIRE: 41206994684
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

CLEVELANDIA / PR, 12 de Maio de 2017

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 043040-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017408/O-5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 043040-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
Termo de Autenticação 17/040877-9
O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
15 MAI 2017
JAIRO DOS SANTOS VARGAS
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

Onério Gambuzzi Filho
Matrícula Funcional 166U-1
Divisão de Cadastro e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

		[Anual]
ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	730.251,10	509.777,81
BENS NUMERARIOS	730.251,10	509.777,81
CAIXA	730.251,10	509.777,81
	730.251,10	509.777,81
TOTAL DO ATIVO	**730.251,10DB**	**509.777,81DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********730.251,10, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 12/05/2017

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

Orozimbo Ner... do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24316940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	730.251,10	509.777,81
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00	
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	480.251,10	509.777,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO	480.251,10	509.777,81
TOTAL DO PASSIVO	**730.251,10CR**	**509.777,81CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********730.251,10, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 12/05/2017

GEGIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151503

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
TC - CRC/PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	480.251,10	509.777,81
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	41.687,30	105.582,23
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	41.687,30	105.582,23
VENDAS DE SERVICOS	438.563,80	404.195,58
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	438.563,80	404.195,58
Receita Liquida	**480.251,10CR**	**509.777,81CR**
ro Bruto	**480.251,10CR**	**509.777,81CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes	**480.251,10CR**	**509.777,81CR**
Resultado Antes Prov.IR	**480.251,10CR**	**509.777,81CR**
Lucro do Exercicio	**480.251,10CR**	**509.777,81CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 12/05/2017

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
TC [illegible] CRC PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403/O-5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	480.251,10	509.777,81
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	480.251,10	509.777,81

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

303

Em - Dezembro/2016

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	480.251,10	509.777,81
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	250.000,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	730.251,10	509.777,81
APLICACOES DE RECURSOS	0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	730.251,10	509.777,81
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00	509.777,81
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	730.251,10	509.777,81
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	0.00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	730.251,10	509.777,81
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	730.251,10	0,00

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R.1151593

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
CRC - PR 063042-0

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	480.251,10	509.777,81
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	480.251,10	509.777,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	250.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	250.000,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	730.251,10	509.777,81
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0.00	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	730.251,10	509.777,81

***

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24316940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

305

Em - Dezembro/2016

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D	250.000,00-C	250.000,00-C
	Saldos Em - Dezembro/2016	0,00-D	250.000,00-C	250.000,00-C

Em - Dezembro/2015

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2015	0,00-D	0,00-D	0,00-D

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE

CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA ME

Folha: 11

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

306

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 8

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00011 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CLEVELANDIA / PR, 12 de Maio de 2017

GECIR VICCARI
SOCIO GERENTE
CPF: 422.752.539-04
RG: 13R 1151593

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
TC - CRC/PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704408-PR

15 MAI 2017
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
PALMAS
17/322713-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL
PALMAS

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
JUÍZO ÚNICO
Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 – CEP 85.530-000 - Clevelândia – Paraná.
FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO
Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão/Distribuidor

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado,** livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei, **NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento referente à distribuição de: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,** contra a Empresa **GECIR VICARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº09.004.287/0001-00, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou GIOVANA SERPA BORTOLACCI
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Funarpen - Selo Digital Nº WsA9M . zscyq . REmEy, Controle: JGr2u . LjGkj

Clevelândia Cartório do Cível
CNPJ
78.072.482/0001-99
João Carlos Reichemback
Avaliador, Contador,
Depositário, Distribuidor

Onerio Cambruzzi Fi...
Matrícula Funcional 166...
Divisão de Licitação e Contratos
...cípio de Chopinzinho - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

CNPJ Nº. 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4

308

Fls.01

GECIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME.**, com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob nº 20117940275 em 04/10/2011 e Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Os sócios resolvem alterar o valor do capital social, aumentando da importância de R$ 250,000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para R$ 600,000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) , INTEGRALIZADAS da seguinte forma: o sócio GECIR VICCARI, acima qualificado, integraliza a importância de R$ 175,000,00(Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), neste ato em moeda corrente no país, e a sócia MARCIA VICCARI, acima qualificada, integraliza a importância de R$ 175,000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente no pais neste ato.
Em decorrência das alterações havidas, o capital social de R$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) divididas em 600.000 (SEISSENTAS MIL) quotas de R$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº COTAS	VALOR EM REAIS
GECIR VICCARI	300.000	R$ 300.000,00
MÁRCIA VICCARI	300.000	R$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R$ 600.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª. Continuam em pleno vigor, as cláusulas do contrato social primitivo que aqui não foram mencionadas e alteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Clevelândia, 18 de outubro de 2017.

GECIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC

MARCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 309137
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)GECIR VICCARI, (2)MARCIA VICCARI
Clevelândia, PR, 18 de outubro de 2017.
Em test. ( ) da verdade.
Emolumentos: R$ 15,86(2,89) + selo: R$ 0,75 = Total: R$16,61
SELO DIGITAL Nº 7XUUc.BgYK5.ks3Ec, Controle: YAf5E.6B3D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:57 SOB Nº 20177333618.
PROTOCOLO: 177333618 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704136080. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 **NIRE:4120699468-4**

GECIR VICCARI, brasileiro, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Outubro de 1961, inscrito no CPF/MF sob Nº. 422.752.539-04 e portador da Cédula de Identidade de Nº. 13/R-1.151.593 SSP-SC, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000 e, **MARCIA VICCARI**, brasileira, empresário, natural de São Miguel D'Oeste Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de Setembro de 1975, inscrita no CPF/MF sob Nº. 036.036.059-93 e portadora da Cédula de Identidade de Nº. 75278861 SSP-PR, com residência na Rua Crescêncio Martins, S/N, bairro Centro, município de Clevelândia Estado do Paraná, CEP: 85.530-000, únicos sócios da empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME**., com sede e foro em Clevelândia Estado do Paraná a Rua Barão do Rio Branco, 2418, sala 02, Bairro Centro, CEP. 85.530-000, registrada na Junta Comercial de Pato Branco Estado do Paraná, sob o NIRE 41206994684 em data de 23 de fevereiro de 2011, e Primeira Alteração registrada sob n.º 20112189180 em 02/03/2011, Segunda Alteração registrada sob nº 20117940275 em 04/10/2011, Terceira Alteração registrada sob n.º 20125342144 em 24/07/2012, Quarta Alteração registrada sob nº 20177333618 em 24/10/2017, inscrita no CNPJ nº. 09.004.287/0001-00, **RE-RATIFICAM** o seguinte dado da Alteração Contratual Nº 04 do ato arquivado em 24/10/2017, sob o nº 20177333618, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o Número do CNPJ constante no cabeçalho, que fora lavrada da seguinte forma: CNPJ Nº 07.275.370/0001-80

1. onde se lê: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº 07.275.370/0001-80 NIRE 4120699468-4.
2. leia-se: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME
CNPJ Nº 09.004.287/0001-00 NIRE 4120699468-4.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratifica-se as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta re-ratificação, em 01 (uma) via.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à confirmação de

Nº 05 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESA GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA ME

CNPJ: 09.004.287/0001-00 **NIRE:4120699468-4**

CLEVELÂNDIA/PR, 11 de DEZEMBRO de 2017

GECIR VICCARI
CPF/MF 422.752.539-04
RG 13/R 1.151.593 SSP-SC

MARCIA VICCARI
CPF/MF 036.036.059-93
RG 75278861 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Roseana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 512732
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)GECIR VICCARI, (2)MARCIA VICCARI
Clevelândia/PR, 12 de dezembro de 2017.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 15,00(2,99) + selo: R$ 0,75 – Total: R$18,61
SELO DIGITAL Nº aaplk.9fgFB.11Qtc, Controle: YUNSE.sBpD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:08 SOB Nº 20178313815.
PROTOCOLO: 178313815 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704785886. NIRE: 41206994684.
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Viccari
GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME
CNPJ: 09.004.287/0001-00 – Inscrição estadual: 90.413.430-92
ENDEREÇO – Barão do Rio Branco n° 2416 - Centro, Clevelândia/PR
TELEFONE 46 3252-3627
EMAIL: marcia_viccari@hotmail.com

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Clevelândia, 05 de Março de 2018.

Gecir Viccari Materiais de Construção Ltda ME.
Gecir Viccari - proprietário
RG 13/R 1.151.593
CPF 422.752.539-04

Gecir Viccari Mat. Construção
CNPJ: 09.004.287/0001-00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **7/2018**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**
PORTE DA EMPRESA: **MICROEMPRESA**

ENDEREÇO: **Rua Marechal Floriano, nº 1054, Centro**

CEP: **85.710-000**	CIDADE: **Santo Antônio do Sudoeste – PR**

Data da Constituição: **01/12/2017** Junta Comercial: **41600643097** Data: 01/12/2017	CNPJ: **29.193.121/0001-89** Inscrição Estadual: **90767788-57**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9 99210558/9 91030255	E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Marcelo Tonelli **CPF nº 074.657.819-90 RG nº 9.707.891-2 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de edifícios; Obras e urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto armado, me série sob encomenda; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura em edifícios. Fábrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; fábrica de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; construção de instalações esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; construção de rodovias e ferrovias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste-Pr

314

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa Tonelli Engenharia Eireli – Me, inscrita no CNPJ:29.193.121/0001-89 , por intermédio de seu representante legal, Sr.MARCELO TONELLI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.707.891-2, Órgão expedidor Sesp-Pr e do C.P.F nº 074.657.819-90, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,apenas na condição de aprendiz, quando for o caso.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp – Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:20:21 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2018.
Código de controle da certidão: **E159.73A2.2A39.1990**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

316

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017678928-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**
Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

317

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 480 / 2018

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/03/2018**. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: marcelo tonelli	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHH2QE5MIX442XUS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28257	29.193.121/0001-89		28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR VOLTAR

318

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29193121/0001-89
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2018 a 20/03/2018

Certificação Número: 2018021903293574083075

Informação obtida em 27/02/2018, às 20:47:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Tonelli Engenharia Eirelli-Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de pre- ferência como critério de desempate no procedimento licitatório **nº 28/2018**– Tomada de Preços nº 2/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0064309-7	29.193.121/0001-89	01/12/2017	01/12/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1064-SALA, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.

Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCELO TONELLI 074.657.819-90	Sim	24/11/2017	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 01/12/2017	Número: 41600643097	REGISTRO ATIVO
Ato: ATO CONSTITUTIVO		
Evento (s): ATO CONSTITUTIVO		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 01 de marco de 2018

18/134793-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Tonelli Engenharia Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Marcelo Tonelli, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.707.891-2 Sesp-Pr e inscrito no CPF sob nº 074.657.819-90, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TP nº02/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

323

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29837/2018 **Validade:** 31/08/2018

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29193121000189
Num. Registro: 65114 **Registrada desde :** 07/12/2017
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR **CEP:** 85710000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI
Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016
Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Anotações:
Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS,

ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

324

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82671/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/03/2018 23:12:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

325

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29842/2018** Validade: 01/09/2018

Nome Civil: MARCELO TONELLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D
Registro Nacional : 1715131738
Registrado(a) desde : 22/02/2016
Filiação : MILTON TONELLI
SALETE TONELLI
Data de Nascimento : 20/01/1991
Carteira de Identidade : 9.707.891-2 CPF : 07465781990
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 27/01/2016 Diplomação : 28/01/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:
Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82680/2018.

Emitida via Internet em 05/03/2018 01:09:41

326

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste-Pr

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ***02/2018*** - ***Município de Chopinzinho-PR***.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 – SEAB PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

Objeto : A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e ses- senta centímentros). **Preço máximo do Trecho:** R$ 352.728,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros). **Preço máximo do Trecho:** R$ 166.329,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Preço Global da Obra: R$ 519.057,36 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 51.905,73 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centa- vos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

O signatário da presente, o senhor **Marcelo Tonelli**, representante legalmente constituído da proponente **Tonelli Engenharia Eireli-Me** , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(Lote 01 e Lote 02)*** da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp – Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 02/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 referente à pavimentação poliédrica com pedras irregulares, que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 29.193.121/0001-89 , com sede em Santo Antônio do Sudoeste - Pr, representada por Marcelo Tonelli, CPF 074.657.819-90, CREA-Pr 151853/D participou da Visita Técnica realizada em 28/02/2018, nos locais onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

TONELLI ENGENHARIA EIRELI- ME

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

339

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2018** - ***Município de Chopinzinho- PR***.

MUNICÍPIO : ***Chopinzinho***

OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO *Nº 299/2017 – SEAB/PR***

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e ses- senta centímentros). **Preço máximo do Trecho:** R$ 352.728,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros). **Preço máximo do Trecho:** R$ 166.329,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Preço Global da Obra: R$ 519.057,36 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias, Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 51.905,73 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centa- vos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

PROPONENTE: Tonelli Engenhria Eireli-Me

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MODELO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

330

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Rolo Compactador liso	CAT	2006/2006	Propria	01	Bom
Motoniveladora	CAT	Propria	2000/2000	01	Bom
Retroescavadeira	Fiat Allis	Propria	1996/96	01	Bom
Caminhão Basculante 14m³	Mercedes	Propria	1990/90	04	Bom
PA CARREGADEIRA	CAT	propria	1994/94	01	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sep- Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99183-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Engenheiro Responsáve
Marcelo Tonel
CREA-PR 151853-I
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-9

331

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

ANEXO Nº05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Con- selho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do Registro	Assinatura
MARCELO TONELLI	ENGENHEIRO CIVIL	151853-D	22/02/2016	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp – Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
enganhariatonelli@gmail.com

332

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5084/2017**
Selos de autenticidade:**A 051432**

RNP Nº:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00325589**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5084/2017**
Selos de autenticidade:**A 051432**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00325589**

ART Nº.....:20170157824 0..... Registrada:23/01/2017.....
ART Substituída.....:20165603463 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - CNPJ/CPF: 95.590.832/0001-11.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:10.322,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:LINHA XV DE NOVEMBRO - PLANALTINHO, 0 PLANALTINHO...
Município/Estado....:PINHAL DE SAO BENTO/PR.....
Data de Início.....:08/08/2016..... Data de Conclusão:31/01/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARACAO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5084/2017**
Selos de autenticidade:**A 051432**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00325589**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00325589.

Emitida via Internet em 14/09/2017 14:14:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, Inscrito no CNPJ sob n° 95.590.832/0001-11 com endereço na Avenida São Roque, 178, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel, inscrito no CPF: 453.192.789-34 e pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi CREA/PR 30374/D, ATESTAM para os devidos fins, que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, CNPJ 20.358.864/0001-97 sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo Tonelli, CREA/PR 151853/D, executou o serviço abaixo discriminado, sendo que até a presente data nada temos que desabone a conduta profissional.

Tipo de Serviço: Pavimentação poliédrica no trecho XV de Novembro - Planaltinho, com área pavimentada total de 10.332,00 m2 no município de Pinhal de São Bento – PR

Inicio: 08 de Agosto de 2016
Termino: 31 de janeiro de 2017

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2017.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 051432

Jaime Ernesto Carniel
Prefeito Municipal

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Vanderlei Bampi
Engenheiro Civil CREA/PR 30374/D
Vanderlei Bampi
Eng° Civil
CREA-PR 30374/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5440/2017**
Selos de autenticidade:**A 051444**

RNP Nº:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00337221**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5440/2017**
Selos de autenticidade:**A 051444**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00337221**

ART Nº.....:20172812650 0..... Registrada:11/07/2017.....
Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - CNPJ/CPF: 77.817.054/0001-79.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:7.906,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA ALBINO FURLAN, 00 BAIRRO UASSARI.....
Município/Estado....:AMPERE/PR.....
Data de Início.....:09/05/2017..... Data de Conclusão:28/08/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONTRATO Nº 100/2017 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017 PROCESSO Nº 61/2017 SERÁ EXECUTADO PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E COM MEIO-FIO DE CONCRETO, NAS RUAS DESCRITAS ABAIXO. RUA VICENTE BIALESKI, RUA ALBINO FURLAN, RUA ANGELO FISTAROL, RUA PEDRO PLUSCINSKI, RUA ANTONIO BIAZIN, RUA VER. ABRÃO FANTIN.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5440/2017**
Selos de autenticidade:**A 051444**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00337221**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00337221.

Emitida via Internet em 28/09/2017 15:42:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa MARISANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.358.864/0001-97, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, registro no CREA-PR 151.853/D, executou para o **Município de Ampére,** CNPJ nº 77.817.054/0001-79, Pavimentação Poliédrica em vias do Município com características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski no Bairro Uassari, município de Ampére, CEP 85.640-000.

OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de basalto e com meio fio de concreto, por EMPREITADA GLOBAL, nas seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski.

ÁREA TOTAL: 7.906,00m² **Modalidade: EXECUÇÃO**

ART nº: 20172812650

Data de início: 30/05/2017 **Data de conclusão: 28/08/2017**

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Ampére - PR, 14/09/2017.

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

RAFAEL G. PERONDI
Eng. Civil CREA-PR 98093/D

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
CREA – PR 98.093/D
CPF: 043.289.729-10
Resp. Técnico do Município de Ampére – PR
Conf. ART nº 20152675681

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 051464

339

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**6649/2017**
Selos de autenticidade:**A 053746**

RNP Nº:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00397532**

3 10

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**6649/2017**
Selos de autenticidade:**A 053746**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00397532**

ART Nº.....:20171310553 0..... Registrada:31/03/2017.....
Empresa Executora...:MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s).....:PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO - CNPJ/CPF:
95.590.832/0001-11.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:21.090,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:LINHA CABECEIRA DO PINHAL, 0.....
Município/Estado....:PINHAL DE SAO BENTO/PR.....
Data de Início.....:27/03/2017..... Data de Conclusão:07/07/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.....
Observação. .....:"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
HOUVE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**6649/2017**
Selos de autenticidade:**A 053746**

RNP Nº.:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00397532**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00397532.

Emitida via Internet em 20/11/2017 15:46:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.590.832/0001-11, localizada na Avenida São Roque, nº 178, no Centro da cidade de Pinhal de São Bento, Paraná, CEP: 85.727-000, representada pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi, inscrito no CPF nº: 731.568.689-49 e RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR, conforme contrato de prestação de serviços nº49/2014, atesta para os devidos fins que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.358.864/0001-97, registrada no CREA/PR nº61504, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob nº 151853/D, realizou a execução parcial de Pavimentação Poliédrica no Trecho LINHA CABECEIRA DO PINHAL, com área parcial(4.250,49m2) do total de 21.090,00 m2, totalizando um valor de R$=125.079,22(cento e vinte e cinco mil setenta e nove reais e vinte e dois centavos) de serviços executados, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme Contrato de Obras nº:10/2017, localizado na Comunidade LINHA CABECEIRA DO PINHAL, Zona Rural, no município de Pinhal de São Bento, Paraná, conforme ART nº 20171310553.

Confirmando que os serviços foram executados parcialmente de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo seu início em 27/03/2017 e termino parcial(distrato) em 07/07/2017.

DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PARCIALMENTE EXECUTADOS:

PREF. MUN. DE PINHAL DE SÃO BENTO		PREF. MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	
AV. SÃO ROQUE, 178 - Fone (46) 3560-1122		LOCAL: LINHA CABECEIRA DO PINHAL	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES			
código	Serviço	quantidade	unidade
	Pavimentação		
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	4.250,49	m2
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	4.474,20	m2
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/		
	pedra p/pav. Poliedrico	1.491,40	m
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	4.250,49	m2
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	4.474,20	m2
53270	Compactação de pavimento poliedrico	4.474,20	m2
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	1.043,98	m2

Pinhal de São Bento /PR, 13 de julho de 2017.

Engenheira Civil Responsável
Vanderlei Bampi
CREA/PR: 30.374/D
CPF nº: 731.568.689-49
RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 053746

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

3 13

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.193.121/0001-89 MATRIZ		**01/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**1054**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.710-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM	**(46) 3563-1219**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **10:49:34** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

TONELLI ENGENHARIA EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO **Fl.01**

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Àgua, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagisticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 06 DEZ. 2017
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097. PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a titulo de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

MARCELO TONELLI

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 8 DEZ. 2017
PR
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Substituto
( ) Thaylana Rosseto Bertoni - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FM028804

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

316

ATESTADO

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me , inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, portadora do documento de identidade RG nº 9.132.720-1, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 056.969.209-18, **ATESTA,** que a Empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ, sob nº **29.193.121/0001-89**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, representada por seu representante legal, MARCELO TONELLI, Portador da Cédula de Identidade sob n° 9.707.891-2_e CPF sob n°074.657.819-90, Engenheiro Civil CREA/PR 151853-D, executa Serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento), no Município de Pinhal de São Bento e Ampere.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Dezembro de 2017.

JALES Marizangela Lima dos Santos JALES

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
SÓCIA GERENTE
RG:9.132.720-1
CPF:056.969.209-18

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº. 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste - PR
Telefone: (46) 9.9937-3514 (46) 9.9124-4513

317

ATESTADO

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marizangela Lima dos Santos, portadora do documento de identificação RG nº. 9.132.720-1, emitido pela SESP-PR, e do CPF nº. 056.969.209-18, **ATESTA,** que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ, sob nº. 29.193.121/0001-89, sede à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 1054, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, representada por seu representante legal, Sr. MARCELO TONELLI, portador da cédula de identidade sob nº. 9.707.891-2 e CPF sob nº. 074.657.819-90, Engenheiro Civil CREA/PR 151853/D, executou os serviços citados abaixo:

- Pavimentação Poliédrica: 5.225,00 m²
- Meio fio: 934 m
- Passeios de Pavimentação intertravada (PAVER): 2.350,00 m²
- Muro de Arrimo 1x50x0.15 (alturaXcompXlargura): 750 m³
- Drenagem Pluvial: 680 m
- Boca de lobo 90cmX90cm: 16 unidades
- Placa de Sinalização Vertical: 10 unidades
- Rampa de Acesso: 10 unidades

Os serviços foram executados em conformidade e dentro dos padrões normativos.
Data de Início: 11 de Dezembro de 2017.
Data de Término: 29 de Janeiro de 2018.
Local da obra: Município de Ampére, Rua Projetada, Bairro Industrial 01

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29 de Janeiro de 2018.

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
SÓCIA GERENTE
RG: 9.132.720-1
CPF: 056.969.209-18

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018** - ***Município de Chopinzinho-PR***.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índi- ces foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	148.105,76 / 937,00	158,06
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	148.105,76 / 937,00	158,06
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	937,00 / 148.105,76	0,01

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Contador Responsável
Ivo Edegar Vieira
CRC-PR 02390405

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Liquidez Geral **LG**	**AC + RLP** **PC + ELP**	**148.105,76** **937,00**	**158,06**

LIQUIDEZ CORRENTE

Liquidez Corrente **LC**	**AC** **PC**	**148.105,76** **937,00**	**158,06**

ENDIVIDAMENTO

Endividamento **E**	**PC + ELP** **AC + RLP + AP**	**937,00** **148.105,76**	**0,01**

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 28 de fevereiro de 2018

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG nº9.707.891-2
CPF 074.657.819-90

IVO EDGAR VIEIRA
CRC nº 023907/PR
RG nº 2.047.583/PR
CPF: 332.209.809-53

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-69
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 98103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e servirá para o lançamento das operaçoes proprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI
TITULAR
CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR029904O5
CPF: 33220680953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T de Andrade
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
Tec. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332 206 809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99017-7824; (46) 99921-0558; (46) 99103-8288
engenhariatonelli@gmail.com

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 18/001778-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
08/01/2018
ANSELMA STRUB
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Onerio Cambruzzi Filh
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002

Data de Referência.:01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
01/12/2017	1	1	13	CAIXA	Vlr .Subesc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	[illegible]
01/12/2017	1	1	2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	[illegible]
					Totais do Dia: 150.000,00-D	150.000,00-C
05/12/2017	2	1	13	CAIXA	Pago N.Fiscal nº 7818 - Papelaria Lili Ltda	6,00-C
05/12/2017	3	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,70-C
05/12/2017	5	1	13	CAIXA	Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,60-C
05/12/2017	8	1	13	CAIXA	Pago Taxa de Alvara / 2017	23,00-C
05/12/2017	9	1	13	CAIXA	Pago Taxa CREA/PR	246,18-C
05/12/2017	2	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago N.Fiscal nº 7818 - Papelaria Lili Ltda	6,00-D
05/12/2017	3	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,70-D
05/12/2017	5	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,60-D
05/12/2017	8	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	Pago Taxa de Alvara / 2017	23,00-D
05/12/2017	9	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	Pago Taxa CREA/PR	246,18-D
					Totais do Dia: 334,58-D	334,58-C
11/12/2017	18	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	149,00-C
11/12/2017	18	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	149,00-D
					Totais do Dia: 149,00-D	149,00-C
12/12/2017	4	1	13	CAIXA	Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,60-C
12/12/2017	6	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartorio Sto Ant do Sudoeste	14,88-C
12/12/2017	7	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartório Oficio Registro Civil	70,00-C
12/12/2017	4	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,60-D
12/12/2017	6	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartorio Sto Ant do Sudoeste	14,88-D
12/12/2017	7	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartório Oficio Registro Civil	70,00-D
					Totais do Dia: 116,48-D	116,48-C
13/12/2017	13	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01-C
13/12/2017	13	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01-D
					Totais do Dia: 121,01-D	121,01-C
14/12/2017	11	1	13	CAIXA	Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maran-ME	105,00-C
14/12/2017	20	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60-C
14/12/2017	11	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maran-ME	105,00-D
14/12/2017	20	1	5135	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60-D
					Totais do Dia: 393,60-D	393,60-C
15/12/2017	10	1	13	CAIXA	Pago Recibo Cartorio Comarca Sto Antonio Sudoeste	131,37-C
15/12/2017	12	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	86,00-C
15/12/2017	12	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	86,00-D
15/12/2017	10	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Pago Recibo Cartorio Comarca Sto Antonio Sudoeste	131,37-D
					Totais do Dia: 217,37-D	217,37-C

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 — Data de Referência.:01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
16/12/2017	19	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC SOLUCÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00-C
16/12/2017	19	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC SOLUCÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00-D
					Totais do Dia: 50,00-D	50,00-C
18/12/2017	14	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	114,64-C
18/12/2017	14	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	114,64-D
					Totais do Dia: 114,64-D	114,64-C
20/12/2017	16	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA	141,03-C
20/12/2017	16	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA	141,03-D
					Totais do Dia: 141,03-D	141,03-C
22/12/2017	17	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	129,50-C
[illegible]/12/2017	17	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	129,50-D
					Totais do Dia: 129,50-D	129,50-C
26/12/2017	15	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 21955 FOQUEZATTO E CIA LTDA	127,03-C
26/12/2017	15	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 21955 FOQUEZATTO E CIA LTDA	127,03-D
					Totais do Dia: 127,03-D	127,03-C
31/12/2017	21	1	2042	I.N.S.S. A RECOLHER	11% retido s/ Pro-Labore m/mes	105,27-C
31/12/2017	21	1	2146	PRO-LABORE A PAGAR	11% retido s/ Pro-Labore m/mes	105,27-D
31/12/2017	22	1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	Valor Pro-Labore 12/2017	957,00-C
31/12/2017	28	1	2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	Lucros e ou Prejuizos do Exercicio	2,681,74-C
31/12/2017	22	1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML.	Valor Pro-Labore 12/2017	957,00-D
31/12/2017	23	1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML.	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	957,00-C
31/12/2017	24	1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	964,22-C
31/12/2017	25	1	5134	DESPESAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	473,44-C
31/12/2017	26	1	5135	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	386,00-C
31/12/2017	27	1	5242	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO	49,38-C
					Totais do Dia: 3.871,31-D	3.871,31-C
					Totais do Mês: 155.765,55-D	155.765,55-C

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Encerrado em - Dezembro/2017

Valores Em: Moeda Corrente

ATIVO

[Anual]

		148.105,76
ATIVO		148.105,76
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	148.105,76	
BENS NUMERARIOS	148.105,76	
CAIXA		

148.105,76DB

TOTAL DO ATIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********148.105,76, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
Cpf 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7024; (46) 99921-6958; (46) 99183-6235
engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			937.00
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		103,07	
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	103,07		
I.N.S.S. A RECOLHER	103,07		
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		833,93	
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	833,93		
PRO-LABORE A PAGAR	833,93		
PATRIMONIO LIQUIDO			147.168,76
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		150.000,00	
CAPITAL SOCIAL	150.000,00		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		(2.831,24)	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	(2.831,24)		
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	(2.831,24)		

OTAL DO PASSIVO **148.105,76CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********148.105,76, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.857.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF 33220960953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Parana
Téc. Cont. CRC 23.984/PR
CPF 332.209.309-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 28.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7824; (46) 99921-0000; (46) 99103-0205
engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Encerrado em - Dezembro/2017

Valores Em: Moeda Corrente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[Anual]

		(2.831,24)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		(2.831,24)
DESPESA OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.563,46)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(937,00)	
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(864,22)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(473,64)	
DESPESAS DIVERSAS	(288,60)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(267,78)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(267,78)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 03/01/2018

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Tec. Cont. CRC 23.984/O-0
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1654 - CENTRO
(46) 99917-7924; (46) 99921-6658; (46) 99169-0265
engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula/Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0.00

***

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1800...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jatuarino T. de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984-PR
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-80
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1654 - CENTRO
(46) 99917-7924; (46) 99921-9555; (46) 99105-9556
engenhariatonelli@gmail.com

CARTA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 31 de dezembro de 2017

IVO EDGAR VIERIA

CRC Nº 023904/PR

Santo Antonio do Sudoeste-Pr

Prezado Senhor

Declaramos para os devidos fins, como administrador e representante legal da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, que as informações relativas ao período base 01/12/2017 a 31/12/2017, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias, acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista a previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado sistema em uso, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Alem disso, declaramos que não temos conhecimento de qual quer fatos ocorridos no período base que possa afetar as demonstrações contábeis ou que afetem até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente

TONELLI ENGENHAIRAEIRELI-MR
Marcelo Tonelli

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7924; (46) 99921-6558; (46) 99183-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 8 Livro: 00002
Periodo: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 67.571-000 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino T. de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Téc. Cont. CRC 23.984/PR
CPF 332.209.809-53

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7924; (46) 99921-6569; (46) 99169-8295
engenhariatonelli@gmail.com

Onerio Camburuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este livro 00004 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00004 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI
TITULAR
CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF: 33220960953
RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(46) 99917-7024; (46) 99921-9558; (46) 99103-0288
engenheriatonelli@gmail.com

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contrato
Município de Chopinzinho - PR

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente | Número do Livro: 000002 | De: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data	C/Part.	Analítico	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				**Saldo Anterior:**	0,00	0,00	0,00-D
01/12/2017	2472		1	1		Vlr .Subesc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli	150.000,00		150.000,00-D
05/12/2017	5134		2	1		Pago N.Fiscal nº 7816 - Papelaria Lili Ltda		9,00	149.991,00-D
05/12/2017	5134		3	1		Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos		28,00	149.963,00-D
05/12/2017	5134		5	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216		30,80	149.932,20-D
05/12/2017	5242		8	1		Pago Taxa de Alvara / 2017		23,60	149.908,60-D
05/12/2017	5242		9	1		Pago Taxa CREA/PR		243,19	149.665,41-D
11/12/2017	5126		18	1		Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		149,00	149.516,41-D
12/12/2017	5134		4	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928		30,80	149.485,61-D
12/12/2017	5134		6	1		Pago Recibo Cartorio Sto Ant do Sudoeste		10,66	149.474,95-D
12/12/2017	5134		7	1		Pago Recibo Cartório Oficio Registro Civil		75,02	149.399,93-D
13/12/2017	5128		13	1		Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA		121,01	149.278,92-D
[illegible]/2017	5134		11	1		Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maran-ME		105,00	149.173,92-D
14/12/2017	5135		20	1		Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA		288,60	148.885,32-D
15/12/2017	5134		10	1		Pago Recibo Cartorio Comarca Sto Antonio Sudoeste		135,36	148.749,96-D
15/12/2017	5128		12	1		Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA		82,01	148.667,96-D
16/12/2017	5134		19	1		Compras Cfe. NF. 13446 REFFILTEC SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA		50,00	148.617,96-D
18/12/2017	5128		14	1		Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		114,64	148.503,32-D
20/12/2017	5128		16	1		Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA		141,03	148.362,29-D
22/12/2017	5126		17	1		Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA		129,50	148.232,79-D
26/12/2017	5128		15	1		Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA LTDA		127,03	148.105,76-D
						Saldo Atual:	**150.000,00**	**1.894,24**	**148.105,76-D**
2.01.01.04.1		2042 I.N.S.S. A RECOLHER				**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	**0,00-D**
31/12/2017	2148		21	1		11% retido s/ Pro-Labore n/mes		103,07	103,07-C
						Saldo Atual:	**0,00**	**103,07**	**103,07-C**
2.01.03.01.1		2148 PRO-LABORE A PAGAR				**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	**0,00-D**
[illegible]/2017	2042		21	1		11% retido s/ Pro-Labore n/mes	103,07		103,07-D
[illegible]/2017	5103		22	1		Valor Pro-Labore 12/2017		937,00	833,93-C
						Saldo Atual:	**103,07**	**937,00**	**833,93-C**
2.07.01.01.1		2472 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	**0,00-D**
01/12/2017	13		1	1		Vlr. Subsc. e Integ. das Cotas de Capital de Marcelo Tonelli		150.000,00	150.000,00-C
						Saldo Atual:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00-C**
2.07.05.01.1		2723 LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO				**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	**0,00-D**
31/12/2017			26	1		Lucros e ou Prejuizos do Exercicio	2.831,24		2.831,24-D
						Saldo Atual:	**2.831,24**	**0,00**	**2.831,24-D**
3.15.01.01.1		5103 RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)				**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	**0,00-D**
31/12/2017	2148		22	1		Valor Pro-Labore 12/2017	937,00		937,00-D
31/12/2017			23	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		937,00	0,00-D
						Saldo Atual:	**937,00**	**937,00**	**0,00-D**

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Licenciado Para: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 99200024

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente | Número do Livro: 000002 | De: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.15.01.01.1		5128 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES				**Saldo Anterior:**	0,00	0,00	0,00-D
11/12/2017	13		18	1		Compras Cfe. NF. 43176 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	149,00		149,00-D
13/12/2017	13		13	1		Compras Cfe. NF. 21428 FOQUEZATTO E CIA LTDA	121,01		270,01-D
15/12/2017	13		12	1		Compras Cfe. NF. 21454 FOQUEZATTO E CIA LTDA	82,01		352,02-D
18/12/2017	13		14	1		Compras Cfe. NF. 43321 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	114,64		466,66-D
20/12/2017	13		16	1		Compras Cfe. NF. 21527 FOQUEZATTO E CIA LTDA	141,03		607,69-D
22/12/2017	13		17	1		Compras Cfe. NF. 43398 AUTO POSTO ESPELHO DAGUA LTDA	129,50		737,19-D
26/12/2017	13		15	1		Compras Cfe. NF. 21555 FOQUEZATTO E CIA LTDA	127,03		864,22-D
31/12/2017			24	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		864,22	0,00-D
						Saldo Atual:	**864,22**	**864,22**	0,00-D
3.15.01.01.1		5134 DESPESAS DIVERSAS				**Saldo Anterior:**	0,00	0,00	0,00-D
05/12/2017	13		2	1		Pago N.Fiscal nº 7816 - Papelaria Lili Ltda	8,00		8,00-D
05/12/2017	13		3	1		Pago Recibo Cartório do Distribuidor e Anexos	28,20		36,20-D
05/12/2017	13		5	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11415216	30,50		66,70-D
12/12/2017	13		4	1		Pago Taxa Junta Comercial nº 11429928	30,60		97,30-D
12/12/2017	13		6	1		Pago Recibo Cartorio 5to Ant do Sudoeste	10,66		107,96-D
12/12/2017	13		7	1		Pago Recibo Cartório Ofício Registro Civil	75,02		182,98-D
14/12/2017	13		11	1		Pago N.Fiscal nº 518 - Juliano Maran-ME	105,00		287,98-D
15/12/2017	13		10	1		Pago Recibo Cartorio Comarca 5to Antonio Sudoeste	135,36		423,34-D
16/12/2017	13		19	1		Compras Cfe. NF. 13445 REFFILTEC SOLUÇÕES P IMPRESSORAS LTDA	50,00		473,34-D
31/12/2017			25	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		473,34	0,00-D
						Saldo Atual:	**473,34**	**473,34**	0,00-D
3.15.01.01.1		5135 MATERIAL DE EXPEDIENTE				**Saldo Anterior:**	0,00	0,00	0,00-D
14/12/2017	13		20	1		Compras Cfe. NF. 4233 AMERICANSUL DIST.MAT.ESC.LTDA	288,60		288,60-D
31/12/2017			26	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		288,60	0,00-D
						Saldo Atual:	**288,60**	**288,60**	0,00-D
3.15.01.03.1		5242 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS				**Saldo Anterior:**	0,00	0,00	0,00-D
05/12/2017	13		8	1		Pago Taxa de Alvara / 2017	23,60		23,60-D
05/12/2017	13		9	1		Pago Taxa CREA/PR	244,18		267,78-D
31/12/2017			27	1		ENCERRAMENTO CONTAS DE RESULTADO		267,78	0,00-D
						Saldo Atual:	**267,78**	**267,78**	0,00-D

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 4 Livro: 00002
Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00004 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00004 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nr. 1054
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Insc. Est: 9076778857 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017

MARCELO TONELLI
TITULAR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR023904O5
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1654 - CENTRO
(45) 99917-7824; (46) 99021-0358; (46) 99169-6288
engenhariatonelli@gmail.com

Orlando Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

DECLARAÇÃO

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***02/2018*** - ***Município de Chopinzinho-PR***.

O signatário da presente, em nome da proponente ***Tonelli Engenharia Eireli Me***, declara, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata, ou impedida d licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

Segue anexo Certidão Negativa de Falencia e Concordata para comprovar a exatidão dos fatos.

Atenciosamentte,

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Fevereiro de 2018

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Comarca de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná Cartório do Distribuidor de Santo Ant. do Sudoeste Paraná

Onerio Gamboruzzi Filho
Matrícula Funcional 1560-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

 335

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.193.121/0001-89
Certidão nº: 145317573/2018
Expedição: 27/02/2018, às 20:12:04
Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ:29.193.121/0001-89
FONE(46)9 9921-0558
EMAIL: Engenhariatonelli@gmail.com
Rua Marechal Floriano Preixoto nº 1054, Centro
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

356

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n□ nº **02/2018** - ***Município de Chopinzinho-PR***.

O signatário da presente, em nome da proponente ***Tonelli Engenharia Eirelli Me***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien- te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 05 de Março de 2018.

Representante Legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 Sesp-Pr e CPF: 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 67595/2018

Emitido em 02/03/2018 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 04.351.798/0001-77 - L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço Av. Nicolau Inacio, 960 - ANDAR 1 - CENTRO

CEP: 85670-000 Salto do Lontra-PR

Capital Social R$ 500.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	01	15/09/2017	14/03/2018
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	017176963-85	08/11/2017	08/03/2018

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	011	19/02/2018	19/03/2018
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2018022412334260040424	24/02/2018	25/03/2018
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	011	25/01/2018	25/03/2018
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	9039173260	15/02/2018	15/04/2018
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	142733096	05/01/2018	03/07/2018
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	02	15/01/2018	15/06/2018
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	1F49.E988.FCF0.45B7	01/12/2017	30/05/2018
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	94603073968	20/09/2016	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	28/11/2017	28/11/2018
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	01	28/11/2017	31/03/2018
206-2	Contrato Social	20124781837	06/07/2012	

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 67595/2018 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4256312	02/07/1997	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	51516648	21/03/2014	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	14.098.257-1	21/03/2014	
206-2	Prova dos administradores em exercício	20124781837	06/07/2012	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	16	09/05/2017	09/05/2018
206-2	Alvará de funcionamento	790	29/03/2017	29/03/2018

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
038.859.569-85-LUCIANE ELY BAU	-	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EP	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EPP(Sócio-Administrador)
946.030.739-68-LEANDRO BAU	-	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EP	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EPP(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
946.030.739-68-LEANDRO BAU	-	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EP	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EPP(Sócio-Administrador)

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 67595/2018 (Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
038.859.569-85-LUCIANE ELY BAU	-	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EP	04.351.798/0001-77-L B ENGENHARIA LTDA - EPP(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº DE CADASTRO DE FORNECEDOR:	VALIDADE:
222 – PM/NPI	**17/07/2018**

DADOS CADASTRAIS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	**04.351.798/0001-77**
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90391732-60**

ENDEREÇO COMPLETO:
AVENIDA NICOLAO INÁCIO, Nº 960 – CENTRO

MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD./FONE:
SALTO DO LONTRA	**PR**	**85.670-000**	**(46) 3538-1601**

ENDEREÇO ELETRÔNICO – (E-mail)
Lbengenharia01@gmail.com

CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (quinhentos mil reis)

OBJETO SOCIAL, MERCANTIL OU RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA ESCRITO NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ E CONSEQUENTEMENTE HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PERANTE OS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, RESSALVADAS OUTRAS EXIGÊNCIA IMPOSTAS NOS RESPECTIVOS EDITAIS.

AUTENTICAÇÃO:

LOCAL E DATA:	RESPONSÁVEL / FUNÇÃO:
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17/07/2017.	**ELOIR FILIPINI** **Departamento de Licitações**

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contrato
Município de Chopinzinho - PR

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor LEANDRO BAÚ, representante legalmente constituído da proponente L. B. ENGENHARIA LTDA., declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

372

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L B ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:52:47 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2018.
Código de controle da certidão: **1F49.E988.FCF0.45B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

373

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017176963-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/11/2017 15:15:47)

1

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 178/2018

REQUERENTE: O MESMO
CADASTRO..: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF..: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO..: AV NICOLAU INACIO , 960 CENTRO
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: CADASTRO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO ~~CONSTAM~~ pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 178/2018
Código da certidão.....: 585017124565259

Salto do Lontra - Pr, 19/02/2018

JOELCIO DALLA VALLE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IMPRIMIR VOLTAR

375

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04351798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: L B ENGENHARIA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022412334260040424

Informação obtida em 27/02/2018, às 18:14:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 376

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.351.798/0001-77
Certidão nº: 142733096/2018
Expedição: 05/01/2018, às 11:26:08
Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENGENHARIA

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

377

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº .28/2018 – Tomada de Preços n º 02/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

378

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L B ENGENHARIA LTDA EPP **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0452626-8	**CNPJ** 04.351.798/0001-77	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 19/03/2001	**Data de Início de Atividade** 15/03/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV NICOLAU INACIO, 960-1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto Social CONSTRUÇAO CIVIL, EDIFICAÇOES , INDUSTRIA DA CONSTRUÇAO CIVIL, PAVIMENTACAO URBANA E RURAL, TERRAPLANAGENS , ESTRUTURAS, METALICAS ,FABRICA DE PRE-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO;			
Capital: R$** 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** **Empresa de pequeno porte**	**Prazo de Duração** **Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Termino do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEANDRO BAU 946.030.739-68	475.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIANE ELY BAU 038.859.569-85	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 23/11/2015 Número: 20157670163 Ato: BALANCO Evento (s):	**Situação** REGISTRO ATIVO **Status** XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180508687 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2

Documento Assinado Digitalmente 26/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

ENGENHARIA

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

379

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A L. B. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com sede à Av. Nicolau Inácio, nº 960, no Município Salto do Lontra., Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO BAÚ, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.151.664-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 946.030.739-68, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8

Leandro Baú
CREA-PR 57 704/D
CPF 946.030 739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

380

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9937/2018 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 04351798000177
Num. Registro: 38436 **Registrada desde :** 21/08/2001
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: AV NICOLAU INACIO, 960 CENTRO
Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR **CEP:** 85670000
Objetivo Social:
Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplenagens, Estruturas Metálicas, Fábrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU
Carteira: PR-57704/D Data de Expedição: 23/08/2000
Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO
Carteira: PR-162728/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

381

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 27955/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/01/2018 11:46:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

382

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120459/2017** Validade: 14/03/2018

Nome Civil: LEANDRO BAU
Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D
Registro Nacional : 1704993474
Registrado(a) desde : 23/08/2000
Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU
MARLENE LUIZA BAU
Data de Nascimento : 05/11/1974
Carteira de Identidade : 51516648 CPF : 94603073968
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 07/08/1999 Diplomação : 09/08/1999
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 330878/2017.

Emitida via Internet em 15/09/2017 08:20:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

383

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153190/2017** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: FÁBIO ROBERTO SORANSO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D
Registro Nacional : 1716579600
Registrado(a) desde : 23/06/2017
Data Vcto Registro : 23/06/2018
Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO
DALVA WARMLING SORANSO
Data de Nascimento : 14/01/1995
Carteira de Identidade : 102262760 CPF : 09559913905
Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data da Colação de Grau : 09/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
38436 - L B ENGENHARIA LTDA EPP
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

381

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 423088/2017.

Emitida via Internet em 28/11/2017 09:25:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ENGENHARIA

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

385

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018. – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O signatário da presente, o senhor Leandro Baú, representante legalmente constituído da proponente L. B. ENGENHARIA LTDA. , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (01 e 02) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

ENGENHARIA

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

386

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O representante da L. B. ENGENHARIA LTDA., Sr. LEANDRO BAÚ, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

387

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

MUNICÍPIO : CHOPINZINHO
OBRA : Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.
PROPONENTE : L. B. ENGENHARIA LTDA.

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO
PATROLA	CATERPILLAR	ALUGADA	2008	01	BOM
CAMINHÃO	MERCEDES-1614	ALUGADO	2008/ ACE-3214	01	BOM
STRADA WORKING	FIAT	PRÓPRIO	2011 – BAU-0170	01	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

388

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASS. RESP. TECNICO
01	Leandro Baú	Eng. Civil	PR-57704/D	23/08/2000	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1 – LEANDRO BAU , brasileiro ,natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens , engenheiro Civil , portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio , 1826 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ , brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens , do comercio , portadora do CPF nº 038.859.569-85 , e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC .residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826 , Centro , nesta Cidade de Salto do Lontra--Pr., CEP 85670-000 . , sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 . Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001 , e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754 , por despacho na sessão de 03/10/2006 , inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem , assim , alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados , passa a ser de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , com um aumento de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e subscrito em :

O sócio Leandro Baú , que possuía 190.000 (Cento e noventa mil) quotas , subscreve neste ato mais 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato .

A sócia Luciane Ely Baú , que possuía 10.000 (Dez mil) quotas , subscreve neste ato mais 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1.00 (Um real) cada integralizadas neste ato , passando o total do Capital s ser assim distribuído :

Leandro Baú	475.000 quotas	R$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	25.000 quotas	R$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente , neste ato , proporcionalmente a cada sócio , pelo aproveitamento dos Lucros acumulados , constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.011 , na forma da legislação em vigor .

3ª - A vista da Modificação ora ajustada , e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento , atualizar e consolidar o contrato social , tornando assim sem efeitos, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo secretario, passa a ter a seguinte redação.

1 – LEANDRO BAU , brasileiro ,natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens , engenheiro Civil , portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio , 1826 , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ , brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens , do comercio , portadora do CPF nº 038.859.569-85 , e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC .residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826 , Centro , nesta Cidade de Salto do Lontra--Pr., CEP 85670-000 . , sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 . Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001 , e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754 , por despacho na sessão de 03/10/2006 , inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem , assim , alterar o contrato social:

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contrato
Município de Chopinzinho - Pr

L B ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP.

2ª :- O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000 .

3ª : - O Objeto social é Construção Civil , Edificações , Industria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do Pais , pêlos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 475.000	R$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 25.000	R$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé publica, ou a propriedade.

Onerio Camburuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

L B ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

15ª – Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato , será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como clausula compromissória

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra , Pr., 26 de Junho de 2.012

Leandro Baú

Luciane Ely Baú

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Cartório Veronezo Telefax 46-3... Salto do Lontra - Pr.
Reconhecido por VERDADEIRA a firma Leandro Bau
Salto do Lontra, 28 de 06 de 2012
Em Testemunho da Verdade.
Nércio A. Veronezo TITULAR
Admir Veronezo ESC. DE OFÍCIO
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

SELO FUNARPEN

Nércio A. Veronezo
TABELIONATO DE NOTAS
Admir Veronezo
Comarca de Salto do Lontra

Cartório Veronezo Telefax 46-3... Salto do Lontra - Pr.
Reconhecido por VERDADEIRA a firma Luciane Ely
Salto do Lontra, 28 de 06 de 2012
Em Testemunho da Verdade.
Nércio A. Veronezo TITULAR
Admir Veronezo ESC. DE OFÍCIO
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB NÚMERO: 20124781837
Protocolo: 12/478183-7, DE 29/06/2012
Empresa:41 2 0452626 8
L B ENGENHARIA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 20124781894
em 06/04/2012
Curitiba, 06/10/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

393

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**3534/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.599**

RNP Nº:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00246734**

391

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**3534/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.599**

RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00246734**

ART Nº.....:3054636124 0..... Registrada:21/07/2008.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CNPJ/CPF: 78.103.884/0001-05.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:18.582,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA PRINCIPAL, DISTR. TUR. PORTAL.....
Município/Estado....:NOVA PRATA DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:26/06/2008..... Data de Conclusão:30/12/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO TURÍSTICO PORTAL DO SOL.....
Observação.....:.....

395

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**3534/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.599**

RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00246734**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00246734.

Emitida via Internet em 15/07/2016 15:46:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 78.103.884/0001-05
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES", através da ART Nº 3054636124, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando em 26 de junho de 2.008 e concluída em 30 de dezembro de 2.008, sendo o endereço da obra a Rua Principal de acesso ao Distrito Turístico Portal do Sol, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Serviços Preliminares - Placa de obra 2,0 x 4,0m	Unid.	1
2	Drenagem		
2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço	m	6
2.2	Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço	m	4
2.3	Corpo de BSTC Ø 1,00 sem berço	m	4
2.4	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço	m	30
3	Pavimentação		
3.4	Calçamento com pedras irregulares (corte, assent.e rej.)	m²	18582
3.2	Cordão de Pedra Irregular - Meio Fio	ml	6520
4	Serviços Preliminares - Contrapartida Física		
4.1	Limpeza Geral do Terreno	m²	18582
4.2	Regularização	m²	18582
5	Pavimentação - (contrapartida Física)		
5.1	Transporte de Argila DMT 4,00km	m³	2787,3
5.2	Compactação	m²	18582

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

FIRMA RECONHECIDA

Nova Prata do Iguaçu, 15 de Julho de 2.016.

CLEUZA CASTRO DE JESUS
CREA: SC-45442/D
ENG. CIVIL

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 027 [illegible]

Otacílio Cenedruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260
qa006.gF9nt.VQuLp, Controle: J75r1.9F0S
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de CLEUZA CASTRO DE JESUS. "0013" 54424B". Dou fé.
Nova Prata do Iguaçu, 15 de julho de 2016.
Em Test° " da Verdade

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

398

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**

RNP Nº:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

399

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**
RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

ART Nº.....:3054636078 0..... Registrada:02/07/2008.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:10.448,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.....:30/06/2008..... Data de Conclusão:30/12/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTES TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.....
Observação.....:.....

400

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**

RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00372791.

Emitida via Internet em 18/11/2016 14:38:06 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10.448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e.= 20 cm	m2	10.448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	**DRENAGEM**		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto	m	300,00

Otávio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE Nova Esperança do Sudoeste
Administração 2013 A 2016

3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	**PAISAGISMO/URBANISMO**		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apiloado - esp.= 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados .	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.

LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

Onerio Camboruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 026.939

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente ***L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.351.798/0001-77***. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP)/(PC+ELP)	1.451.204,35/180.393,04	8,04
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	1.451.204,35/180.393,04	8,04
Endividamento (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	180.393,04/2.013.944,35	0,08

AC = ativo circulante.; RLP = realizável ao londo prazo.;

AP = ativo permanente.; ELP = exigível ao longo prazo.;

PC = passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

LEANDRO BAÚ
RG 5.151.664-8

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

OSMAR SCOTTI
CRC PR Nº 020255/O-2
CPF 223.402.209-63
TEC. CONTABIL

OSMAR SCOTTI
TÉC. CONT - CRC PR 020255/O-2
CPF: 223.402.209-63
Av. Nicolau Inácio, 1115
85670-000 - Salto do Lontra - PR

401

LIVRO DIÁRIO

Firma: L B ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9039173260 CNPJ: 04.351.798/0001-77
Folha: 1 Livro: 00016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

T E R M O D E A B E R T U R A

Ressalva:
A data de encerramento ao exercício social é 31/12/2016.
Osmar Scotti.

Contém este Livro 00060 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00060 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L B ENGENHARIA LTDA
AVENIDA NICOLAU INACIO Nr. 960
1° ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Insc. Est: 9039173260 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 19/03/2001 NIRE: 41204526268
Data Sefaz:
SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Janeiro de 2016

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.564-8 SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

Luciane Ely Bau
LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 038.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/032752-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com as legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
09 MAIO 2017
VICTOR ANTONIO OLIVA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência Regional de Francisco Beltrão

0410 0001 L S ENGENHARIA LTDA
85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.351.798/0001-77 I.E.: 9039173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C;
Folha: 00050
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.451.204,35	1.781.177,34
DISPONIVEL	1.448.172,04	1.453.274,21
BENS NUMERARIOS	1.448.172,04	1.453.274,21
CAIXA	1.448.172,04	1.453.274,21
CREDITOS	3.032,31	
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	910,49	
ANTECIPACAO DE FERIAS	910,49	
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.121,82	
INSS A RECUPERAR	470,29	
IRRF A COMPENSAR	1.651,53	
ESTOQUES 000000000000		327.903,13
ESTOQUES 1998010100000000		327.903,13
MERCADORIAS PARA REVENDA		214,03
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO		327.689,10
ATIVO NAO CIRCULANTE 1998010100000000	562.740,00	562.740,00
IMOBILIZADO	562.740,00	562.740,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. 19980101(	562.740,00	562.740,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	182.320,00	182.320,00
VEICULOS	380.420,00	380.420,00
TOTAL DO ATIVO	2.013.944,35DB	2.343.917,34DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*******2.013.944,35, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

041C 0.01 L B ENGENHARIA LTDA
85.630-000 - SALTO DO ITARARE - PR
04.351.798/0001-77 I.E.: 9039173260 N.I.R.E.: 41204526265 Data Reg.: 15/03/2001

Folha: 00051
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

		[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	180.393,04	143.634,31
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100	180.393,04	143.634,31
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	168.348,99	136.514,61
I.R.R.F A PAGAR		284,99	
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		31.299,10	
SIMPLES/DAS A RECOLHER		14.157,21	4.331,25
COFINS A RECOLHER			14.505,76
PIS A RECOLHER			3.864,74
CONT. SINDICAL		449,70	449,70
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA			10.406,42
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER			4.962,90
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		4.933,77	4.933,77
INSS A RECOLHER		6.932,08	64.274,22
FGTS A RECOLHER		34.281,59	28.785,83
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		46.476,10	
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		29.535,45	
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	12.044,05	7.119,70
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		11.260,85	6.418,38
PRO-LABORE A PAGAR		783,20	701,32
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	1.833.551,31	2.200.283,03
CAPITAL SOCILAL	1998010100000000	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	199801010000	1.333.551,31	1.700.283,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	19980101(	1.333.551,31	1.700.283,03
LUCROS ACUMULADOS		1.333.551,31	1.700.283,03

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 160
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA
85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.551.798/0001-77 I.E.: 9039173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C

Folha: 00052
Emissão: 31/1[illegible]/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
TOTAL DO PASSIVO	2.013.944,35CR	2.343.917,34CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********2.013.944,35, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-53
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 036.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1850
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

041 G 01 L B ENGENHARIA LTDA
35.0[illegible] 10 SANTO ANTONIO DA CONTRA - PR
04.351.798/0001-77 I.E.: 9059173260 N.I.R.E.: 41204526269 Data Reg.: 19/03/2001

Folha: 00051
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:56:16
Registro: 99200004

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

		31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCICIO	19980101000000(		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	199801010(		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	19980101(	684.225,19	
VENDAS DE SERVICOS	19980101000000000	684.225,19	
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		684.225,19	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000	(60.643,44)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	199801010(	(60.643,44)	
ISS		(4.978,35)	
SIMPLES S/REC.BRUTA		(55.665,09)	
Receita Liquida		623.581,75CR	
CUSTO DE PRODUCAO	19980101000000000	(423.012,47)	
MATERIA PRIMA DIRETA	1998010100000000	(423.012,47)	
MATERIA-PRIMA		(423.012,47)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000(	(0,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	199801010	(0,00)	
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		(89,82)	
(-)MERCADORIAS DOADAS		89,82	
Lucro Bruto		200.569,28CR	
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000(	(18.113,98)	(9.456,00)
DESPESAS COM PESSOAL	1998010100000000(	(10.560,00)	(9.456,00)
PRO-LABORE		(10.560,00)	(9.456,00)
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(7.553,98)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(7.073,98)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA
85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.351.798/0001-77 I.E.: 9039173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C

Folha: 00054
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[Anual]	
		31/12/2016	31/12/2015
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		(480,00)	
ADMINISTRATIVAS	1998010100000000	(146.609,75)	(131.372,81)
DESPESAS COM PESSOAL	199801010000000	(145.689,75)	(131.372,81)
SALARIOS E ORDENADOS		(84.311,93)	(111.765,43)
FERIAS		(8.666,82)	
13§ SALARIOS		(8.345,67)	(7.036,32)
INSS		(33.535,50)	
FGTS		(10.829,83)	(12.571,06)
OCUPACAO	1998010100000000	(920,00)	
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS		(920,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	199801010	(74.674,14)	
DESPESAS FINANCEIRAS	1998010100000000	(74.674,14)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(74.674,14)	
Resultado Oper.Antes Provisoes		38.828,59DB	140.828,81DB
Resultado Antes Prov.IR		38.828,59DB	140.828,81DB
Prejuizo do Exercicio		38.828,59DB	140.828,81DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-9/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 036.859.569-85
RG: 4.256.312/SSP/SC

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0410 - 0001 L B ENGENHARIA LTDA
85.670-000 - SALTO DO LONTRA / PR
04.351.791/0001-77 I.E.: 9019173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.

Folha: 00055
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL	1.700.283,03	1.841.111,84
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	(327.903,13)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.372.379,90	1.841.111,84
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	(38.828,59)	(140.828,81)
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	1.333.551,31	1.700.283,03
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.333.551,31	1.700.283,03

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 946.030.739-68
RG: 6.151.664-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.971.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 036.559.569-65
RG: 4.256.312/SSP/SC

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0410 0001 L B ENGENHARIA LTDA
85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.351.798/0001-77 I.E.: 9039173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.

Folha: 00056
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	677.125,02	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(431.486,45)	(19.306,22)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(75.913,64)	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(107.252,65)	(277.805,97)
PAGAMENTO DE JUROS	(67.574,45)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(5.102,17)	(297.112,19)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(5.102,17)	(297.112,19)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.453.274,21	1.750.386,40
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.448.172,04	1.453.274,21

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.654-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 038.859.569-86
RG: 4.256.312/SSP/SC

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1650-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0410 - 9681 L B ENGENHARIA LTDA
85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
04.351.798/000..-77 I.E.: 9019173260 N.I.R.E.: 41204526268 Data Reg.: 19/03/2001
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA S/C.

Folha: 00057
Emissão: 31/12/2016
Hora: 17:58:16
Registro: 99200004

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL
L B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.351.798/0001-77, constituída em 19/03/2001, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AVENIDA NICOLAU INACIO, nº 960, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram ainda reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Onerio Dambrozio
Matrícula Funcional nº
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.054-8/SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 225.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO

CPF: 036.859.559-85
RG: 4.256.312/SSP/SC

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: L B ENGENHARIA LTDA
Insc. Est.: 9039173260 CNPJ: 04.351.798/0001-77
Folha: 60 Livro: 00016
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00060 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00060 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L B ENGENHARIA LTDA
AVENIDA NICOLAU INACIO Nr. 960
1º ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Insc. Est: 9039173260 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 19/03/2001 NIRE: 41204526268
Data Sefaz:
SALTO DO LONTRA / PR, 31 de Dezembro de 2016

LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 948.030.739-68
RG: 5.151.664-8 SSP/PR

OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-O2
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

LUCIANE ELY BAU
SOCIO
CPF: 038.659.569-85
RG: 4.255.312/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELINAO
17/315937-0

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 165...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor LEANDRO BAÚ, representante legalmente constituído da proponente L. B. ENGENHARIA LTDA., declara que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.

SALTO DO LONTRA/PR, 25 de Janeiro de 2018, 10:09:07

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Onério Cantoruzzi Filho
Matrícula Funcional 1...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Funarpen - Selo Digital Nº rQ52Z . 2WvKF . bPdDO, Controle: Med9p . Xyfe4
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Custas = R$ 38,00
Página 0001/0001

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

418

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L B ENGENHARIA LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0452626-8	04.351.798/0001-77	19/03/2001	15/03/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV NICOLAU INACIO, 960-1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000

Objeto Social
CONSTRUÇAO CIVIL, EDIFICAÇÕES , INDUSTRIA DA CONSTRUÇAO CIVIL, PAVIMENTAÇAO URBANA E RURAL, TERRAPLANAGENS , ESTRUTURAS, METALICAS, FABRICA DE PRE-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO;

Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEANDRO BAU 948.030.739-68	475.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIANE ELY BAU 038.659.569-85	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/11/2015 Número: 20157670163
Ato: BALANCO
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180508687 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 26/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.- MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

O signatário da presente, em nome da proponente L. B. ENGENHARIA LTDA., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto do Lontra, 05 de março de 2018.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
TELEFONE (46) 9 9921-0558
EMAIL: engenhariatonelli@gmail.com

420

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, MARCELO TONELLI, carteira de identidade 9.707.891-2 SESP/PR, cadastro de Pessoas Físicas nº 074.657.819-90 na qualidade de responsável legal pela proponente TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor MARCELO TONELLI, carteira de identidade 9.707.891-2 SESP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

CHOPINZINHO – PR, 05 DE MARÇO DE 2018

JALES

MARCELO TONELLI
RG:9.707.891-2
CPF: 074.657.819-90

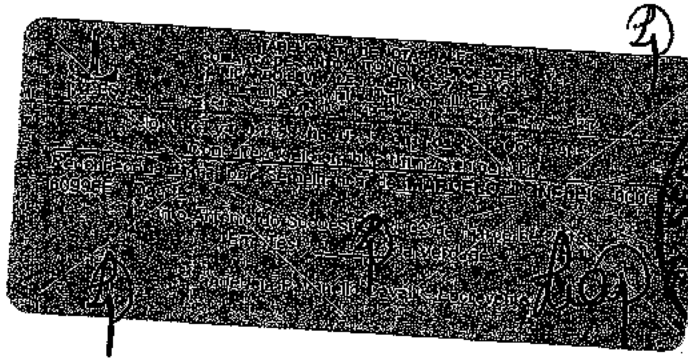

OFÍCIO NOTARIAL JALES
Vanderleia Pavanello Cavalli Escrevente
Damaris Tavares Substituta
Ricardo Lara Jales de Biasi
Tabelião
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

O.S
Artefatos de Cimento
CNPJ: 15.710.458/0001-01

- Pré-moldados
- Beneficiamentos
- Artefatos
- Lajotas

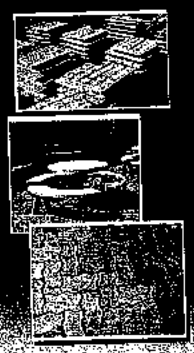

À
Comissão de Licitação
PMC - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ref: Edital TP 02/2018
Objeto: **Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural. Trecho 01: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Trecho 02: Comunidade São Miguel a Encruzilhada.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **FERNANDO SKUMRA,** portador do CPF n°. **066.221.449 -82** e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n°. **9.695.470-0** emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n°. 002/2018,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 15.710.458/0001 – 01**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, PR, 05 de Março de 2018.

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
Fernando Skumra
Sócio Administrador
RG – 9695470 - SSP/PR

CNPJ 15.710.458/0001-01
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Fones:
(42) 9 8402 9029
(42) 9 8426 1778

Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: os_engenharia@yahoo.com.br

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO SKUMRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, natural de Gaurama/RS, nascido em 23/09/1988, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 9.695.470 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 066.221.449 – 82 e **ANDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, casa fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 29/08/1985, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.402.697 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 052.372.399 – 78, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**, CNPJ nº 15.710.458/0001 – 01, com endereço na Rodovia Br 158, Km 18, s/nº, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340 – 000, registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 41207358358 com despacho por sessão do dia 30/05/2012, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha seu domicílio comercial localizado na "**Rodovia BR 158, Km 18 s/nº, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000**" passa a ter seu domicílio sito à "**RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002, SALA 02, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85.340 – 000**";

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social que era **Fabricação de Artefatos de Concreto para uso na Construção Civil; Fabricação de Lajes Pré-moldadas; Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação e Montagem de Estruturas Pré-moldadas para uso na Construção Civil; Fabricação de Esquadrias Metálicas; Metalúrgica; Vidraçaria; Comercio Varejista de Materiais de Construção** passa a ser a partir da presente alteração "**CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE PINTURA; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E CONCRETO**";

CLÁUSULA TERÇA: O capital social que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país pelos sócios **ANDERSON DE OLIVEIRA e FERNANDO SKUMRA** fica elevado por meio deste instrumento para R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma sendo o aumento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representados por

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME
CNPJ – 15.710.458/0001 – 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma subscritos e integralizados neste ato pelos sócios da seguinte forma: **ANDERSON DE OLIVEIRA** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste país e **FERNANDO SKUMRA** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste país;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, em virtude da presente alteração, fica assim distribuído entre os atuais sócios;

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
ANDERSON DE OLIVEIRA	160.000	50,00 %	160.000,00
FERNANDO SKUMRA	160.000	50,00 %	160.000,00
TOTAL	320.000	100,00 %	320.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 15 de agosto de 2017.

ANDERSON DE OLIVEIRA

FERNANDO SKUMRA

Cartório Provin

Cartório Provin

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº Y6ône . uKZdf . pXYaM - w4jPT . Gbom4. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br.**

Reconheço a assinatura autentica de: Anderson de Oliveira e Fernando Skumra, do que dou fé. Hora: 10:11.
Em teste _____ da verdade.
16 de agosto de 2017.

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.******
Av. Salvador Raimundo, 233, Rio Bonito do Iguaçu - PR.
Fone:(042)3663-1130. carlmriguprovin@hotmail.com ******

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:02 SOB Nº 20175496838.
PROTOCOLO: 175496838 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703283194. NIRE: 41207358358.
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.695.470-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.695.470-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/05/2013

NOME: **FERNANDO SKUMRA**

FILIAÇÃO: GERALDO SKUMRA
MARIA MADALENA PSZEBISZESKI SKUMRA

NATURALIDADE: GAURAMA/RS DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=GAURAMA/RS, DA SEDE
C.NASC=1952, LIVRO=3A, FOLHA=142

CPF: 068.221.449-82

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4 5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FERNANDO SKUMRA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, natural de Gaurama/RS, nascido em 23/09/1988, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 9.695.470 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 066.221.449 – 82 e **ANDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 29/08/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Heitor Safraider, 1002, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 8.402.697 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 052.372.399 – 78 os quais constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, em Consonância com o Art. 1052 a 1087 disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** e terá sede e domicilio na **Rodovia Br 158, Km 18, s/n°, Parque Industrial, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná CEP 85.340 – 000;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
FERNANDO SKUMRA	10.000	50,00 %	10.000,00
ANDERSON DE OLIVEIRA	10.000	50,00 %	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00 %	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **Fabricação de Artefatos de Concreto para uso na Construção Civil; Fabricação de Lajes Pré-moldadas; Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação e Montagem de Estruturas Pré-moldadas para uso na Construção Civil; Fabricação de Esquadrias Metálicas; Metalúrgica; Vidraçaria; Comercio Varejista de Materiais de Construção;**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2012** e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **FERNANDO SKUMRA e ANDERSON DE OLIVEIRA,** individualmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de maio de 2012.

FERNANDO SKUMRA

ANDERSON DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2012
SOB NÚMERO: 41207358358
Protocolo: 12/385517-9 | DE 28/05/2012
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Fabiano Kerber
AGENTE L. DO SUL-PR
RELATOR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL LARANJEIRAS DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial

A Sociedade **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** estabelecida na RODOVIA BR 158, KM 18, SN, BARRACAO, PQ INDUSTRIAL, RIO BONITO DO IGUACU, PR, CEP: 85.340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO BONITO DO IGUACU, PR - PR, 25 de Maio de 2012.

Sócio: FERNANDO SKUMRA

Sócio: ANDERSON DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 MAI 2012.

Fabiano Kerber
RG. 8.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2012
SOB NÚMERO 20123855187
Protocolo: 12/385518-7, DE 28/05/2012
Empresa:41 2 0735835 8
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0735835-8	15.710.458/0001-01	30/05/2012	01/06/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 1002-SALA 02, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE PINTURA;
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS;
FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO GESSO E CONCRETO;

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDERSON DE OLIVEIRA 052.372.399-78	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO SKUMRA 066.221.449-82	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/08/2017 Número: 20175496838
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 26 de janeiro de 2018

18/038491-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, às quinze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, representada pelo Senhor Gecir Viccari, L B ENGENHARIA LTDA – EPP, representada pelo Senhor Leandro Baú, TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, representada pelo Senhor Marcelo Tonelli, SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, representada pelo Senhor Fernando Skumra, MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, representada pelo Senhor Antonio Claudio Martins. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Na análise foi constatado que a empresa SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, apresentou Certidão de Acervo Técnico de dimensão de 4.200,00 metros quadrados, contrariando o disposto no item 4.2 do Edital, sendo assim declarada inabilitada. A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, apresentou atestado de capacidade técnica e acervos em nome da empresa MARISANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, contrariando o disposto no item 10.3.7 do Edital, sendo assim declarada inabilitada. Neste instante o representante da empresa L B ENGENHARIA LTDA – EPP, solicitou o registro de que as empresas GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, não apresentaram declaração que não está sob falência e concordata assinado pelo representante, conforme exigido no item 10.4.3 do Edital. Sobre a não apresentação da declaração a comissão entende que este fato não é de inabilitação pois estes apresentaram negativa de falência e concordata expedida pelo poder judiciário. O representante da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, solicitou registro de que o responsável técnico da empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos, e que a sua inabilitação não deve prosperar em função do disposto no Art. 48 da resolução 1025/2009 do CONFEA. Sobre o fato de ter apresentado certidão positiva de pessoa física, este fato não acarreta a inabilitação da proponente pois o Edital solicitava apenas o registro vigente. Deixada aberta a palavra para os demais representantes ninguém manifestou-se. Em ato contínuo foram solicitados os e-mails das empresas para troca de informações engenhariatonelli@gmail.com; lbengenharia01@gmail.com; marcia_viccari@hotmail.com; lojamartinschz@hotmail.com. Na sequencia o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, observado o prazo de cinco dias úteis para questionamentos, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 *(vinte e quatro)* horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário,

lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Rubenei Meloto– Presidente da Comissão de Licitação
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

432

Envelope 01 - Habilitação

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-59
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-59
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

TP 02/18 15:00 h

Tomada de Preço nº 02/2018
Envelope Nº 1 – Habilitação Preliminar
Data: 05/03/2018

GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 05/03/2018.

431

435

L.B. ENGENHARIA LTDA
Av. Nicolau Inácio, 960 – Centro, Salto do Lontra
Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 05 de Março de 2018

imento

8/0001-01

TAÇÃO
/2018 – PMC
TEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
- 01
DE EMPRESA PARA REALIZAR
O POLIÉDRICA
0 HORAS

Rua Ver. Heitor Safraider, 1002 - Sala 02 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: os_engenharia@yahoo.com.br

9029
1778
327

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
2	L B ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
2	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7091 | R$ 2

Depatran vai manter fa elevada junto a semáfo

Em questionamento desde março do ano passado, a faixa elevada da rua Tocanti com a rua Silvio Vidal, no anel central de Pato Branco, deve permanecer na via, m instalação de um semáforo. Pág. 6

Helmuth Kühl

IAP AGUARDA LA SOBRE MICROA

:s têm
nação
no
Artes

liza

no
ju Pág.

ta
corpus
ivo

Pág. 2

a
meaça
r ao
o Pág. 17

INTER

Antunes Ramos OAB/PR 82.703, Sonivalter Pedro Castanha OAB/PR 71.770. DESPACHO: Autos 420-57.2017 Vistos. 1. Anote-se a prioridade na tramitação do feito, nos termos da Lei nº 10.741/03, haja vista o requerente contar com mais de 60 (sessenta) anos, conforme documentos de mov. 1.3. 2. Citem-se os confinantes por mandado para que, em 15 (quinze) dias, querendo, contestem os termos da presente ação. 3. Citem-se via edital, com prazo de 30 (trinta) dias os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, conforme orientação dos artigos 259 e 257, IV, do Código de Processo Civil. 4. Cientifiquem-se, por carta, para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram, nos termos do artigo 943, do mesmo "codex". 5. Cientifique-se também o representante do Ministério Público, a fim de intervir no presente feito. 6. Intimem-se o(s) requerente(s) para que traga(m) aos autos: 7. Certidão do CRI sobre a existência de outros imóveis em nome do(s) requerente(s). 8. Certifique a escrivania se os requerentes já se valeram, anteriormente, da usucapião para obterem a declaração de domínio sobre algum imóvel. 9. Intimem-se. Diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente. CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Eu Ana Maria Schulz Anache, auxiliar juramentada, digitei e conferi.

JOÃO ÂNGELO BUENO
Juiz de Direito Designado/Assinatura Digital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 018 de 06 de março de 2018.
Súmula: Desligar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Resolução nº 019 de 06 de março de 2018.
Súmula: Dispõe sobre o cargo em Comissão de Controle Interno no CONIMS e outras providências

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 12/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 23/03/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 05 de março de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Em concordância com a ata datada em 02/03/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 06/2018, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições (marmitas) para os servidores municipais que estejam realizando serviços na Zona Rural do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa VICCINI & VICCINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.544.631/0001-97, com os valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, tar no mínimo 900g e par entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lata de 350ml.	Unid.	3.500	18,18	63.630,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 63.630,00**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e inviabilização da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	GEGE VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
2	L B ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
2	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação, dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

presidente da comissão - Rubenal Meloni, membros da comissão Roberto Aleixes Przandziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Clevelândia – Paraná
CEP Postal nº 85.539-000
Fone/Fax (046) 3252-8000

DECRETO Nº 021/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 497.640,58 (Quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
07.01 – Administração S.M.E.C.E.	
12361002O.2019000 – Manutenção do Ensino Superior de Clevelândia	
3.3.90.30 – 107 – Material de Consumo	163.575,76
4.4.90.52 – 151 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
07.02 - Fundeb	
12361002O.2.025000 - Fundeb 40%	
4.4.90.52 – 102 - Equipamentos e Material Permanente	84.064,82
Total	497.640,58

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

3.102 – FUNDEB 40%	84.064,82
3.109 – Distribuição Salário Educação	163.575,76
3.151 – FUNDEPAR – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	250.000,00
Total	497.640,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2018.

ADEMIR JOSÉ GRELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Colaboração nº 02/2018 - Chamamento Público nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
2	L B ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

E inabilitar as seguintes Empresas:

Nº	EMPRESA
1	SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
2	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 05 de março de 2018.
presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod:262078

GRUPO 8		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO	7,30

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96B6E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
2	L B ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

E inabilitar as seguintes Empresas:

Nº	EMPRESA
1	SKUMRA E OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
2	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Presidente da Comissão :
RUBENEI MELOTO

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A4C52D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Protocolo nº 13164/2017.
Processo Administrativo: nº 220/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 01/2018.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, para realizar aquisição de 20 (Vinte) licenças do Windows 10, no valor de R$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Colombo, 22 de fevereiro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4BC2F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01

Colombo 06 de março de 2018.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de março de 2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação do plano de aplicação PPAS IV – Acolhimento Institucional
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8E04699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02

Colombo 06 de março de 2018.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de março de 2018.
Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 907 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, que estavam desatualizados à mais de 48 meses.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F856F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03

Colombo 06 de março de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de março de 2018.
Resolve:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/03/000816
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: ENCAMINHAMENTOS
Subassunto : ENC. DE DOCUMENTOS
Data Protoc : 12/03/18
Requerente.: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Logradouro : SANTO ANTONIO

Súmula:
REQUER ESCLARECIMENTO/RECURSO CONTRA O PAÇO DE CHOPINZINHO, EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 1054

Telefone: (46) 9.9921-0558

Santo Antônio do Sudoeste – PR

RECURSO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018

A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME solicita Esclarecimento/Recurso contra o Paço de Chopinzinho, referente ao Edital Tomada de Preço 02/2018, que no dia 05/03/2018 as 15:00 horas, inabilitou a empresa por não possuir atestado em nome da Proponente, conforme item 10.3.7 do Edital TP 02/2018.

Segue trecho do edital:

> 10.3.7 **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, devidamente certificado pelo CRE-A/CAU. Essa Certidão deverá estar em nome da Empresa.

O trecho destacado em negrito, não possui Base Jurídica Legal para ser Aplicado, pois está em desconformidade com **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA** e em desconformidade com **a Lei 8.666/93** que normatiza as licitações.

Os Atestados ou Acervos de Capacidade Técnica são vinculados ao Profissional da Área, o qual se encontra vinculado a Pessoa Jurídica, ou seja, quando os Editais solicitam Atestados no nome da proponente é **um equivoco e/ou ilegal**, considerando que a montagem dos editais devem seguir a lei 8666/93 e de mais Leis de entidades de Classes Profissionais e devem ter embasamento Jurídico e Legal, conforme prevê a Constituição, sem ferir o direito de Participação das Empresas.

Esta informação pode e deve ser conferida pelo CREA-PR, onde o mesmo vai informar que os atestados e/ou declarações, são acervadas em nome do profissional técnico que executou os serviços, o CREA NÃO ACERVA EMPRESAS, APENAS OS PROFISSIONAIS.

Esta informação pode ser verificada também nos acervos dos profissionais na primeira pagina: conforme copia de documento anexado abaixo e grifado na parte pertinente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(s) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 45º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá à exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: 5084/2017
Selos de autenticidade: A 481432

RNP Nº: 2715131708
Protocolo Nº: 2017/60325589

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma **empresa jurídica** é representada pelo conjunto dos **acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico** e varia em função de alterações dos acervos técnicos dos profissionais **integrantes de seu quadro técnico**, conforme **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.**

O trecho acima citado deixa bem claro que os atestados e acervos técnicos pertencem ao profissional que está no quadro técnico não da empresa.

Os atestados e acervos não pertencem as Empresas, pois a responsabilidade da execução das obras dentro dos padrões normativos é do profissional e não da empresa.

Quando se pede atestado e acervo no nome da Proponente é um equivoco, por parte de quem desenvolveu o Edital, por não ter conhecimento do sistema CREA/CONFEA, que estabelece autonomia técnica as profissionais, não compartilhando esta autonomia as Empresas.

Quando o **profissional se desliga do quadro técnico da empresa** o mesmo leva com ele todos os acervos técnicos, desta forma a **empresa não pode mais usufruir dos acervos do profissional que saiu do quadro técnico da empresa**, sendo assim a empresa deve contratar **novo provisional que detém acervos técnicos do interesse da Proponente.**

Empresa apresentou toda a documentação necessária para a habilitação, e o argumento que a comissão de licitação usou para inabilitar a empresa é equivocada baseada no item 10.3.7 sendo que o mesmo não tem base jurídica de apoio conforme a **Lei 8.666/93** e conforme o **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.**

A inabilitação foi equivocada, tendo em vista que a prefeitura tem que levar em conta a livre concorrência entre as empresas e considerar a economicidade para os cofres públicos no processo licitatório. A inabilitando uma empresa que esta com a documentação correta foi equivocada.

*A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME solicita a sua habilitação para o Edital Tomada de Preço 02/2018.

*Solicita também o esclarecimento da base jurídica referente ao item 10.3.7, que o Paço Municipal usou para pedir Atestados e Acervos em Nome da Proponente conforme a Lei 8.666/93 e conforme a Resolução 1025/2009 do CONFEA

Este recurso possui 04 (quatro) paginas.

O recurso deve ser respondido no e-mail: engenhariatonelli@gmail.com, dentro de um Prazo de 05 dias úteis, para que não exclua a Empresa "Tonelli Engenharia Eireli-Me" de participar do Edital Tomada de Preço 02/2018.

Caso não obtenha resposta ao Esclarecimento/Recurso acima, encaminhado ao Paço Municipal a empresa entrara com Meios Legais.

Certos pela compreensão, oferecemos nossos votos de elevada estima e consideração.

DATA DO DOCUMENTO: 12/03/2018

Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CREA-PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

locaweb

E-mail | Catálogo de endereços | Calendário | Notas | Configurações

Atualizar | Criar email | Responder | Responder a ... | Encaminhar | Excluir | Spam | Marcar | Mais | Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira

	Publicações 15/03/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	14.03.2018 13:54	131 KB
	link	escritoriodenardi@hotmail.com	14.03.2018 10:53	1 KB
	Edital Natal 2017	secretariaobras@yahoo.com.br	13.03.2018 09:01	652 KB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	lbengenharia01@gmail.com	13.03.2018 08:37	2.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	marcia_viccari@hotmail.com	13.03.2018 08:37	2.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	lojamartinschz@hotmail.com	13.03.2018 08:37	2.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	os_engenharia@yahoo.com.br	13.03.2018 08:37	2.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	daiane@unioncontadores.com.br	13.03.2018 08:37	2.4 MB
	Contratos TP 14 e 15/2018	sara.simon@paranacidade.org.br	09.03.2018 10:34	24 MB
	Contratos PP 98 e 123/2017	sara.simon@paranacidade.org.br	09.03.2018 10:32	12 MB
	Contratos TP 14, TP 15, PP 98 e PP 123 de 2017	sara.simon@paranacidade.org.br	09.03.2018 10:23	36 MB
	Publicações 09/03/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	08.03.2018 15:04	88 KB
	Re: Fwd: Impugnação de edital 12/2018	Fernando Silva	07.03.2018 10:40	143 KB
	Re: Impugnação Pregão Eletrônico 12/2018 - Enge...	André Castilho	07.03.2018 10:39	375 KB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	construtorasigma1@gmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	jbbs5@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	mg.construcaocivil@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	kmarcoli@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	fabio@engenhariaexata.com.br	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Fwd: ENC: ENC: LICITAÇÕES	engenheiros	06.03.2018 15:40	1.2 MB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	os_engenharia@yahoo.com.br	06.03.2018 15:01	283 KB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	lojamartinschz@hotmail.com	06.03.2018 15:01	283 KB

Selecionar | Mensagens 1 - 50 de 475

41%

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

RECORRENTE: TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME
CNPJ Nº: 29.193.121/0001-89

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se recurso interposto pela empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, por meio de seu representante legal, em relação ao Edital de Tomada de Preços 2/2018.

I – DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fulcro no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Item 19 do Edital.

II – DAS RAZÕES

2. A RECORRENTE, em suma, alega que sua inabilitação no referido processo, deu-se de forma equivocada, pois a exigência de que os Atestados de Capacidade Técnica sejam em nome da proponente não possuem aporte jurídico.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

3. Requer a RECORRENTE que seja revisto o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, declarando-a habilitada.

IV – DOS ENCAMINHAMENTOS

4. As razões apresentadas pela RECORRENTE foram devidamente encaminhadas à todas as demais participantes (fls. 447), sendo que não foram apresentadas contrarrazões.

IV – DA ANÁLISE

5. Cumpre salientar que todas as decisões tomadas no âmbito deste processo, Edital de Tomada de Preços 2/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – Reportando-se as peças que compõem o presente processo (fls. 175/180), encontram-se as publicações do presente Edital. Extrai-se que, de maneira resumida, o presente procedimento foi publicado em 08 de fevereiro de 2018 no Diário Oficial do Estado (DIOE), no Jornal impresso de Grande Circulação Bem Paraná, no órgão Oficial de Divulgação impresso Diário do Sudoeste, nos diários eletrônicos, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP).

7 – A data de abertura foi designada para 05 de março de 2018, portanto cumpriu-se o disposto no Art. 21 da Lei de 8666/93, sendo que o Edital não sofreu pedido de esclarecimento ou impugnação.

8 – Em trecho extraído do Edital de Tomada de Preços 02/2018, especificamente o Item 10.3.7 que trata da habilitação das proponentes, tem-se:

> 10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, devidamente certificado pelo CREA/CAU. Essa Certidão deverá estar em nome da Empresa.

9 – Nos reportemos ao Art. 30 da Lei 8666/93 especificamente o inciso II, § 1º e § 3º que trata da qualificação das proponentes:

> *II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*
>
> *§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, [...]*
>
> *§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.** (grifou-se).*

10 – De fato, quando a legislação trata da complexidade tecnológica acrescida de complexidade operacional, estão aí compreendidos profissionais responsáveis técnicos e a

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoa jurídica executora. Portanto a exigência de que o atestado seja em nome da proponente possui aporte legal.

11 – Salienta-se, que o registro no CREA/CAU também possui aporte jurídico no § 1º do Art. 30, quando este refere-se ao registro nas entidades profissionais competentes.

12 – Da análise da documentação apresentada pela RECORRENTE, especificamente os atestados das obras já executadas (fls. 332/342) constatou-se que todos os atestados apresentados pela RECORRENTE, estão em nome da empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO – ME; com CNPJ nº 20.358.864/0001-97, contrariando o disposto no Item 10.3.7 do Edital, além de não restar comprovada a capacidade operativa à que se refere o § 3º do Art. 30 da Lei 8666/93, afinal a RECORRENTE não executou nenhuma obra.

13 – Ademais, em garantia da Isonomia entre os participantes e do vínculo ao instrumento convocatório, Art. 41 da Lei 8666/93, a decisão proferida no presente processo não poderia ser distinta, em função dos termos do Edital e por possuir aporte legal no Art. 30 da Lei 8666/93 e no Item 10.3.7 do Edital, sendo portanto improcedentes as alegações da RECORRENTE.

V – DA CONCLUSÃO

14 - Diante do exposto, não assiste razão a RECORRENTE pois os argumentos mostram-se insuficientes para revisão da decisão desta comissão.

VI - DECISÃO

15. Pelo exposto, sem mais nada a evocar, conheço como tempestivas as razões apresentadas pela RECORRENTE, para no mérito julgá-las improcedentes.

VI – PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Geral, para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico, submetendo os autos na sequência para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Chopinzinho, 22 de março de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REMESSA

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município,** do que lavro o presente termo.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 452
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo n° 28/2018.

Assunto: Análise jurídica referente ao recurso administrativo em processo licitatório Tomada de Preços n° 2/2018.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando as atribuições inadiáveis deste Procurador junto à Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor, no que tange a elaboração das minutas de projetos de leis e procedimentos de revisão, conforme anexo, devolvo os autos sem análise, tendo em vista a impossibilidade momentânea de elaboração de parecer jurídico referente ao recurso administrativo em processo licitatório Tomada de Preços n° 2/2018.

Encaminhem-se os autos ao **Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, i. procurador geral do município, para análise e considerações que entender pertinentes.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 453
PROCURADORIA MUNICIPAL

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REVISÃO PLANO DIRETOR

4ª Fase

Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

a) 1 Reunião técnica de capacitação
Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 4.4.1); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 4.4.2); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 4.4.3); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 4.4.4); v) realizar 1 Oficina "Leitura Técnica", 1 Oficina "Leitura Comunitária", 4ª Audiência Pública e Conferência da revisão do PDM.
Participantes: Assessoria, ETM e CMC.
Data: 04/12/2017 – 08h30m.

b) 1 Reunião técnica preparatória
Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase; ii) 1 Oficina "Leitura Técnica" e 1 Oficina "Leitura Comunitária"; iii) 4ª Audiência Pública; e, iv) Conferência da revisão do PDM.
Participantes: Assessoria e ETM.
Data: 04/12/2017 – 08h30m

c) 1 Oficina "Leitura Técnica"
"Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM" - definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; elaborar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; elaborar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.
Participantes: Assessoria, ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC e representantes do poder legislativo (comissões temáticas).
Data: 09/04/2018 – 19h00m

d) 1 Oficina "Leitura Comunitária"
"Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM" - definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; elaborar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; elaborar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.
Participantes: Assessoria, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Data: 09/04/2018 – 19h00m

e) 4ª Audiência Pública

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 454 05
PROCURADORIA MUNICIPAL

"Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM" - Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional, considerando as Leituras Técnica e Comunitária.
Participantes: equipe da consultoria, ETM, representantes poder executivo, CMC, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Data: 30/04/2018 – 19h00m

f) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal
"Pactuação do Plano Diretor Municipal" - Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM para pactuação".
Participantes: Assessoria, ETM, representantes do poder executivo, CMC, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Data: 07/05/2018 – 08h00m

g) 1 Reuniões técnicas de consolidação
Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência da 4ª Audiência Pública e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal.
Participantes: Assessoria.
Data: 07/05/2018 – 08h00m

RESPONSÁVEL: PROCURADORIA	
ATIVIDADE	DATA DE ENTREGA
Coordenação de pesquisa sobre o saneamento Estrada de Laranjeiras de Cima Reempoeiramento Outras providências Operações Consorciadas	
Rever Lei e Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade	
Regulamentação dos procedimentos de recolhimento de posturas	

MUN DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 455

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 456

PROCESSO N.° 28/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 196/2018/PG-FLSA

1. Encaminhem-se os autos ao i. procurador, Dr. Márcio Stringari, subscritor de recente parecer exarado no bojo de processo licitatório, objeto de Impugnação ao Edital, que tratava de matéria similar.

Chopinzinho (PR), em 28 de março de 2018.

FÁBIO LUIZ [illegible]N DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 457
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 28/2018

Objeto: Recurso ao Processo licitatório 28-2018 contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica- convênio nº 299/2017 -SEAB.

Recorrente: TONELLI ENGENHARIA EIRELI LTDA

Tomada de Preço nº 02/2018 Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PARECER JURÍDICO

A empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI LTDA.**, apresentou recurso quanto a sua desclassificação na fase de habilitação, Tomada de Preços 2/2018, com fulcro no art. 109, I, "a" da Lei 8666/93. Sustenta a recorrente a falta de amparo legal na Lei nº 8.666/93 da seguintes exigência editalícia: atestado de capacidade técnica em nome da proponente (item 10.3.7);

Alega a recorrente que a exigência do atestado em nome da proponente não possui aporte jurídico, pois está em desconformidade com o art. 48 da Resolução 1025/2009 do CONFEA e em desconformidade com a Lei 8666/93. Sustenta que os atestados e acervos técnicos não pertencem as empresas, pois a responsabilidade da execução das obras dentro dos padrões normativos é do profissional, e não da empresa.

A recorrente pleiteia, enfim, a sua habilitação para o Edital Tomada de Preço nº 02/2018. Requer, ainda, esclarecimentos da base jurídica referente ao item 10.3.7, que o Município usou para pedir atestados e Acervos Técnicos em nome da proponente conforme a lei 8.666/93 e conforme Resolução 1025/2009 do CONFEA.

A Comissão de Licitações opinou pela manutenção das cláusulas contratuais (Fls. 448/450), fundamentando, em apertada síntese, a regularidade dos atos do certame, de acordo com a Lei 8666/93, e que quanto a legalidade do item 10.3.7 do Edital, tem como fulcro o art. 30 da Lei 8666/93, especificamente o inciso II, §1º e §3º que trata da qualificação dos proponentes.

Inicialmente cumpre destacar que analisando o Edital, e respectivo contrato desta Tomada de Preços, verificamos vícios insanáveis, que recomendam, salvo melhor juízo, a anulação parcial da licitação, a partir da publicação do Edital, e atos posteriores, com o devido aproveitamentos de todos os atos da fase interna da licitação, anteriores à referida publicação do Edital.

Destarte, opino que resta prejudicada a análise do presente recurso administrativo quanto à inabilitação da recorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO-PR. PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 452

De qualquer maneira, cumpre destacar que questionamento com razões análogas a do presente recurso está sendo analisado na impugnação ao Edital 3/2018- Tomada de Preços.

Destarte, passamos a discorrer acerca dos vícios que maculam o Edital, e que dão lastro, ao menos na nossa visão, a anulação parcial do certame.

Da exigência de que o atestado de capacidade técnica operacional seja registrado no CREA/CAU:

Inicialmente, cumpre acrescentar algumas considerações acerca da distinção entre exigência de capacidade técnico profissional e capacidade técnico-operacional.

A exigência de **capacidade técnico profissional**, no que tange às licitações de obras, tem como escopo aferir a expertise do responsável técnico da licitante que contratará com o ente público, e normalmente é exigido que este profissional, engenheiro ou arquiteto, esteja devidamente registrado em seu órgão de classe (CREA/CAU), e que em seu acervo técnico haja a certidão de que este tenha a experiência em ao menos uma obra equivalente ou superior a que será contratada, nos termos do art. 30 da lei 8666/93.

Tal exigência, além de garantir que a Administração esteja contratando com empresa que tenha em seu quadro permanente responsável técnico apto a atuar no contrato a ser firmado, o que é inclusive uma imposição da Lei, também visa a garantir que este profissional tenha experiência específica em obra similar ou superior a que será contratada, e certamente é um poder/dever da Administração buscar a salvaguarda de que o contratado tenha capacidade para executar de forma satisfatória a obra pública, garantindo, assim, a correta e segura aplicação dos limitados recursos públicos, que não podem ser desperdiçados com execuções contratuais insatisfatórias, o que infelizmente ainda ocorre aqui e Brasil afora, em que pese a Administração adotar as cautelas legais.

No que tange à exigência de **capacidade técnico-operacional**, o escopo é a garantia de que a Administração está contratando com **pessoa jurídica (proponente)** que tenha atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, ao menos uma obra equivalente ou superior a que será contratada, nos termos do art. 30 da lei 8666/93.

Resta claro que o atestado deve estar em nome da pessoa jurídica, e a inclusão, no bojo deste atestado do responsável técnico pela obra é uma

CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 458

exigência legal inarredável. O atestado deve ser **emitido** por profissional vinculado ao CREA/CAU, que atue na empresa contratante.

Todavia esta Procuradoria opina que não deva ser exigido que o referido **atestado técnico operacional** seja **registrado** no CREA/CAU, o que o Tribunal de Contas da União entende como cerceamento indevido de participação na licitação, senão vejamos: OK

De acordo com o acórdão 655/2016 do TCU:

Acórdão

655/2016 - Plenário

Data da sessão
23/03/2016

Relator
AUGUSTO SHERMAN

Área
Licitação

Tema
Qualificação técnica

Subtema
Conselho de fiscalização profissional

Outros indexadores
Atestado de capacidade técnica, CREA

Tipo do processo
REPRESENTAÇÃO

Enunciado
É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no Crea.

Excerto

Voto:

Trata-se de representação formulada pela empresa [omissis] - ME, em face de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Tomada de Preços 4/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em ruas do município, com recursos do Ministério das Cidades, transferidos por meio do Contrato de Repasse 01009969-94.

[...]

3. Acompanhando a proposta formulada na instrução preliminar pela Secex/BA, determinei por despacho, além da realização de diligência junto ao Município de Itagibá/BA para obtenção de cópia integral do processo licitatório, a promoção da oitiva prévia do ente municipal, com fulcro no § 2º do art. 276 do Regimento Interno, para que se manifestasse sobre os fatos veiculados nesta representação, em especial acerca da:

a) exigência de comprovação de inscrição exclusivamente no Crea, não aceitando como também válida inscrição no CAU (subitem 5.3.4, "I", do edital) ;

b) exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital (subitem 5.3.4, "II", do edital) , em contrariedade à Resolução 1.025/2009 do Confea e ao Acórdão 128/2012 - TCU - - 2ª Câmara;

c) exigência de realização de visita técnica e sem previsão de substituição por declaração de pleno conhecimento (subitem 23.11 do edital) .

[...]

21. Os responsáveis também não conseguiram esclarecer o subitem 5.3.4, "II", do edital, que exigia comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do certame.

22. Na manifestação preliminar, a unidade técnica registrara que a exigência de que a aptidão técnica da empresa fosse devidamente registrada no Crea é inviável e ilegal (consoante manifestações do Confea e deste Tribunal, conforme Acórdão 128/2012 - 2ª Câmara) , já que a denominada Certidão de Acervo Técnico (CAT) , na qual constam os assentamentos atinentes às ARTs arquivadas no Conselho, fazem prova da capacidade técnica do profissional, não da empresa.

23. De acordo com a resposta à oitiva, "apesar de se reconhecer a redação truncada e imprecisa deste item do edital, o que se exigiu, em verdade, fora o atestado de qualificação técnica emitida por entidade pública ou privada e esta comprovação só pode ser efetuada através de atestados e estes para terem validade precisam estar acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço". Assim, não houve exigência de que a CAT ou ART fosse emitido em nome da empresa, tanto que nenhuma licitante fora desclassificada por não ter cumprido esse subitem do edital.

PROCURADORIA MUNICIPAL CHOPINZINHO-PR
Fls: 461

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e a capacidade técnico-profissional do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante.

25. Em que pese a tentativa de esclarecimento acerca da intenção do município ao exigir a comprovação de aptidão técnica da empresa registrada no Crea, o fato é que o subitem, do modo como disposto no instrumento convocatório, não encontra fundamento legal e restringe indevidamente a competitividade do certame.

Acórdão:

9.1. conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1°, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente;

[...]

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que:

[...]

9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 - TCU - 2ª Câmara

- Boletim de Jurisprudência n° 119 de 11/04/2016

Da exigência de capital social integralizado.

No que tange à exigência de capital social integralizado, item 7.1.4, do Edital, opinamos pela exclusão da exigência de que o capital social seja **integralizado**, de acordo com entendimento firmado no acórdão 5010/2015 do Tribunal Pleno TC _PR:

OK

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93 IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ? EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE PRODUTO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO ? SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 1622

APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E DE QUESTIONAMENTO EM RELAÇÃO AO EDITAL ? PERDA DO OBJETO ? EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONCOMITANTEMENTE COM A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO ? IMPROCEDÊNCIA ? RECOMENDAÇÃO EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, AINDA QUE DE FORMA ISOLADA, SEM APLICAÇÃO DE SANÇÃO, VEZ QUE A QUESTÃO NÃO FOI OBJETO DE CONTRADITÓRIO ESPECÍFICO. É regular, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência concomitante de balanço patrimonial e de capital social mínimo, a teor do prescrito no art. 31, I e §2º, da Lei n. 8.666/93. 2. **Não é lícita a exigência de capital social integralizado, pois consoante o art. 31, §§2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, a referida exigência limita-se ao ?capital mínimo?, não diferenciando a norma entre o capital social integralizado ou a integralizar. 3. Improcedência e recomendação (grifamos).**

Da exigência de atestado de atestado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra.

No que tange à exigência da atestado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra, em que se exige no Edital atestado de experiência em construção de pavimentação poliédrica de no mínimo 16.851 m², opino, salvo melhor juízo, que deva ser alterada.

A exigência de experiência abrangendo 100% da obra seria justificável se se tratasse de obra de alta complexidade, devidamente justificada nos autos.

O Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão nº 2444/2015 –Tribunal Pleno, enfrentou, entre outras irregularidades verificadas na representação da Lei nº 8.666/93, processo nº 631809/13, Município de Missal, exatamente a questão da exigência por parte daquela Administração Municipal de que as licitantes apresentassem atestados de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar (pavimentação poliédrica)

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 463
PROCURADORIA MUNICIPAL

A Corte de Contas entendeu que a pavimentação poliédrica não se trata de obra de complexidade a exigir a referida experiência. Posicionou-se no sentido de que o ente público poderia exigir no máximo de 50% da obra a ser contratada.

D. OK

Vejamos trechos do referido acórdão exarado pelo TC PR:

> A **Diretoria de Contas Municipais**, Instrução n.º 2395/14 – DCM (peça nº 67), opinou pela **procedência** da Representação.
> Para a unidade, há irregularidade na contratação da Construtora Phortus Ltda., uma vez que a matéria tratada no presente feito já foi objeto de análise por esta Corte de Contas nos Acórdãos n.os 2745/10 e 1127/09, ambos do Tribunal Pleno. Ademais, constatou que houve restrição à participação com a exigência de atestado de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar e de garantia de manutenção de proposta, sendo que há formas alternativas de conhecer a saúde financeira, como o balanço patrimonial. (...)
>
> No presente caso, verifico que os serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001/2012 não são de alta complexidade, em nada justificando a exigência de quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-operacional em quase 100% da área que se pretende pavimentar. Cite-se o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, que reconhece que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve limitar-se aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, não se aceitando exigências excessivas, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar:
>
> [...] 4. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devem se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993. 5. Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 464

(Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009, todos do Plenário) 6.

DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, **VOTO:**

I - pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica deste Tribunal, ao gestor do Município de Missal, Sr. Adilto Luis Ferrari, em razão das irregularidades ocorridas na Tomada de Preços n.º 001/2012, nos termos da fundamentação e da contratação de empresa de titularidade de parente por afinidade de agente político da entidade contratante em desacordo com o disposto no Prejulgado n.º 09 desta Corte de Contas e na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;

II - pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Município de Missal:
(...)

b) para que em futuros processos licitatórios deixe de realizar exigências de capacidade técnico-operacional em percentuais superiores a 50% dos quantitativos a executar.

Destarte, opino que que seja alterado o Edital no item 4.2, para que seja exigido atestado de obra de execução semelhante no máximo de 50 % (cinquenta por cento) da obra a ser contratada, após posicionamento da Divisão de Planejamento e Projetos acerca do índice a ser exigido.

Da exigência de comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente.

Esta Procuradoria, analisando o disposto no item 10.3.6, verificamos outro vício apto a macular o referido certame:

> 10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para o dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 468
PROCURADORIA MUNICIPAL

feita através de cópia de ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social em vigor.

Analisando o recente acórdão 10362/2017 do TCU, verificamos o caráter restritivo da referido item:

15. Da análise empreendida de editais de licitação, também foram verificadas impropriedades com potencial para restringir a competitividade nos procedimentos licitatórios. No edital da Tomada de Preços 3/2012-Seinfra (peças 8-10), realizada no âmbito do Contrato de Repasse 0349726-42/2012 (Siconv 755251/2010), constou a exigência de vistoria ao local das obras, a realização de visita técnica coletiva, a necessidade de que a certidão de acervo técnico da licitante seja registrado no Crea/CE e a exigência de demonstração de vínculo empregatício no momento da habilitação.

16. A imposição de vistoria ao local das obras pela licitante somente é admissível quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, pois, usualmente, é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto (Acórdão 2.126/2016-Plenário, Rel. Min. Subst. Augusto Sherman; 1.084/2015-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler; 372/2015-Plenário, Rel. Min, Weder de Oliveira). Outrossim, o caso ora analisado tem como agravante o fato de a visita ter sido restringida a data e horário específicos, favorecendo a formação de conluio entre as participantes da licitação.

17. Em relação ao acervo técnico, a jurisprudência desta Corte de Contas é no sentido de que o momento adequado para o atendimento de exigência de registro no Crea da localidade da obra é no início da atividade da empresa e não na fase de habilitação (Acórdãos 667/2015-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler; 966/2015-2ªCâmara, Rel. Min. Ana Arraes; 2.239/2012-Plenário, Rel. Min. José Jorge).

18. **Quanto à necessidade de demonstração de vínculo empregatício no momento da habilitação, trata-se, também, de cláusula com caráter restritivo ao certame, segundo consolidada jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos do Plenário: 2.297/2005, 2.553/2007 e 381/2009, de relatoria do Min. Benjamin Zymler; 141/2008, de relatoria do Min. Ubiratan Aguiar; e 1.041/2010, de relatoria do Min. Subst. Augusto Sherman e 597/2007, de minha relatoria). Sob esse aspecto, insta esclarecer que a empresa licitante pode demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em**

condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato. (grifamos).

9.2.1. exigência de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico pela obra, para fins de qualificação técnica do licitante, o que contraria o disposto no art. 30, § 1º, da Lei 8.666/1993;

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela Secex/CE a respeito de supostas irregularidades ocorridas nos Municípios de Irauçuba/CE e Tururu/CE.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão extraordinária de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 235 e 237, inciso VI e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência ao Município de Irauçuba/CE de que a inclusão de cláusulas no edital de licitação contendo redação genérica, relativamente à subcontratação e às condições de habilitação das licitantes deixa margem para as empresas atuarem livremente, ocasionando o cumprimento inadequado dos contratos;

9.3. com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência ao Município de Tururu/CE dos seguintes aspectos que devem ser observados nos procedimentos licitatórios, com utilização de recursos federais:

9.3.1. a obrigatoriedade da realização de vistoria prévia ao local da obra pela licitante está restrita aos casos em que há demonstração de que tal procedimento é imprescindível para a perfeita execução do contrato, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, conforme os termos do art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte de Contas;

9.3.2. a exigência, na fase de habilitação, de certidão de acervo técnico da licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade da obra compromete a competitividade do certame, devendo ser exigida somente no momento da contratação, conforme jurisprudência deste Tribunal;

9.3.3. a imposição de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante configura restrição ao caráter competitivo do certame, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional

Fls: 167

mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, por estar em desconformidade com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 e 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993. (grifamos).

Logo, também recomendo que seja retificado o item 10.3.6 no que tange à exigência de vínculo profissional do responsável técnico da empresa, considerando que a empresa licitante pode demonstrar a capacidade técnico-profissional por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato.

Feitas as supramencionadas considerações, seguem as sugestões de redação quanto à alteração dos itens da minuta do Edital, que levamos a consideração da Procuradoria Geral do Município e à Divisão de Licitações e Contratos e à Divisão de Planejamento e Projetos:

Item 4.2: alterar a nota explicativa do refiro item de acordo com o posicionamento da divisão de planejamento de projetos quanto ao percentual que deverá ser exigido quanto à experiência em obra similar ou superior à que será contratada; de qualquer forma ressaltamos que no caso em tela não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) quantitativo a ser contratado. OK

Item 7.1.4 : Substituir a redação do referido subitem de acordo com orientações já emitidas anteriormente por esta Procuradoria no tocante à não exigência de capital não integralizado nas obras a serem contratadas pela Administração; sugestão de redação: OK
"Proponente com capital social mínimo, no valor igual ou superior ao fixado no item 04.1". OK

Item 10.3.5: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentaçã de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da regiã pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação; OK

10.3.5.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; e empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 468

prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

10.3.5.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
Obs. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Suprimir o item 10.3.6, porque já foi mencionado no subitem 10.3.5.1.

Item 10.3.7: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (8.425,0 m²). (oito mil quatrocentos e vinte cinco metros quadrados).

(A alteração com índice de 50% deverá ser implementada se for o entendimento da Divisão de Planejamento e Projetos).

Item 10.4.4: Substituir a redação do referido subitem de acordo com orientações já emitidas anteriormente por esta Procuradoria no tocante à não exigência de capital não integralizado nas obras a serem contratadas pela Administração.
Item 18.9 Suprimir o referido item considerando que não há exigência de garantia de manutenção da proposta.

No anexo 5 realizar as adequações quanto à declaração de responsabilidade técnica.

Acerca da possibilidade de anulação parcial do procedimento licitatório assim entendeu o TCU:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 469
PROCURADORIA MUNICIPAL

ANULAÇÃO – LICITAÇÃO – TOTAL OU PARCIAL – DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR – TCU. Trata-se de representação acerca de irregularidades em concorrência pública visando à execução de obra de implantação de esgotamento sanitário. O relator, ao analisar o caso, afastou os defeitos inicialmente apontados pela representante, no entanto, identificou falha na condução da licitação, relativa à desclassificação das propostas de todos os licitantes, em face da suposta inexequibilidade de itens isolados das planilhas de custos. Sobre esse aspecto, ressaltou que "as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação". Acrescentou que, "ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos da Súmula TCU 262". A despeito dessas irregularidades, o julgador entendeu que a correção do procedimento é simples "e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental". E ressaltou que "a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício". Com base nesse entendimento, ponderou que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014 – Plenário)". Pelo exposto, com base na proposta do relator, o Plenário julgou improcedente a representação e, entre outras medidas, fixou prazo para que a Administração licitante "adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4º, Lei 8.666/1993". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário). (TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica:

> (...) a anulação pode ser parcial, atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação.' ('DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18a ed. São Paulo: Atlas, 2005. p. 359).

José Cretella Júnior leciona:

> (...) pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico,

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 470

> tem o poderdever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais.' (CRETELLA JÚNIOR. José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 305).

Cumpre acrescentar, que de acordo com o disposto na Lei 8666/93, art. 109, I, "c", as licitantes deverão ser devidamente intimadas da decisão de anulação parcial da licitação, sendo a estas facultada a possibilidade de recurso acerca da decisão, devendo a intimação ser feita mediante publicação na imprensa oficial.

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, cabem:
>
> **I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**
>
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
>
> b) julgamento das propostas;
>
> **c) anulação ou revogação da licitação;**
>
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
>
> II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
>
> III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
>
> **§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**
>
> § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
>
> § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. **(grifos não originais).**

Cumpre, por fim, mencionar, que a Administração pode rever seus próprios atos, inclusive de ofício, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, de acordo com as seguintes súmulas do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346
A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ressaltamos que o procedimento licitatório está sujeito ao princípio da autotutela, nos termos do art. 49 da lei 8666/93:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Cumpre a autoridade competente anular parcialmente, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame da Tomada de Preços nº 2/2018, processo nº 28/2018, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.

Fls: 16

Fls: 422

Determinar a republicação do Edital, conferindo-se o prazo mínimo de quinze dias contados da última divulgação, para a realização do certame nos termos legais.

Determinar a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis, nos termos do art. 21, §2º, da Lei 8666/93, art. 49 da Lei 8666/93 e art. 109, I, "c" da mesma lei, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Encaminhem-se os autos ao Procurador Geral Municipal, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque.

É O PARECER.
Chopinzinho, 02 de abril de 2018..

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 473
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO N.° 28/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 208/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 457/472, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 03 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ MARTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vicios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7112 | Pato Branco, 6 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone (42) 3648 1122 - Fax (42) 3648-1108
CNPJ(MF) 95.625.060/0001-13 - CEP 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa para construção de três pontes em concreto armado em vias do município de Marquinho/Pr com recursos liberados através da portaria nº 624 de 29 de novembro de 2017 do Ministério da Integração Nacional.

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr. faz saber aos interessados que o Edital acima discriminado sofre as seguintes alterações:

Ficam alteradas as redações dos itens: "10.2.3.d", "10.2.3.e" e "10.2.3.f" e acrescido ao edital o item 10.2.

Em virtude das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 23/04/2018.

O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs ao 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico licitacao@marquinho.pr.gov.br

Marquinho-PR, em 05 de abril de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

TAISA SIA
CNPJ: 77.013.547/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 16 de abril de 2018, às 19:00 horas, na sede social, a Rodovia BR 158, Km 653, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
b) Destinação do lucro líquido do exercício;
c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021;
d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018;
e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2018 à 2020;
f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Pato Branco, 02 de abril de 2018.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua Valentin Uliva, nº 727 - Sant'Ana (46) 9146 1211 - (46) 3278 1645
CEP 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.camarasaudadedoiguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e de Limpeza para uso interno da Câmara Municipal da Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 E CONTRATO Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.881,04 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Uliva nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Nedelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.369.479-49 e do RG nº 3.502.240-0/SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: HELIO MARANGON & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.041.000/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Iguaçu 2.025, CEP: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por Hélio Marangon, empresário, portador de RG Nº 1.965.350/SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 303.916.799-53, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total do de Contrato será de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, podendo a mesma ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018

NEDELAR VICENTE BOCALON
Presidente da Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de serviços para o desenvolvimento de Web Site e Portal Transparência Site Institucional desenvolvido em PHP, MYSQL, HTML, CSS e JQUERY, adaptado para dispositivos móveis e ultima administrativa e tio supino, comunicação e hospedagem – prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Camara e Portal Transparência do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 E CONTRATO Nº 003/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Uliva nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Nedelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.369.479-49 e do RG nº 3.502.240-0/SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr

CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.950.275/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chapinzinho/PR, CEP: 85560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Ingenai Junior, inscrito no CPF sob o Nº 005.810.959-66, residente e domiciliado na 3 Avenida Getúlio Vargas, Nº 3545, Centro de Chapinzinho/PR, CEP:85560-000

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ITEM 1 – 30 (trinta) dias após o assinatura do contrato; ITEM 2 - 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018

NEDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 77.778.628/0001-91 – Legislando mudando o município!

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 005/2018
Data: 02/04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso II, artigo 70, inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal e 9.030/2000, bem como artigo 2º, §4º, inciso II, inciso II e artigo 57, todos do Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como o teor da Resolução nº 043/2003, de 16/06/2003, Resolução nº 060/2006, de 16/06/2006, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e dá outras Providências e Resolução nº 002/2015, de 24/09/2015;

RESOLVE:

I - Disciplinar os trabalhos da Secretaria Administrativa da Câmara.

II - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sapopema D'Oeste é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

III - O expediente ao público desta Casa de Câmara Municipal ocorre na terça-feira e na quinta-feira, conforme Resolução nº 005/2013, de 26/09/2013.

IV - O expediente da Secretaria Jurídica da Câmara Municipal ocorre na segunda-feira e na sexta-feira, conforme Resolução nº 001/2017, de 29/09/2017. Parágrafo único: Fica mantido o horário de atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil e Mesa Redonda da Comissão Nacional da Assistência Previdenciária, criado pelo Provimento nº 113/2010, de 12/03/2010, atendido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que ocorre no artigo 24 da Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB e os Advogados do Brasil.

V – Fica Portaria revogada a Portaria nº 009/2017, de 27/03/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Sessões da Câmara Municipal de Sapopema D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de abril de 2018.

Vilma Aparecida Dalarosa
Presidente

www.sapopemadoeste.pr.leg.br
FONE/FAX: (46) 3526-1054
Email: camarasapopema@yahoo.com.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85560-000 - Sapopema D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Considerando a Ata de Abertura do presente licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos rodoviário 1 (um) rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com potência mínima exigida de 125 HP, conforme Convênio nº 01.05.2043/0000, firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação de Crédito (Contrato de Financiamento 2804/2018), conforme especificações, condições e preços descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Considerando também a falta de recursos financeiros, o prazo para ADJUDICAÇÃO se para de 12/03/2018, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinações que segue **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **EDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.752.945/0001-56, com o valor total de **R$ 294.500,00** (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2018.

Nilson Aparecido Perin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA Nº 30/2018 – Data: 02/04/2018 SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/04/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, cujo objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 298/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso no item de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e declarando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e atuais dele decorridos, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos itinerários 09122016: 1904-2036-5344/2012 todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado;

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando as vistas com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §3º da Lei 8666/93.

Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a comanda e coordenadoria da Licitação e parte da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais

Cientifique-se as partes
Publique-se

Chapecózinho, 03 de abril de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Azzilere, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Espécie: Extrato de Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Realização e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnostico Sociolaringologia. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesas: 1095. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data de assinatura: 29/03/2018. Assinam: Abrir o Dênis Ceni Scolaro, pela Município e Jocilan Gasparello Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Espécie: Extrato de Contrato Concorrência 1/2018. Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Próprio Tipo Loteamento Situado no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/03/2018. Prazo da Vigência: 60 meses. Contrato 115/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 9396-47987 – Valor mensal: R$ 500,00. Valor Total R$ 30.000,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016 Contratante: Município de Chopinzinho – PR Contratado: tombamil & Sombrail Ltda Me CNPJ: 01.601.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e inclusão de dotação de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2018. Valor do aditivo consensual para 12 meses R$ 15.513,54 (quinze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Pepis Ongaro. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Art. 57 e 65 Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

PORTARIA Nº 258/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016, - RESOLVE: Art. 1º–Conceder a servidora Luciana Aimi Zuquelo, Matrícula nº 815-3, Controle Interno, CPF nº 894.862.939-53, 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, no valor de 560,00, conforme o art.7º inciso III, com saída no dia 11 de abril e retorno no dia 13 de abril de 2018, Maringá- PR, para participar do 12º Seminário Paranaense de Previdência, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod:258309

PORTARIA Nº 249/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Complementar nº 068/2012.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 699/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, ao Servidor Marcos Renato Bueno de Souza, ocupante do cargo de agente administrativo, estatutário, matrícula funcional nº 1796-4, durante o ano letivo de 2018, cumprindo a partir de 02 de abril de 2018, a seguinte carga horária:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 as 12:00	08:00 as 12:00	07:30 as 12:00	07:30 as 12:00	08:00 as 12:00
13:00 as 17:00	13:00 as 17:00	13:00 as 16:30	13:00 as 16:30	13:00 as 17:00

Art. 2º. O servidor deverá apresentar relatório de frequência mensal, fornecido pela instituição a qual está regularmente matriculado, e nos dias que não tiver aula cumprirá carga horaria normal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod:258271

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.
Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.
Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR PARCIALMENTE o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de ilegalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.
Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.
Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.
Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I, da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.
Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.
Cientifique-se as partes. - Publique-se.
Chopinzinho, 03 de abril de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cod:258314

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018:

Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Lida Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Cod:258320

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 8/2018, de 07/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA–ME	17.300,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta Lote–Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2018, de 16/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Período	Valor Mensal	Valor Total – R$
CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941	60 meses	600,00	36.000,00

Que apresentou o Maior Lance ou Oferta para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod:258325

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 110.251,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais).

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 164.191,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo site do Município www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43- 3675-8013.

Centenário do Sul-Pr, 05 de Abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:20631703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA TP Nº 2/2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.
Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.
Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.
Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.
Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FF7A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:317B4152

licitacoes chopinzinho

De:	licitacoes chopinzinho [licita@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviado em:	abril 06, 2018 13:36
Para:	'os_engenharia@yahoo.com.br'; 'marcia_viccari@hotmail.com'; 'lojamartinschz@hotmail.com'; 'daiane@unioncontadores.com.br'; 'lbengenharia01 @gmail.com'; 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto:	Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.
Anexos:	Publicação Despacho de Anulação Parcial TP2-2018.pdf; TP 02-2018 - PARECER JURIDICO e DESPACHO ANULAÇÃO PARCIAL CERTAME.pdf

Boa tarde.
Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.
- Despacho de anulação parcial da licitação.
- Publicação do Despacho.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

480

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7112 | R$ 2

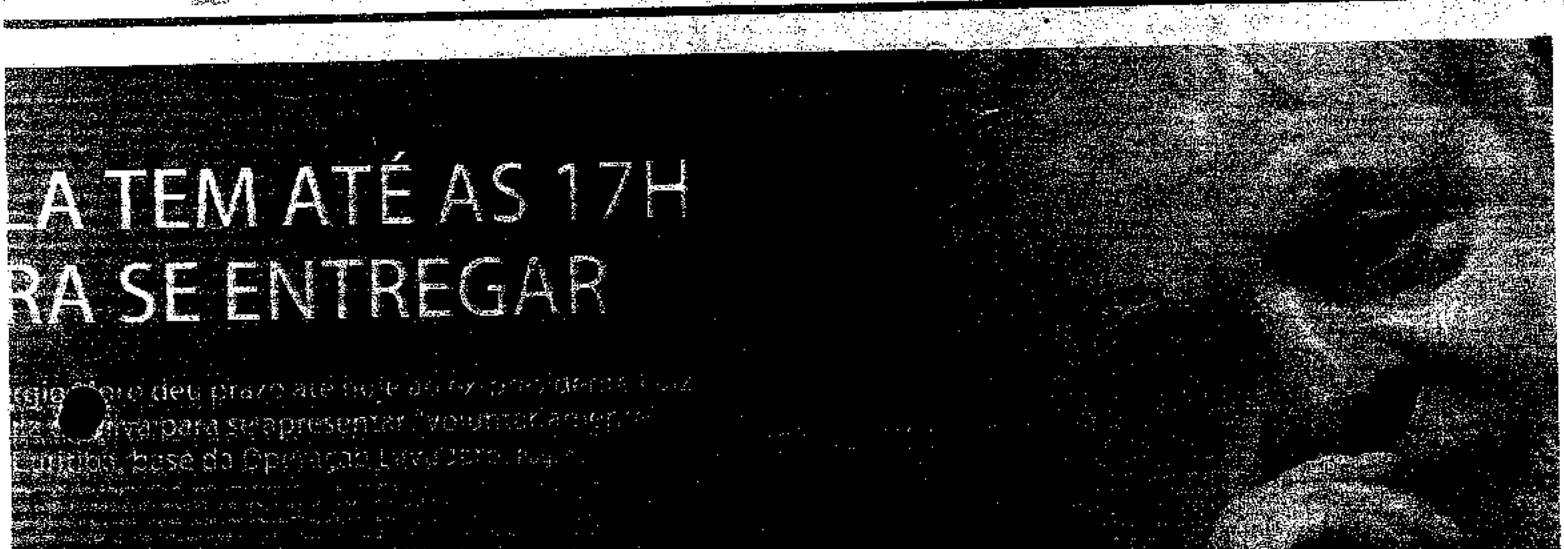

LA TEM ATÉ AS 17H RA SE ENTREGAR

rgio Moro deu prazo até hoje ao ex-presidente Lula ra para se apresentar à Polícia Federal em Curitiba, base da Operação Lava Jato

upã começa operar hoj

e longo processo licitatório e judicial, o prefeito de Pato Branco, Augustinho Zucchi, concedeu

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas, na sede social, á Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
b) Destinação do lucro liquido do exercício;
c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021;
d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018;
e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2018 à 2020;
f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Pato Branco, 02 de abril de 2018.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO.

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 897/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, Inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Encaminhar o Processo a Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais

Cientifique-se as partes.
Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Azzolero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e de Limpeza para uso interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 E CONTRATO Nº 07/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.837,14 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Rua. Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: HÉLIO MARANGON & CIA LTDA. CNPJ Nº 74.041.666/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por Hélio Marangon, empresário, portador do RG Nº 1.501.265SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 303.916.790-53, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 3.023, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total deste Contrato será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição, podendo o mesmo ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de serviços para o desenvolvimento de Web Site e Portal Transparência- Site Institucional desenvolvido em PHP, MYSQL, HTML, CSS e JQUERY, adaptado para dispositivos moveis e sistema administrativo e de suporte, manutenção e hospedagem – prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Câmara e Portal Transparência do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 E CONTRATO Nº 08/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua. Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.085.225/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Baptista Junior, inscrito no CPF sob o Nº 065.810.959-66, residente e domiciliado na à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ITEM 1 – 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; ITEM 2 – 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 118/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.200,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão do contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jose Claudio Lombardi, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.
Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.
Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - **DECIDO:**
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR PARCIALMENTE o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 597/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.
Determinar o refazimento dos atos anulados a partir de etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.
Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.
Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, Inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.
Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.
Cientifique-se as partes. - Publique-se.
Chopinzinho, 03 de abril de 2018.
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod2642341

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 110.251,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais).

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 164.191,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo site do Município www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43- 3675-8013.

Centenário do Sul-Pr, 05 de Abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:20631703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA TP Nº 2/2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.
Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.
Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.
Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.
Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FF7A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 c 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:317B4152

licitacoes chopinzinho

De: licitacoes chopinzinho [licita@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviado em: abril 06, 2018 13:36
Para: [redacted]
Assunto: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.
Anexos: Publicação Despacho de Anulação Parcial TP2-2018.pdf; TP 02-2018 - PARECER JURIDICO e DESPACHO ANULAÇÃO PARCIAL CERTAME.pdf

Boa tarde.
Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.
- Despacho de anulação parcial da licitação.
- Publicação do Despacho.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

99117-7677

licitacoes chopinzinho

De: Daiane - Union Contadores Associados [daiane@unioncontadores.com.br]
Enviado em: abril 06, 2018 14:21
Para: 'licitacoes chopinzinho'
Assunto: RES: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Ok. Recebido!

De: licitacoes chopinzinho [mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de abril de 2018 13:36
Para: os_engenharia@yahoo.com.br; marcia_viccari@hotmail.com; lojamartinschz@hotmail.com; daiane@unioncontadores.com.br; lbengenharia01@gmail.com; engenhariatonelli@gmail.com
Assunto: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Boa tarde.
Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.
- Despacho de anulação parcial da licitação.
- Publicação do Despacho.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

Livre de virus. www.avast.com.

licitacoes chopinzinho

De: Márcia Viccari [marcia_viccari@hotmail.com]
Enviado em: abril 06, 2018 14:37
Para: licitacoes chopinzinho
Assunto: Re: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Boa Tarde. Recebi a documentação pertinente ao despacho de anulação parcial da TP 02/2018.

Att

Márcia Viccari
Responsável Técnica empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

De: licitacoes chopinzinho <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de abril de 2018 13:36
Para: os_engenharia@yahoo.com.br; marcia_viccari@hotmail.com; lojamartinschz@hotmail.com; daiane@unioncontadores.com.br; lbengenharia01@gmail.com; engenhariatonelli@gmail.com
Assunto: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Boa tarde.
Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.
- Despacho de anulação parcial da licitação.
- Publicação do Despacho.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

Livre de virus. www.avast.com.

licitacoes chopinzinho

De: LB ENGENHARIA [lbengenharia01@gmail.com]
Enviado em: abril 06, 2018 14:41
Para: licitacoes chopinzinho
Assunto: Re: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Recebido

Em 6 de abril de 2018 13:36, licitacoes chopinzinho <licita@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.

- Despacho de anulação parcial da licitação.

- Publicação do Despacho.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho-PR

Livre de vírus. www.avast.com.

licitacoes chopinzinho

De: Marcelo Tonelli [engenhariatonelli@gmail.com]
Enviado em: abril 06, 2018 15:06
Para: licitacoes chopinzinho
Assunto: Re: Parecer Jurídico e Despacho de Anulação Parcial da TP2-2018 com as publicações.

Ok, recebido

Em sex, 6 de abr de 2018 13:36, licitacoes chopinzinho <licita@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo arquivos relativos à Tomada de Preços nº 2/2018 – Pavimentação Poliédrica, contendo:

- Parecer Jurídico referente ao pedido de recurso interposto.

- Despacho de anulação parcial da licitação.

- Publicação do Despacho.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho-PR

Livre de virus. www.avast.com.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 2/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 – SEAB/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Convênio nº 299/2017, entre o Município de Chopinzinho/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.211 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). Preço máximo do Trecho: R$ 352.728,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros). Preço máximo do Trecho: R$ 166.329,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).
Preço Global da Obra: R$ 519.057,36 (quinhentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 51.905,73 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções de pavimentação com pedras irregulares (calçamento poliédrico), de no mínimo 8.425,0 m² (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) **Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
b) **O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.**

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de 1,10 e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782008.1.4.4.90.51 (1106/F953).

06.1 PASTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens** 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social mínimo, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/20___

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /20

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo n° 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo n° 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo n° 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo n° 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo n° 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo n° 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo n° 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo n° 12*).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo n° 13)*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.3.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

10.3.4.1 No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnicos e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação.

10.3.5.1 os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; e empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.5.2 no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS. É vedada, sob pena de desclassificação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestador. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (8.425,0 m²), (oito mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: **Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social mínimo, no valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem** 04.1;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços para cada trecho (Anexo *nº 09 e Anexo 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a aprovada pela** SEAB/PR).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha aprovada pela SEAB/PR, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3,** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes** nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço tota/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir à SEAB/PR, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no subitem 16.6.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e a SEZB/PR:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e da SEAB/PR contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEAB/PR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execu-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

25.7 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis previstos no item anterior, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

26.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços serão fixos e sem reajuste durante todo o prazo de validade do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCE-**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

5 - Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

28.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

28.11 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.12 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do pre-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

28.15 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scelaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF),*** representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, sendo: 1.908,60 metros de extensão entre as Comunidades de Santa Inês e Cristo Rei e 900,0 metros de extensão entre as Comunidades de São Miguel e Encruzilhada.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*)
MUNICÍPIO : (*inserir o nome do Município*)
OBRA : (*inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros*)
PROPONENTE: (*inserir o nome da proponente*)

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) (*carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)***.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa comprovada de acordo com o subitem 10.3.5.1 do Edital.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*) .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC – ativo circulante RLP – realizável a longo prazo
AP – ativo permanente ELP – exigível a longo prazo
PC – passivo circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº , CRC nº e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador).***

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada duas planilhas – Trecho 01 e Trecho 02, de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Deverá ser apresentado de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 28/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 2/2018, sendo:

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), sendo: Trecho 01 no valor de R$ ----(-----) e Trecho 02 no valor de R$ ----(----), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos -- 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1106/F953).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização da seguinte forma: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89 e, RG nº 6.723.560/6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máqui-

nas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a

elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de **Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamenos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEAB/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° X/2018, homologada pelo CONTRATANTE, sendo: Trecho 1 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural, na comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros). Trecho 2 - Pavimentação Poliédrica em estrada rural na Comunidade de São Miguel a Encruzilhada, extensão: 900,0 (novecentos metros).

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (106/F953).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA. 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº .... no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

544

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7119 | R$

pmologada
itação da
uminação
íblica

egundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá p
os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

E

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO NO

sal vence
e já pensa
co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, [illegible] comunidades de Águas do Lambedor, Cristo

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR
PORTARIA Nº 002/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº001/2017, RESOLVE

Art. 1º Nomear para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Clevelândia, o senhor Vanderlei Ribeiro da Silva, RG nº 4828535-0, CPF 810.099.259-20, a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 16 de abril de 2018

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Em concordância com a ata datada em 12/04/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 17/2018, que teve como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de doces, salgados, refrigerantes, água, paltonas, toalhas de banho e aquisição de cestinhas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, as empresas, conforme relação, especificações e valores abaixo:

Empresa: VICCINI & VICCINI LTDA - ME, CNPJ nº 01.944.831/0001-97.

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Lote
1	kits de alimentos - contendo: 12 (doze) unidades de docinhos e 15 (dezesseis) unidades de salgados, conforme especificação descrita no ofício de solicitação em anexo.	1200	21,25	25.500,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DOCINHOS E SALGADOS
02	BEIJINHO	Docinho tipo BEIJINHO com massa artesanal própria elaborada com produtos de primeira qualidade, tendo peso 15g, enrolado no açúcar refinado com chocolate e adequadamente apresentado com um cravo e em forminhas número 5.
02	CASADINHO	Docinho tipo CASADINHO com massa artesanal própria elaborada com chocolate 54% cacau e produtos de primeira qualidade, tendo peso mínimo de 15g, enrolado no açúcar cristal e apresentado em forminhas número 5.
02	CHURROS	Docinho tipo CHURROS com massa artesanal própria elaborada com produtos de primeira qualidade, tendo peso mínimo de 15g, enrolado no açúcar refinado com canela em pó feito uma pitanga de doce de leite em dima e apresentado em forminhas número 5.
02	DAMASCO	Docinho tipo DAMASCO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade e pedaços de damasco banhado no chocolate branco 32% cacau, tendo peso mínimo de 15g, apresentado em forminhas número 5.
02	LEITE NINHO	Docinho tipo LEITE NINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, tendo peso mínimo de 15g, enrolado no leite ninho apresentado em forminhas número 5.
02	SURPRESA DE SOGRA	Docinho tipo SURPRESA DE SOGRA amassa sera recheada com massa própria de amendoas elaborada com produtos de primeira qualidade, tendo peso mínimo de 15g, banhado no chocolate gold não fracionado e apresentado em forminhas número 5.
02	BOLINHA DE QUEIJO FRITA	Bolinha de queijo frita, com massa própria para o salgado, recheado com queijo mussarela de primeira qualidade. Peso mínimo de 25g. Frita na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	COXINHA DE FRANGO FRITA	Coxinha frita, recheada com carne de frango (polta - sem fragmentos de ossos e/ou cartilagens), e temperos. No mínimo 20g. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO	Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de salsicha de primeira qualidade. Peso mínimo de 25g. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	ESFIRRA DE CALABRESA ASSADO	Esfirra assada no mínimo 30g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de linguiça calabresa de boa procedência, preparado com carne não magra e sem tourinho, adicionado com tempero cebola e orégano. Assado na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	KIBE FRITO	Kibe frito; peso unitário 20g, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole), Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	PASTEL DE CARNE FRITO	Massa de pastel (10cm de diâmetro) frito em óleo vegetal com recheio (30g) de carne bovina (músculo ou de qualidade superior). Adicionado de temperos naturais como alho, cebola, tempero verde, sal, pimenta, tomate. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	TROUXINHA DE FRANGO ASSADO	Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango (perto - sem fragmentos de ossos e/ou cartilagens). Peso mínimo de 50g. Assado na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.
02	PALITO DE MUSSARELA EMPANADO	Mussarela parcialmente desnatada empanado no empido modificado, com sal, salsa, cebola, apicar e outros especiais de primeira qualidade. Peso mínimo de 20g. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	água mineral natural sem gás, acondicionado em garrafas plásticas de 500 ml com tampa inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução 23/2006 da anvisa, e alterações posteriores. MARCA COCA-COLA.	303	1,17	354,00
2	água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, em pacotes com 6 frascos cada (6 x 1), com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. MARCA COCA-COLA.	200	2,23	446,00
3	refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: 200 (duzentos) unidades do tipo coka - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo tv, acidulante ins 338 e aroma natural não contém glúten, não alcoólico). MARCA COCA-COLA.	200	5,76	1.152,00
4	refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do tipo laranja - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330. conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110, não contém glúten, não alcoólico). MARCA COCA-COLA.	100	5,47	547,00
5	refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do tipo guaraná - (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo tv, aroma artificial idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten, não alcoólico) MARCA COCA-COLA.	100	5,76	576,00
6	refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: 100 (cem) unidades do tipo limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211, não contém glúten, não alcoólico). MARCA COCA-COLA.	100	5,48	548,00
	Valor total do Lote			3.626,00

Valor total Homologado para a Empresa: R$ 29.126,00

Empresa: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, CNPJ: 27.743.380/0001-00.

Lote 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha de banho, medindo 70x140 cm, 100% algodão, aveludada, confeccionada em fio penteado, barra de atamiee medindo 10 x 70 cm, parte aveludado, com barramento de 1 cm com espaçamento de 3 cm. 02 duas faixas de desenhos diagonais em alto relevo na barra inferior, medindo 2 cm cada, logomarca em Bordado computadorizado medindo 15 x 15 cm em linha 100% poliester com 40.000 pontos, conforme modelo do anexo IX. Toalhas disponíveis nas cores branco, rosa claro, verde água e pérola. As toalhas deverão ser entregues dentro de um pacote para presente transparente amarrado com um laço na cor pink, até o dia 02 de maio de 2018, na sede da prefeitura municipal de bom sucesso do sul, na rua cândido mario, nº 290. centro, na cidade do bom sucesso do sul –	1200	32,90	39.480,00

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3262-8000

DECRETO Nº 045/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e por excesso de Arrecadação no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 54.667,88 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais com oitenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.648 de 20 de dezembro de 2.017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior e por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.667,88 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais com oitenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V.
26782001 4.1.002000 – Pavimentação Poliédrica
3.3.90.39.00 – 813 – Indenização e Restituição 4.179,83
4.4.90.51.00 – 813 – Obras e Instalações 50.488,05
Total 54.667,88

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anteriores não comprometidos e de excesso de arrecadação:
Superávit
3- 813 – Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais 849,33
Excesso
1.3.2 1.001.1.135.00 – 813 - Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais 53.818,05
Total 54.667,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 16 de abril de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA CASA LAR IRMÃ ROSA, DE ACORDO COMO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNCIO 092/2014 – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 02 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 02 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 5.017,35. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 36/2018. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrodomésticos e material de expediente para atendimento do serviço de proteção especializada às famílias e indivíduos (PAEFI), de acordo com o plano de aplicação aprovado pela SEDS – Convênio nº 066/2013 – Programa Paefi. Prazo de vigência: 08 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento à Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos - CAFI, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **02/05/2018 às 09h00min**. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de abril de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

36258/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Retifica-se o Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Comercio, Indústria e Serviços, Edição Digital n.º 10.170, p. 26, protocolo de n.º 35677/2018, conforme segue:
Onde se lê: Data de abertura 30/04/2018.
Leia-se: Data de abertura 02/05/2018.

36242/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Retifica-se o descritivo do item 01 do Anexo I do Edital, pagina 13, disponibilizado no site do Município de Cascavel. **Onde se lê**: PESO MÍNIMO DE 2.300KG; **Leia-se**: PESO MÍNIMO DE 1.240KG. Em virtude das alterações no edital ficu prorrogada a data de abertura para o dia **03/05/2018 as 09h01 min**. As demais condições permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 16 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

36286/2018

Castro

MUNICIPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMISSÃO: 13/04/2018.
ABERTURA: 17/05/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.150.605,55.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site https://castro.atende.net/#/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.
Castro, 13 de abril de 2018.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

35617/2018

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 30/04/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 49.350,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 16/04/2018. - **ANDERSON MUNIZ DA S**

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU A
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃ

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do t placa AYZ-7436 frota 170 ano 14/14, cordas de a central da mini carregadeira bob cat modelo S ar de pá carregadeira W130 New Holland frota 152 ano 13/13, dentes e travas da concha da escavadeira hidráulica 160B Case frota 185 ano 16/16, do giro círculo da motoniveladora 120K frota 163 ano 13/14, da suspensão dianteira e da cabine do caminhão Mercedes Benz frota 156 placa AXU-4918 ano 13/13. Abertura dia 03/05/2018 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 13/04/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

36345/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 – M.C.A.

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 18 de MAIO do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 em Céu Azul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Sede do Município	Recape em CBUQ	4.998,20 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pref.compras@netceu.com.br, podendo ainda ser obtido diretamente no site da prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br clicando no link LICITAÇÕES). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3266-1122.

Céu Azul, 16 de maio de 2018

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

36399/2018

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

36440/2018

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 069/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, computadores, entre outros equipamentos permanentes com recursos Federais para a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento até 8h através do site www.licitacoes.caixa.gov.br, o 8h30min do dia 3 de Maio de 2018, início da Maio de 2018; oferecimento de lances a partir de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, formações quanto a quantidades, prazos, valores stão disponíveis no endereço acima ou pelo site s. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de rigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, e, em 12 de Abril de 2018.
Gustavo Garcia
a Divisão de Licitações

36075/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 272543318
Documento emitido em 17/04/2018 06:42:14
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10171 | 17/04/2018 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no link do DIOE em www.imprensaoficial.pr.gov.br

...o Consolidado em 31/12/2017 e 31/12/2016 (Em Reais)

	Capital Social	Reservas de Lucros	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2016	21.193.500,00	3.100,00	0,00	12.701.790,74	33.898.390,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 01/01/2017	21.193.500,00	3.100,00	0,00	12.701.790,74	33.898.390,74
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	13.300.617,32	13.300.617,32
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 31/12/2017	21.193.500,00	3.100,00	0,00	26.002.408,06	47.199.008,06

...ações, tais como: pagamentos de aluguéis e empréstimos de dinheiro, sendo realizadas em condições usuais de mercados.

...ações com transações e saldos em aberto com sociedade sobre as quais os diretores possuem controle e influência significativa, ou como segue:

...mpréstimos a empresa interligada e diretoria:

...(a) Os empréstimos para a empresa West Capital Administração de Bens Ltda., efetuados durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, totalizavam R$ 6.191.200,92 (R$ 1.481.260,92 em 2016). Sobre os empréstimos há incidência de juros a taxa Selic, vencíveis (principal + juros) em 2018.

...(b) Os investimentos nas diretorias, concedidos no final do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, totalizavam R$ 965.456,65 (R$ 3.065.458,65 em 2016). Sobre os empréstimos há incidência de juros à taxa Selic, vencíveis (principal + juros) em 2018.

...Operações com vínculo empregatícios:

...a) Adiantamentos

...As adiantamentos concedidos a West Capital Administração de Bens Ltda., diretoria e executivos findo em 31 de dezembro de 2017, totalizavam R$ 8.591.776,72 (R$ 8.030.292,98 em 2016). O saldo a pagar é de R$ 847.574,64 (R$ 275.970,80 em 2016), sendo incluída em outras contas a pagar no passivo circulante.

...b) Garantias fidejussórias em favor de West Capital Administração de Bens Ltda.

...Em 27 de novembro de 2013, foi concedida pela AGE (16ª) a prestação de garantia fidejussória em operação de Capital de Giro da empresa West Capital Administração de Bens Ltda., junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 18.000.000,00

14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e representado por 5.000.000 ações nominativas nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 5.000.000,00. Todas as ações estão totalmente integralizadas por acionistas residentes no País.

...Assembléia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação dos Acionistas em Assembléia Geral, independente de reforma estatutária até o limite de R$ 25.000.000,00, mediante emissão de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

...As ações estão assim distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

	Nº Ações ON	Em reais	%
CG Administração e Participações Ltda.	1.250.000	1.250.000,00	25%
FPV Administração e Participações Ltda	1.250.000	1.250.000,00	25%
KMV Administração e Participações Ltda	1.250.000	1.250.000,00	25%
WGA Administração e Participações Ltda.	1.250.000	1.250.000,00	25%
PLAN Administração e Participações Ltda.	250.000	250.000,00	5%
Total	5.000.000	5.000.000,00	100%

b) Reservas de lucros

(i) Reserva legal: é constituída mediante apropriação de 5% do lucro líquido de cada exercício social, observado o limite de R$ 20% do capital social.

(ii) reserva de retenção de lucros: é constituída mediante apropriação do saldo de lucros remanescentes a pós constituída a reserva legal, bem como diminuído da parcela de dividendos distribuídos.

c) Dividendos obrigatórios

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinárias realizados no exercício de 2017 foram aprovados pagamentos de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 a acionistas minoritários no total de R$ 27.922.400,00.

13 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Demonstramos a seguir, a composição da receita operacional líquida:

	31/12/2017	31/12/2016
Receita operacional bruta	762.901.381,18	647.046.411,67
vendas das lojas	47.486.074,53	36.982.373,27
vendas do atacado	81.522,84	90.764,43
prestações	$ 10.531.978,52	858.135.548,07
(-) Deduções	(1.696.401,70)	(1.964.207,61)
Impostos sobre vendas	(30.748.205,46)	(26.542.158,57)
Receita operacional líquida	788.075.349,91	681.504.677,01

15 DESPESAS POR NATUREZA

	31/12/2017	31/12/2016
Custos com adquiridos	(646.937.556,84)	(471.585.690,21)
Despesas com pessoal	(82.253.962,16)	(63.806.120,73)
Propaganda e publicidade	(8.962.852,65)	(7.059.131,95)
Comissão	(10.982.298,19)	(10.705.853,05)
Depreciação e amortização	(4.717.826,42)	(4.000.539,15)
Utilidades e serviços	(8.556.381,84)	(8.079.127,46)
Despesas com veículos	(990.089,43)	(1.247.321,91)
Despesas gerais	(36.709.946,64)	(37.485.652,32)
Serviços de terceiros	(65.837,33)	(187.504,58)
Despesas tributadas	(62.340,10)	(13.646,20)

Outras receitas e despesas	3.439.583,64	4.005.017,66
Total	(792.108.292,02)	(616.081.554,40)
Classificados como:		
Custos das mercadorias e serviços	(646.937.556,84)	(471.585.690,21)
Despesas com vendas	(6.962.852,65)	(7.059.131,95)
Despesas gerais e administrativas	(136.535.167,01)	(134.524.085,30)
Outras receitas (despesas) operacionais	3.439.583,64	4.005.017,66
Total	(792.108.292,02)	(616.081.554,40)

17 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	31/12/2017	31/12/2016
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	4.584.162,25	2.973.295,94
Variações cambiais ativas	171.252,35	1.034.339,23
Outras receitas	2.536,56	13.125,27
Total	4.757.951,16	4.020.760,44
Despesas financeiras		
Juros pagos ou incorridos	(167.420,65)	(167.365,45)
Variações cambiais passiva	(167.420,65)	(2.256.749,50)
Descontos concedidos	(9.369.805,11)	(7.623.088,56)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(7.241.780,71)	(4.455.076,18)
Juros e multas sobre tributos	(2.154,28)	(3.399.258,26)
Total	(16.948.052,48)	(17.901.538,01)
Resultado financeiro líquido	(12.190.101,32)	(13.880.777,57)

18 GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Gerenciamento de riscos

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros todos registrados em contas patrimoniais que se destinam a atender as suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a certos riscos inerentes aos quais estão expostas, de acordo com sua natureza de negócios e natureza operacional.

A administração desses riscos é efetuada por meio da definição de estratégias elaboradas e aprovadas pela Administração da Companhia, visando ao estabelecimento de sistemas de controles e determinação de limites de posições. Não são efetuadas operações em bases de instrumentos financeiros com finalidades especulativas.

As descrições dos riscos são a seguir:

a) Risco de crédito e de liquidez

As vendas financiadas são administradas através de apetites adequados de qualificação e concessão de crédito. Os créditos de liquidação duvidosa, quando necessário, estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização destes.

(ii) Risco de exposição as variações cambiais

A Companhia mantém operações no mercado externo que estão expostas a riscos de mercado, sendo o principal relacionado a taxa de câmbio. Em 31 de dezembro de 2017 as dívidas com fornecedores externos totalizavam 244 mil euros.

a) Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros foram determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologia de estimativas poderão ter um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Baseada nessa afirmativa, a Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale aproximadamente a seu valor de mercado.

Em 31/12/2017, os principais instrumentos financeiros estão expostos a seguir:

- Caixa e bancos – está apresentado ao seu valor de mercado, que equivale ao seu valor contábil,
- Aplicações financeiras – são classificadas como disponíveis para venda. O valor de mercado está refletido nos valores registrados nos balanços patrimoniais.
- Contas a receber de clientes – são classificados como recebíveis, apresentados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos deduzidos de qualquer redução ao valor recuperável, os valores justos se aproximam dos valores de mercado devido a natureza e prazos de vencimento destes instrumentos.
- Empréstimos e financiamentos – Os valores a pagar de empréstimos e financiamentos se aproximam dos valores de mercado, por estarem devidamente atualizados as taxas praticadas nos contratos até a data do balanço.
- Contas a pagar – são classificados como passivo circulante e não circulante e os valores se aproximam dos valores de mercado devido a natureza e prazos de vencimento destes instrumentos. As dívidas sujeitas a variação cambial, estão atualizadas pela variação do dólar estipulado divulgado pelo BACEN – Banco Central do Brasil "pro-rata dia", até a data do balanço.

Gestão de Risco Operacional

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos) deduzidos pelo caixa e equivalentes ao caixa e valores mobiliários) e pelo patrimônio líquido. O índice de endividamento em 31 de dezembro de 2017 foi de 0,43.

	31/12/2017	31/12/2016
Empréstimos e financiamentos	$ 4.149.997,91	13.900.955,71
Caixa e equivalente caixa	(1.055.323,84)	(3.977.764,47)
Dívida líquida	3.094.674,07	9.923.191,24
Patrimônio líquido	47.199.008,06	33.898.390,74
Índice de endividamento	0,43	0,29

19 COBERTURA DE SEGUROS

A Companhia mantém cobertura de seguros em montante considerado suficiente para Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As premissas de riscos, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria de revisão das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram revisadas pelos nossos auditores independentes.

As apólices de seguros contra riscos operacionais contratadas têm vigência de 31/DEZ/2017 a 30/10/2018, com valor máximo de cobertura de R$ 23.000.000,00, para danos materiais e responsabilidade civil.

20 LUCRO (SOBRAS) ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO (LAJIDA OU EBITDA)

	31/12/2017	31/12/2016
Perdas líquidas do exercício	33.736.407,39	24.068.474,46
(+) Resultado financeiro líquido	(3.468.419,09)	1.129.216,53
(+) Contribuição social e contribuição social	17.599.619,59	12.394.405,94
(+) Depreciação/amortização/exaustão	5.217.926,42	3.979.127,46
LAJIDA OU EBITDA	52.085.534,31	35.690.464,74

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores
Administradores da Diretoria e Acionistas da
Cia Real ALIMENTOS
Curitiba - PR

Examinamos as demonstrações contábeis da Cia Real Alimentos que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o ano findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de causada por fraude ou erro.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas exigem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados com base no julgamento do auditor, que incluem a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações contábeis, independentemente de causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria também inclui a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cia Real Alimentos em 31 de dezembro de 2017 e o resultado de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Exceto pelas distorções descritas a seguir, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião, ressalvar do fato que não foi possível obter evidência suficiente sobre as políticas financeiras e operacionais destas sociedades. No trimestre findo em 31 de dezembro de 2017 e anteriores, a Companhia realizou negócios com empresa West Capital Administração de Bens Ltda., tais como: pagamentos de aluguéis e empréstimos de dinheiro, sendo realizadas em condições usuais de mercados.

Ênfase

Não modificamos nossa opinião em função do assunto descrito a seguir:

Conforme descrito na nota explicativa nº 13, a Companhia realizou negócios com empresa West Capital Administração de Bens Ltda., tais como: pagamentos de aluguéis e empréstimos de dinheiro, sendo realizadas em condições usuais de mercados.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

DE CONTO AUDITORES
CRC PR nº 008548/O-3

Augusto Antônio de Conto
Contador CRC PR nº 042450/O-4
Sócio Responsável Técnico

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Pinhão torna público que fará realizar no dia 18 de maio de 2018, às 09:30 horas em sua sede, situada à Avenida Brasil, 1004, Esperança em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Contratação de empresa especializada para licenciamento de licença de uso de softwares de gestão pública contendo: emissão, impressão e montagem de capas, conversão de dados, trechos diário do Banco de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, curriculos, exigências e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização no Executivo Municipal, para as diversas Secretarias da Administração Direta, de acordo com o termo de referência anexo ao referido edital. Valor Máximo Global: R$ 75.000,00. Informações complementares e cópias do edital poderão ser obtidas na sala de licitações da Pref. Portal Transparência, para outros no endereço acima ou através do e-mail licitacao@pinhao.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhão-PR, em 13 de abril de 2018. Cleverson Luiz Gonçalves – Coordenador de Licitações e Contratos. Portal: licitacao.pinhao.pr.gov.br

Pinhão – PR., em 13 de abril de 2018

ARLEN ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pompeo Kuepel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 293/2017 - SEAS. Valor Máximo: R$ 518.057,26. A Pasta Técnica poderá ser examinada e solicitada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.GAZETADOPOVO.COM.BR/PUBLICIDADELEGAL/CONTATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Administração da Condomínios no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 40.211.209/0001-24, por sua diretoria presidente, convoca todos os integrantes da categoria profissional por ele representado, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de maio de 2018, às 18:30 e 19 horas, em primeira e segunda convocação respectivamente, na sala de convenções localizada na Rua Rafa Joaquim Deodro dos Reis, 674 – Tarumã, Curitiba-PR. A referida Assembleia tem como finalidade, tratar dos seguinte assunto. ELEIÇÃO DE DIRETORIA PARA O PLEITO 2018/2022.

As inscrições de chapas deverão ser enviadas para o email sintcompr@hotmail.com até a data 04 de maio de 2018, às 16 horas. A Assembleia será realizada com qualquer número de pessoas presentes os integrantes da categoria listados no Interior do Estado, deverão se fazer representar. Curitiba, 16 de abril de 2018

Silvio Lucio Gonzaga de Oliveira

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DE PATO BRANCO E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CCT 2016/2017

O Sindicato supra, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Iriporã, 333 nesta cidade de Pato Branco/Pr, por seu Presidente abaixo assinado Sr. Alaor de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do estatuto da entidade e do artigo 612 da CLT, convoca os trabalhadores de empresas de Transporte de Valores, para assembléia Geral extraordinária dia 23/04/2015 as 19:00 horas em primeira convocação e as 19:30 horas em segunda, em Pato Branco a rua Iriporã, 333 2º andar – sala 203 na sede do sindicato com a participação dos trabalhadores de Pato Branco, , tudo em atenção a orientação jurisprudencial nº 14 da SDC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e operação da pauta de reivindicações 2016/2017 ser negociada com o Sindicato Patronal das Empresas de Transporte de Valores do Paraná objetivando a celebração de CCT;

b) Aprovação da Taxa Assistencial a ser descontada de todos os integrantes da categoria;

c) autorização para a diretoria da entidade estabelecer negociações diretas com a categoria econômica;

d) autorização para a diretoria administrativa da entidade outorgar instrumento de mandato para profissional advogado, uma vez frustrada a negociação direta ou na ocorrência de impasse, mesmo após mediação, objetivando a interposição do Dissídio Coletivo;

e) Outros Assuntos.

Pato Branco, 16 de abril de 2015.

ALAOR DE JESUS M. DOS SANTOS - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

PROTOCOLO 2015/04/285451

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – PR
CNPJ 93.874.109/0001-86

CONTRATADA MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA - ME
CNPJ nº 16.540.867/0001-40

Declaração de Inexigibilidade da Banda MUSICAL GRUPO CHAMA, por ser uma banda de fama do dia das mães, que será realizada no dia 10 de maio de 2015 Centro Social Nº, Bairro Nova Canaã, da Igreja Matriz da Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 13.392.0052.2.035 – Divulgação Cultura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso – 1001.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

RATIFICO o ato de 22 de abril de 2015 e R$ 4.000,00.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2015

Nilson Antônio Feversani
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

AVISO DE GESTÃO

Aviso de Dispensa nº 044 de 16 de abril de 2015.

Objeto: Aditivo de prorrogação na quinta de Propostas e Edital de Aplicação e de outras providências.

A íntegra do edital de aviso encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e http://www.conims.com.br/licitacoes.

ATO DO GESTOR
EXTRATO Nº 048/2015

A prorrogação da contratação e da vigência da SUANE CASAROTTO declara idoneidade
[illegible]
[illegible] Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Gestor Adair [illegible]
[illegible] Chevrolet, no uso das atribuições.

[illegible] Sr. [illegible] encontra-se publicado no endereço eletrônico [illegible]

ATO DO GESTOR

EXTRATO Nº 049/2015 Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Técnico em [illegible] MARCIO MERCURIO SOUSA da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CONTRATADO: [illegible]

FUNDAMENTO: [illegible] do Contrato de Prestação de Serviços do CONIMS Nº 108 de 2014.

OBJETO: [illegible] continuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, [illegible] de 01 de setembro de 2014, CONSIDERANDO a [illegible] de vaga aberta e a impossibilidade de preenchimento imediato, a fim de não prejudicar o atendimento aos serviços do Consórcio, [illegible] fazer nesse momento [illegible] vencedor classificado no concurso realizado [illegible] www.conims.com.br [illegible]

[illegible]

Adair José Gasparello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
[illegible]

HOMOLOGABILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 25/2015 - L
Processo Administrativo: 87/2015
Pregão nº: 25/2015
Data de Abertura: 13/04/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR
PORTARIA Nº 002/2015

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº001/2017, RESOLVE

Art. 1º Nomear para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Clevelândia, o senhor Vanderlei Ribeiro da Silva, RG nº 4828535-0, CPF 810.099.259-20, a partir de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 16 de abril de 2015

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Em cumprimento com a sua decisão em [illegible] de Comissão de Pregões, nomeada no município do [illegible] que [illegible] objeto [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1587 | Página 12 / 046

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kunsel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017–SEAB. Valor Máximo R$ 513.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

D.0d2e5238

ICP Brasil Oficial Assinado Digitalmente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Plataforma Colaborativa de garantia de autenticidade deste documento, desde que solicitado.

ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

TOA543571

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
SIMÃO CIRINEU AGSEMEN & CIA LTDA ME	07.493.402/0001-14	6.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	5.100,00
M. MOCELIN & CIA LTDA	3.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.400,00

Que apresentaram os Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4B57552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CONVÊNIO 299/2017 - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E62A064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 013/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOÃO MARCOS BERLESI, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2018, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil, que acontecerá no Centro de Eventos e Treinamentos – CET da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, nos dias 23 a 26 de abril de 2018.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:22DCD673

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 014/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EURICO BRAZ DE BOMFIM, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da Marcha dos Vereadores 2018, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil, que acontecerá no Centro de Eventos e Treinamentos – CET da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, nos dias 23 a 26 de abril de 2018.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D7023E32

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 015/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 *CHOPINZINHO* *PARANÁ*

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/05/001776
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto: IMPUGNAÇAO DE EDITAL
Data Protoc: 09/05/18
Requerente: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
Logradouro: XV de Novembro

Súmula:
Requer impugnação ou esclarecimento contra o edital TP 02/2018.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/05/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

552

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 1054

Telefone: (46) 9.9921-0558

Santo Antônio do Sudoeste – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

09 MAIO 2018

Protocolo nº 1776

RECURSO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018

A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME solicita Impugnação/Esclarecimento/Recurso contra o Paço de Chopinzinho, referente ao Edital Tomada de Preço 02/2018, que tem a abertura prevista para o dia 15/05/2018 as 09:00 horas .

A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME pede a impugnação do edital por achar irregular/ilegal o item 10.3.7 do Edital TP 02/2018.

Segue trecho do edital:

> **10.3.7** comprovação da **capacitação técnico-operacional,** mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

O trecho destacado em negrito, não possui Base Jurídica Legal para ser Aplicado, pois está em desconformidade com **Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA** e em desconformidade com **a Lei 8.666/93** que normatiza as licitações.

Os Atestados ou Acervos de Capacidade Técnica são vinculados ao Profissional da Área, o qual se encontra vinculado a Pessoa Jurídica, ou seja, quando os Editais solicitam Atestados no nome da proponente é um **equivoco e/ou ilegal**, considerando que a montagem dos editais devem seguir a lei 8666/93 e de mais Leis de entidades de Classes Profissionais e devem ter embasamento Jurídico e Legal, conforme prevê a Constituição, sem ferir o direito de Participação das Empresas.

Esta informação pode e deve ser conferida pelo CREA-PR, onde o mesmo vai informar que os atestados e/ou declarações, são acervadas em nome do profissional técnico que executou os serviços, o CREA NÃO ACERVA EMPRESAS, APENAS OS PROFISSIONAIS.

Esta informação pode ser verificada também nos acervos dos profissionais na primeira pagina: conforme copia de documento anexado abaixo e grifado na parte pertinente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI
Carteira Profissional:PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.:**5084/2017**
Selos de autenticidade:**A 051432**

RNP Nº:1715131738
Protocolo Nº.:**2017/00325589**

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma **empresa jurídica** é representada pelo conjunto dos **acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico** e varia em função de alterações dos acervos técnicos dos profissionais **integrantes de seu quadro técnico**, conforme **Artigo 48° da Resolução 1025/2009 do CONFEA.**

O trecho acima citado deixa bem claro que os atestados e acervos técnicos pertencem ao profissional que está no quadro técnico não da empresa.

A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, também apresenta um **Oficio Circular n° 115/2017 – ICSC – 749552.**

Segue abaixo Oficio Circular de Serviço Público Federal do Conselho regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

555

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Ofício Circular nº 115/2017-ICSC - 749552

Cascavel, 21 de julho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
V. EXª. MARCIO ANDREI RAUBER
RUA: ESPIRITO SANTO, 777 CENTRO
85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
REGISTRADO JS689648625BR

CARTA 9912147603/14/DR-PR CREA-PR CORREIOS

Assunto : Atestados Capacidade Técnico-Profissional
Referência : CATs para fins licitatórios

Excelentíssimo Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, esclarecemos que incumbe legalmente ao Sistema Confea/Creas a tutela do interesse público no que se refere ao exercício da engenharia e agronomia em solo paranaense (Lei 5.194/1966 e Lei 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea).

2. Neste passo, vale destacar que a Lei regulamentadora das profissões jurisdicionadas ao Crea-PR (5.194/66) previu em seu artigo oitavo a única hipótese em que pessoas jurídicas poderão exercer atividades reservadas ao profissionais legalmente habilitados. Assim estabelece o parágrafo único do Artigo 8.º da Lei 5.194/66:

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

3. Da leitura deste dispositivo legal extrai-se que as pessoas jurídicas somente poderão exercer atividades reservadas aos profissionais se contarem com a participação de profissional legalmente habilitado, qual seja: o responsável técnico pela pessoa jurídica.

4. Lado outro, a partir da vigência da Lei n.º 6.496/77 estabeleceu-se a obrigatoriedade de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para todas as atividades exercidas pelos profissionais quando do exercício legal e suas atribuições. Assim estabelece a Lei 6.496/77:

Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" - ART .

Art. 2º- A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos

pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º- A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º- O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.

5. A anotação de responsabilidade técnica - ART presta-se, desta forma, a dois fins principais, quais sejam: registrar a responsabilidade técnica dos profissionais sobre as obras e serviços por ele executados e também para compor o rol de atividades desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua vida laboral. Esta última repercussão do registro da ART denominada Acervo Técnico Profissional consiste, em última análise, em um banco de dados que contem todas as atividades desenvolvidas pelo profissional.

6. Neste diapasão, apontamos que é direito do profissional, sempre que assim lhe aprouver, obter junto ao Conselho documento que certifique sua experiência profissional, podendo nele constar a totalidade da experiência acumulada ou ainda apenas uma parte dela - a critério do solicitante. A este documento certificador é dado o nome de Certidão de Acervo Técnico Profissional ou simplesmente CAT. A emissão da CAT é atualmente regulada pela Resolução Federal n.º 1025/2009 do Confea.

7. Em resumo, a CAT é uma certidão emitida pelo Crea na qual é consignado e certificado a experiência profissional representada pelo rol de ART's registradas pelo mesmo ao longo de sua vida laboral.

8. Por outro lado, a Lei 8.666/1993, no item II e no parágrafo 1.º ambos do Artigo 30, assim estabelece.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta,

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9. Da leitura dos dispositivos legais citados quando tratar-se de obras e serviços de engenharia (item I do § 1º) depreende-se a possibilidade de existência de dois documentos que guardam correlação entre si, quais sejam: a Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Crea e o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional emitida por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. Um terceiro documento que eventualmente plausível de ser solicitado nos certames é aquele regulado pelo item II do Artigo 30, qual seja: a comprovação de aptidão do licitante para o desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, comumente chamado de "Atestado de Capacitação Técnico-Operacional", que diz respeito a questões da capacidade operacional do licitante que demonstrem que o mesmo possui e domina a aptidão para executar o objeto da licitação a exemplo de instalações, maquinários, know-how, técnicas específicas, certificações diversas, etc.

11. Decorre disso, que o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional e somente este - a pedido do profissional, pode ser registrado no Crea conforme dispõe a Resolução Federal 1025/2009 que em seus Artigos 57 a 64 assim estabelece.

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, contratante de obra ou serviço de sua área de atribuição para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade de seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

§ 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

12. Deste modo, da leitura e interpretação combinada dos dispositivos legais supracitados conclui-se:

1. A experiência técnico-profissional dos profissionais jurisdicionados ao Crea é certificada pelo Conselho através da Certidão de Acervo Técnico - CAT;

2. Os profissionais (pessoa física) podem obter Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais tenha prestado algum serviço profissional;

3. O Crea registra os Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais através de sua vinculação à uma Certidão de Acervo Técnico desde que pertencentes ao mesmo profissional e compatíveis com as determinações da Resolução Federal 1.025/2009 do Confea;

4. O registro dos Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais confere certificação limitada ao seu conteúdo. Tal limite atinge apenas o conteúdo do Atestado que guardar correlação com os conteúdos registrados pelos profissionais em suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART devidamente transcritas na Certidão de Acervo Técnico - CAT.

5. O Crea NÃO registra Atestados de Capacidade Técnico-Operacional emitidos para pessoas jurídicas

6. O Crea não registra Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais e nem emite Certidões de Acervo Técnico em nome de pessoas jurídicas.

7. Posto isso, o presente ofício possui a finalidade de informar e orientar a Municipalidade de que nos Editais de Licitação de obras e serviços de engenharia e afins - se passe a exigir que o atestado de capacidade técnico - profissional e as certidões de acervo técnico - CAT - sejam apresentados em nome dos profissionais que compõe o quadro técnico das empresas licitantes, nos termos dos esclarecimentos lançados acima.

Sendo o que se apresentava para o momento, manifestamos nossa expectativa de termos prestados os esclarecimentos necessários e permanecemos à disposição naquilo que ainda couber.

Atenciosamente,

ISRAEL FERREIRA DE MELO
ICSC / INSPETORIA DE CASCAVEL

O Oficio Circular nº 115/2017 deixa claro que os atestados ou acervos de Capacidade Tecnico-Operacianal em nome da Proponente não tem base Jurídica Legal, pois a capacidade técnica operacional Jurídica é representado pelos acervos dos profissionais registrado no seu quando técnico.

Este recurso possui 08 (quatro) paginas.

O recurso deve ser respondido no e-mail: engenhariatonelli@gmail.com, dentro de um Prazo de 05 dias úteis.

Caso não obtenha resposta ao Esclarecimento/Recurso acima, encaminhado ao Paço Municipal a empresa entrara com Meios Legais.

Certos pela compreensão, oferecemos nossos votos de elevada estima e consideração.

DATA DO DOCUMENTO: 09/05/2018

Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2
CREA-PR 151853/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 2/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 299/2017 - SEAB.

IMPUGNANTE: TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME
CNPJ Nº: 29.193.121/0001-89

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se de Pedido de Impugnação interposto pela empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, por meio de seu representante legal, em relação ao Edital de Tomada de Preços 2/2018.

I – DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fulcro no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Item 3 do Edital.

II – DAS RAZÕES

2. A Impugnante, em suma, alega que o Item 10.3.7 do Edital de Tomada de Preços 2/2018, não possui fundamento legal.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Salienta-se que não há pedido expresso da IMPUGNANTE nos autos acostados, porém extrai-se do pedido que esta requer, que os Atestados exigidos para fins de qualificação no presente procedimento, estejam em nome apenas do Responsável Técnico.

IV – DA ANÁLISE

4. Cumpre salientar que todas as decisões tomadas no âmbito deste processo, Edital de Tomada de Preços 2/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

5. Registre-se que, o presente Edital foi objeto de Anulação Parcial (fls. 474/475), em virtude de detecção de vícios insanáveis, conforme Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal (fls. 457/473).

6. Reportando-se as peças que compõem o presente processo especificamente o Parecer Jurídico citado no Item 05, extrai-se que o tema capacidade técnico-operacional, já fora enfrentado pela Procuradoria Municipal, e os termos ora postos obedecem integralmente o disposto na legislação pertinente.

7 – Em trecho extraído do Edital de Tomada de Preços 02/2018, especificamente o Item 10.3.7 que trata da habilitação das proponentes, tem-se:

> 10.3.7 comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – Nos reportemos ao Art. 30 da Lei 8666/93 especificamente o inciso II, § 1º e § 3º que trata da qualificação das proponentes:

> *II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*
>
> *§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, [...]*
>
> *§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.** (grifou-se).*

9 – De fato, quando a legislação trata da complexidade tecnológica acrescida de complexidade operacional, estão aí compreendidos profissionais responsáveis técnicos e a pessoa jurídica executora. Portanto a exigência de que o atestado seja em nome da proponente possui aporte legal.

V – DA CONCLUSÃO

10 - Diante do exposto, não assiste razão a IMPUGNANTE pois os argumentos mostram-se insuficientes para revisão do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018.

VI - DECISÃO

11. Pelo exposto, sem mais nada a evocar, conheço como tempestivas as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, para no mérito julgá-las improcedentes.

VII – PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Geral, para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico, submetendo os autos na sequência para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Chopinzinho, 09 de maio de 2018.

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REMESSA

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018, às 16h e 00 min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 302
PROCURADORIA MUNICIPAL

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 563
PROCURADORIA MUNICIPAL

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h59min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao(a) **Sr. Procurador Municipal** Marcio Bumgarz, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

Processo Licitatório nº 28/2018

Objeto: Impugnação ao Processo licitatório 28-2018 contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica- convênio nº 299/2017 -SEAB.

Impugnante: TONELLI ENGENHARIA EIRELI LTDA

Tomada de Preço nº 02/2018 Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PARECER JURÍDICO

A empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI LTDA.**, apresentou impugnação a Tomada de Preços 2/2018. Sustenta a impugnante a falta de amparo legal na Lei nº 8.666/93 da seguinte exigências editalícia: atestado de capacidade técnica operacional em nome da proponente. Item 10.3.7 do Edital.

A Comissão de Licitações opinou pela manutenção das cláusulas contratuais (Fls. 560-561).

No que concerne questionado pela impugnante acerca do item 10.3.7 do Edital:

10.3.7 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:
Pavimentação Poliédrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (8.425,0m²), (oito mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Sustenta a impugnante que a referida exigência de atestado ou acervo técnico está em desconformidade com o art. 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA e em desconformidade com a Lei 8666/93 que normatiza as licitações.

Acrescenta que os Atestados ou Acervos de Capacidade Técnica são vinculados ao Profissional da área, o qual se encontra vinculado à pessoa jurídica, ou seja, quando os Editais solicitam Atestados no nome da proponente é um equívoco e/ou ilegal, considerando que a montagem dos editais devem seguir a Lei 8666/93 e demais leis de entidades de classe profissionais e devem ter embasamento jurídico e legal, conforme prevê a Constituição, sem ferir o direito de participação das empresas.

Conclui, em apertada síntese, que os atestados e Acervos não pertencem as empresas, pois a responsabilidade da execução das obras dentro dos padrões normativos é do profissional, e não da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 565
PROCURADORIA MUNICIPAL

Acrescenta no bojo da impugnação cópia do Ofício Circular nº 115/2017 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

Com a devida vênia a impugnante, analisando o teor da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, percebemos no referido questionamento, salvo melhor juízo, um baralhamento entre os conceitos de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, senão vejamos:

No art. 48 da referida Resolução assim é tratado o conceito de acervo técnico

> Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
>
> Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

A partir do art. 49 seguem os requisitos para a emissão do CAT:

> Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.
>
> Art. 50. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.
>
> Parágrafo único. No caso de o profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas.
>
> Art. 51. O Crea manifestar-se-á sobre a emissão da CAT após efetuar a análise do requerimento e a verificação das informações apresentadas.
>
> § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.
>
> § 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.
>
> § 3º A análise do requerimento para emissão de CAT aos responsáveis técnicos por obras ou serviços executados por Sociedade em Conta de Participação, deverá ser realizada pela Câmara Especializada relacionada

Fls 966
PREFEITURA MUNICIPAL

à atividade desenvolvida, que observará a efetiva participação na execução da obra ou prestação do serviço. (NR)

§ 4º A emissão de CAT aos responsáveis técnicos pela execução e fiscalização de obras deverá ser condicionada à apresentação do respectivo Livro de Ordem ao Crea. (NR)

Art. 52. A CAT, emitida em nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações:

I – identificação do responsável técnico;

II – dados das ARTs;

III – observações ou ressalvas, quando for o caso;

IV – local e data de expedição; e

V – autenticação digital.

Páragrafo único. A CAT poderá ser emitida pela Internet desde que atendidas as exigências de análise de documentação relativa ao caso especifico.

Art. 53. A CAT é válida em todo o território nacional.

~~§ 1º A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.~~

§ 1º A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART. (NR)

§ 2º A validade da CAT deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

~~Art. 54. É vedada a emissão de CAT ao profissional que possuir débito relativo a anuidade, multas e preços de serviços junto ao Sistema Confea/Crea, excetuando-se aqueles cuja exigibilidade encontrar se suspensa em razão de recurso.~~ Revogado pela Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado **estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

Art. 56. A CAT deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAT, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao SIC.

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO-PR
Fls: 567
PROCURADORIA MUNICIPAL

Destarte verificamos que a exigência do CAT consta no item 10.3.5 do edital em comento, sendo portanto distinta da exigência do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, cujo conceito e demais requisitos encontramos a partir do art. 57 da referida Resolução:

> Do Registro de Atestado
>
> Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.
>
> Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
>
> **Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (grifamos).**
>
> Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.
>
> ~~Art. 59. O registro de atestado deve ser requerido ao Crea pelo profissional por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruído com original e cópia, ou com duas cópias autenticadas, do documento fornecido pelo contratante~~.
>
> Art. 59. O registro de atestado deve ser requerido ao Crea pelo profissional por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruído com original e cópia, ou com cópia autenticada, do documento fornecido pelo contratante. (NR)
>
> § 1º Para efeito desta resolução, somente será objeto de registro pelo Crea o atestado emitido sem rasuras ou adulteração, e que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV.
>
> § 2º O requerimento deverá conter declaração do profissional corroborando a veracidade das informações relativas à descrição das atividades constantes das ARTs especificadas e à existência de subcontratos ou subempreitadas.
>
> ~~§ 3º Será arquivada no Crea uma das vias do atestado apresentado~~.
>
> § 3º Será mantida no Crea uma cópia do atestado apresentado. (NR)

Art. 60. O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.

Art. 61. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

Art. 61-A. O atestado que referenciar serviços de supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica deverá relacionar os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs. (NR)

Art. 62. No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pela prefeitura, por agência reguladora ou por órgão ambiental, entre outros.

Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

§ 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.

§ 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.

§ 3º Em caso de dúvida, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação.

§ 4º Em caso de dúvida quando a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão.

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL 569

§ 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Destarte, verificamos que há uma distinção, segundo a própria Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA entre atestado de capacidade técnico-profissional, que deverá ser em nome do profissional, e atestado de capacidade técnica operacional, que poderá ser emitido em nome da empresa.

O Ofício Circular nº 115/2017 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná esclarece que o atestado de capacidade técnico-profissional deve ser emitido em nome do profissional, o que não discordamos; no mesmo documento, no tópico 10, assim está disposto: " Um terceiro documento que eventualmente plausível de ser solicitado nos certames, é aquele regulado pelo item II do artigo 30, qual seja: a comprovação de aptidão do licitante para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, comumente chamado de " Atestado de capacitação Técnico-Operacional", que diz respeito a questões da capacidade operacional do licitante que demonstrem que o mesmo possui e domina a aptidão para executar o objeto da licitação a exemplo de instalações, maquinários, know-how, técnicas específicas, certificações diversas, etc."

Com a devida vénia à Impugnante, os próprios documentos que instruem o questionamento em análise, esclarecem a distinção entre atestado de capacidade técnico-operacional e atestado de capacidade técnico-profissional.

Cumpre salientar que as orientações acerca das exigências de atestado técnico profissional em nome do profissional não se estendem ao atestado de capacidade técnico-operacional.

Depreende-se do teor do Ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Marechal Rondon orientações de que a **capacidade técnico-profissional** não pode ser exigida em nome da empresa licitante, o que também entendemos correto.

Todavia o que se discute nesta impugnação é o **atestado de capacidade técnico-operacional**, que é emitido em nome da empresa, e isto não é confrontado pelo CREA-PR.

Apenas por amor ao debate, veiculamos trecho do excelente artigo dos advogados, Gizele Clozer Pinheiro Garcia e Cláudio Neme, que apresentam doutrina, jurisprudência e a própria legislação regente, que corroboram com o entendimento aqui esposado:

Nas lições, sempre atuais, do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, destaca-se que:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto aposto à letra *b* do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, *in* Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30,II).

Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do §1º do mesmo art. 30. Essas comprovações podem ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade 'Convite' (§1º do art. 37).

(...)

1. Em abono dessa matiz, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União: "Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Disponivel:http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4758; acesso em 11/05/2018.

Diante do exposto, esta Procuradoria, **salvo melhor juízo**, opina pela improcedência da impugnação em análise

É O PARECER.
Chopinzinho, 11 de maio de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 571
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO N.° 28/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 308/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 564/570, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 11 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ [illegible] DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 51/2016	**VALIDADE: 31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, Sala 01, Bairro Verdi.

CEP: 85.560-000	**CIDADE:** Chopinzinho - PR

Data Da Constituição: 14/03/2013 **Junta Comercial:** 20144018586 **Data da Última Alteração:** 25/05/2016 **Número:** 20163057265	**CNPJ.:** 17.856.086/0001-51 **INSC. ESTADUAL:**

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Ag: 1935 – C/C: 1.561-4 – Operação: 003

FONE: (046) 3242-1080 / 99907-8678	**E-mail:** danieli@unioncontadores.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antonio Claudio Martins	**CPF: 546.465.619-72**	**RG: 3.426.062-1 SSP/PR**
Clodivaldo Luiz Martins	**CPF: 028.887.729-22**	**RG: 6.858.985-1 SSP/PR**

RAMO OU ATIVIDADE

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviço de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplanagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura; atividades de gravação e edição de som; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

573

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Tomada de Preço – Edital n° 02/2018

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.856.086/0001-51, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins da **Tomada de Preço n.º 02/2018,** DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

574

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:23 do dia 02/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2018.
Código de controle da certidão: **9670.BE64.0CDB.2821**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

575

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017873020-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.856.086/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/04/2018 11:24:04)

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número Cad..:	191353
CPF/CNPJ....:	17.856.086/0001-51	RG/Inscr....:	
Endereço....:	RUA FREI EVERALDO	Número.....:	4887
Bairro.....:	VERDI		
Cidade.....:	CHOPINZINHO	UF.....:	PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/05/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1405/2018
Código de autenticidade da certidão: 765646248765646

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/05/2018.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17856086/0001-51
Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
Nome Fantasia: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Endereço: R FREI EVERALDO 4887 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042909094212523950

Informação obtida em 02/05/2018, às 15:16:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.856.086/0001-51
Certidão nº: 149346172/2018
Expedição: 02/05/2018, às 15:18:24
Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.856.086/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais dó Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 28/2018– Tomada de Preços nº 02/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

580

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Claudio Martins, portador da carteira de identidade RG nº 3.426.062-1 e inscrito no CPF sob nº 546.465.619-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

582

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29082/2018 **Validade:** 29/08/2018

Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 17856086000151
Num. Registro: 58716 **Registrada desde :** 30/04/2015
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4887 SALA1 VERDI
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplenagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha; apicultura; atividades de gravação e edição de som; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira: PR-138384/D Data de Expedição: 04/04/2014
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **57658/2018** Validade: 19/05/2018

Nome Civil: MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-138384/D
Registro Nacional : 1713109450
Registrado(a) desde : 04/04/2014

Filiação : JOSÉ DE CASTRO
ROSECLEI ROSANE P. DE CASTRO
Data de Nascimento : 25/03/1991
Carteira de Identidade : 16.762.653 CPF : 11028013647
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 24/03/2014 Diplomação : 10/07/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
58716 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
Desde: 30/04/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 152684/2018.

Emitida via Internet em 19/04/2018 10:54:32

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

584

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – Município de Chopinzinho
Objeto: OBRA: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímetros).
Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

O signatário da presente, o senhor Antônio Claudio Martins, representante legalmente constituído da proponente Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes Trecho 1 e Trecho 2 da Tomada de Preços 02/2018 supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 02/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 referente à pavimentação poliédrica com pedras irregulares, que a empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51 , com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Antonio Claudio Martins, CPF 546.465.419-72, participou da Visita Técnica realizada em 02/05/2018, nos locais onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 02 de maio de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

586

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – Município de Chopinzinho.
MUNICÍPIO: Chopinzinho – Pr

OBRA: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímetros). Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).
PROPONENTE: Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp

Veículo/maquina/ equipamento	Marca e Modelo	Forma de aquisição	Ano de Fabricação mínima/ Placa	Quant.	Estado de manutenção
Escavadeira hidráulica	Caterpillar	Alugada	2014	1	Bom Estado
Caminhão	Mercedes Benz	Alugada	2000	1	Bom Estado
Carinho de Mão	Tramontina	Comprada		4	Bom estado
Inchada	Tramontina	Comprada		4	Bom Estado
Pá	Tramontina	Comprada			Bom Estado
Linha 0,80	Dourado	Comprada		3	Bom Estado
Estacas		Comprada		200	Bom estado
Picareta	Tramontina	Comprada		3	Bom estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na (s) obra (s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MAICON DIONI DE CASTRO
CREA - PR-138384/D

587

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

ART Nº.....:20154327389 0..... Registrada:05/10/2015.....
ART Substituída.....:20151823776 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:18.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:COMUNIDADES RURAIS, S/N INTERIOR.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:20/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE 18000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO, CONFORME CONTRATO Nº 194/2014.....
Observação.....:.....

589

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON DIONI DE CASTRO
Carteira Profissional:PR-138384/D
Acervo Técnico Nº.:**4945/2015**
Selos de autenticidade:**A 027.498**

RNP Nº.:1713109450
Protocolo Nº.:**2015/00317033**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00317033.

Emitida via Internet em 22/02/2016 11:06:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil MAICON DIONI DE CASTRO, devidamente registrado no CREA-PR sob o nº 138384 /D, foi responsável técnico pela execução de pavimentação poliédrica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR CNPJ: 76.995.414/0001-60, conforme descriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

PROFISSIONAL: **MAICON DIONI DE CASTRO - CREA-PR 138384/D**

EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA CNPJ 17.856.086/0001-51

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES BUGRE E BUGRE ALTO.**

ART nº: **20154327389**

METRAGEM: **18000,00m²**

DATA DE INÍCIO: **05/05/2015**

DATA DE TÉRMINO: **20/11/2015**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES.**

Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2015.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.498

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, celebrado por um lado pela empresa MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida a Rua Frei Everaldo, nº 4887, bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio–Administrador ANTONIO CLAUDIO MARTINS, nascido em Chopinzinho-PR, casado, empresário, portado de CPF nº 546.465.619-72 e do RG nº 3.426.062-1 SSP-PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MAICON DIONI DE CASTRO, natural de Curitiba/PR, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 110.280.136-47 e do RG nº 14.404.152-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 138384//D, denominado CONTRATADO estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto de presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o manual de Orientação e Procedimentos de Responsável Técnico CREA/PR.

Cláusula Segunda: O contratado prestará carga horária diária de 4 horas, e mensal de 80 horas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigerá por 04 anos (quatro anos), iniciando em 22 de abril de 2015.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) mensais estabelecidos pelo governo federal, a título de remuneração ao Contratado sendo a mesma paga pela contratante até o dia 5 (cinco) do mês Seguinte.

Cláusula Quinta: A Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.
Parágrafo Único: A empresa apenas poderá distratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do responsável técnico.

Cláusula Sétima: O presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, terá de ser submetido à apreciação do

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Estada do Paraná (CREA/PR).

Clausula Oitava: As partes declaram não haver entre si vinculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

Clausula Nona: Elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 22 de Abril de 2015.

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

Testemunhas:

Daiane Nogueira Kelin
CPF: 082.760.439-41

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

593

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **02/2018.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do Registro	Assinatura
Maicon Dioni de Castro	Engenheiro	PR-138384/D	04/04/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa comprovada de acordo com o subitem 10.3.5.1 do Edital.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51, executou **34.536m²** de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares junto a esta municipalidade, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando pontualidade na entrega dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 MAR. 2018
APRESENTE O DOCUMENTO É CÓPIA AUTÊNTICA DE DOCUMENTO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Lei 3.226 de 16/07/2007
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN 4.1
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN07399

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – Município de Chopinzinho.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG= 876.661,97+0,00 = 4,57
91.728,14+100.000,00

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 876.661,97 = 9,56
91. 728,14

E = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

ET= 91.728,14+100.000,00 = 0,21
876.661,97

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

Paulo Roberto Machado
CRC-PR 043687/O9
CPF: 806.365.199-53

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0004, 0043 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0043 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço .....: Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento .....: SALA 1

Cidade .....: Chopinzinho

CEP .....: 85.560-000

Bairro .....: VERDI

Estado .....: PR

Registrado na Junta :41207572139

Data do Registro .....: 27/03/2013

Inscrição Estadual ..... : ISENTO

Inscrição Municipal ..... : 003000

CNPJ .....: 17.856.026/0001-51

Encerramento Exercício :31/12/2016

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2016

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.463.619-72

Fabiola Cristina Panizoli Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 17/059368-1
Protocolo: 17/456870-3 - 27/06/2017
Assegue livro/ficha por nós examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO, 27/06/2017
NAIRA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

27 JUN. 2017

Protocolo 17/456870-3

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 18...
Divisão de Licitação e Cont...
Município de Chopinzinho - PR

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	876.661,97	700.275,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	697.321,75	470.273,61
BENS NUMERÁRIOS	617.438,16	418.402,65
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.369,17	9.862,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	78.514,42	42.008,96
OUTROS CRÉDITOS	179.340,22	230.001,47
CONTAS A RECEBER	179.340,22	230.001,47
TOTAL DO ATIVO	876.661,97	700.275,08

[illegible] CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16[illegible]
Divisão de Licitação e Contr[illegible]
Município de Chopinzinho - PR

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	91.728,14	57.909,90
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	54.166,63	45.833,37
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	54.166,63	45.833,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.244,72	1.687,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.244,72	1.687,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	35.316,79	10.388,55
OBRIGACOES COM O PESSOAL	22.381,51	4.718,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.125,78	959,41
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1.809,50	4.710,28
NÃO CIRCULANTE	100.000,00	154.166,63
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	100.000,00	154.166,63
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	154.166,63
FINANCIAMENTOS	100.000,00	154.166,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	684.933,83	488.198,55
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	40.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	584.933,83	448.198,55
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	448.198,55	163.612,58
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	136.735,28	284.585,97
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	876.661,97	700.275,08

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Panzoldi Scolaro
CRC: PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filh.
Matrícula Funcional 16860-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-31

Livro: 0004 Folha: 0038

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	367.050,93	435.914,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(29.208,02)	(34.749,72)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(29.208,02)	(34.749,72)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	337.842,91	401.165,24
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(186.922,54)	(159.640,67)
(=) LUCRO BRUTO	150.920,37	241.524,57
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(14.185,09)	(6.940,07)
ADMINISTRATIVAS	(7.370,27)	(5.541,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.296,02)	(7.402,13)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.381,80	6.189,22
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(95,24)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	136.735,28	234.584,50
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	50.001,47
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	250.001,47
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(200.000,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	136.735,28	284.585,97
(=) LUCRO DO EXERCICIO	136.735,28	284.585,97

ANTONIO HILARIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.714.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1360-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Livro: 0004 Folha: 0039

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS 2016

Valores expressos em Reais (R$).

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
Saldo Anterior de Lucros/ Prejuízos Acumulados	448.198,55	163.612,58
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	136.735,28	284.585,97
SOMA DOS RECURSOS	584.933,83	448.198,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	584.933,83	448.198,55

SERGIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabíola Cristina Pastrold Scolaro
CRC: 1 PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.856.086/0001-51 constituída em 27/03/2013, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede na Rua FREI EVERALDO, número 4887, bairro VERDI em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovados pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2013.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

ANTONIO JOSE DIODIO MARTINS
Sócio Administrador
CPF: 546.465.619-72

Fabiola Cristina Pietzold Scolaro
CRC: 1-PR-066356/O-3 - Contadora
CPF: 043.724.749-58

Onerio Cambruzzi Filh
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

602

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0043 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0043 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Endereço .....: Rua FREI EVERALDO, 4887

Complemento .....: SALA 1

Cidade .....: Chopinzinho

CEP .....: 85.560-000

Bairro .....: VERDI

Estado .....: PR

Registrado na Junta : 41207572139

Data do Registro .....: 27/03/2013

Inscrição Estadual .....: ISENTO

Inscrição Municipal .....: 003000

CNPJ .....: 17.856.086/0001-51

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2016

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Socio Administrador
CPF: 546.463.619-72

Fabiola Cristina Paerzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CHOPINZINHO - PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16[illegible]
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

603

DECLARAÇÃO

A **Martins Prestação de Serviço Ltda – Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.086/0001-51, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4887, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP 1/6
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17. 856.086/0001-51 NIRE Nº 4120757213-9

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28 de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e Segunda Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O capital social que era R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado, por este instrumento fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.
O aumento de capital no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2015, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 03, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

- **ANTONIO CLAUDIO MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS** subscreve e integraliza R$30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207572139 em sessão de 27/03/2013, e última alteração contratual registrada sob nº 20160816769 em sessão de 28/03/2016, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.856.086/0001-51, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO.
NOME EMPRESARIAL: **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.** SEDE E FORO: Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS.
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas. **VALOR UNITÁRIO/COTA**: R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	50.000	R$ 50.000,00	50,00%
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27 de março de 2013. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** "Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Pavimentação de vias com pedras irregulares; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Prestação de serviço de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; Atividades paisagísticas; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Prestação de serviços de limpeza em vias públicas; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Prestação de serviços de terraplanagens; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Serviços de pintura de edifícios; Prestação de serviços de captura de enxames de abelha; Apicultura; Atividades de gravação e edição de som; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias."

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS. **USO DA FIRMA:** Individualmente.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE**
Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados à formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho PR, 16 de maio de 2016.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

CLODIVALDO LUIZ MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo gbffc.98CIR.8bgXH, Controle: fqxDo.Qy70
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 408 Tv. Fone/Fax (46) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de ANTONIO CLAUDIO MARTINS e CLODIVALDO LUIZ MARTINS.**********
Dou fé. Emolumentos: R$15,85 (URC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 23 de maio de 2016 - 14:29:57h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 07:59 SOB Nº 20163057265.
PROTOCOLO: 163057265 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510424. NIRE: 41207572139.
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

611

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2018 – Município de Chopinzinho.

O signatário da presente, em nome da proponente ***Martins Prestação de Serviço Ltda - Epp***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 2/2018, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Empresa: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Antonia Claudio Martins
RG 3.426.062-1 SSP/PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

613

ANEXO Nº 08

Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Rua Frei Everaldo, n° 4887, Sala 01, Verdi, Chopinzinho – Pr
Telefone – 46 – 9106-6914

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 15 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 – Município de Chopinzinho.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e Trecho 2.
Trecho 1 é de R$ 342.391,39 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)
Trecho 2 R$ 161.454,60 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

O prazo de execução do objeto é de Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 3.426.062-1

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Trecho 1 = 1908,60 m

Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímentros).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO				
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	3.817,20	m	10,10	38.553,72
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	10.879,02	m2	23,86	259.573,42
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	11.451,60	m2	1,07	12.253,21
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	3.817,20	m2	1,37	5.229,56
				Sub total	**315.609,91**
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
80000	Enleivamento (80cm)	3.053,76	m2	8,77	26.781,48
				Sub total	**26.781,48**
				TOTAL	**342.391,39**

MAICON DIONI DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Chopinzinho, 15 de maio de 2018

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

614

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **Santa Inês / Cristo Rei**
EXTENSÃO: **1908,60 metros**
DATA: **15-mai-18**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO									TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	SERVIÇO	ACUMULADO
1	PAVIMENTAÇÃO		11,05%	11,05%	11,05%	11,15%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	315.609,91	315.609,91
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		11,05%	11,05%	11,05%	11,15%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	26.781,48	342.391,39
TOTAL DA PARCELA		R$	37.834,25	37.834,25	37.834,25	38.176,64	38.142,40	38.142,40	38.142,40	38.142,40	38.142,40	342.391,39	342.391,39
		%	11,05%	11,05%	11,05%	11,15%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	11,14%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	37.834,25	75.668,50	113.502,75	151.679,39	189.821,79	227.964,19	266.106,59	304.248,99	342.391,39	342.391,39	342.391,39
		%	11,05%	22,10%	33,15%	44,30%	55,44%	66,58%	77,72%	88,86%	100,00%	100,00%	100,00%

MAICON DIONI DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Chopinzinho, 15 de maio de 2018

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Trecho 2 = 900,00 m

Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO				
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	1.800,00	m	10,10	18.180,00
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	5.130,00	m2	23,86	122.401,80
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	5.400,00	m2	1,07	5.778,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrica	1.800,00	m2	1,37	2.466,00
				Sub total	**148.825,80**
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
80000	Enleivamento (60cm)	1.440,00	m2	8,77	12.628,80
				Sub total	**12.628,80**
				TOTAL	**161.454,60**

MAICON DIONI DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Chopinzinho, 15 de maio de 2018

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ : 17.856.086/0001-51

Rua Frei Everaldo, 4887. Sala 1. Bairro Verdi - Chopinzinho - PR - Fone (46) 99106-6914

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**
LOCAL: **São Miguel / Encruzilhada**
EXTENSÃO: **900,00 metros**
DATA: **15-mai-18**

ITEM	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO					TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	SERVIÇO	ACUMULADO
1	PAVIMENTAÇÃO		22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	148.825,80	148.825,80
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	12.628,80	161.454,60
TOTAL DA PARCELA		R$	35.875,21	35.875,21	35.875,21	35.875,21	17.953,76	161.454,60	161.454,60
		%	22,22%	22,22%	22,22%	22,22%	11,12%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	35.875,21	71.750,42	107.625,63	143.500,84	161.454,60	161.454,60	161.454,60
		%	22,22%	44,44%	66,66%	88,88%	100,00%	100,00%	100,00%

MAICON DIONI DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-PR 138384/D

Chopinzinho, 15 de maio de 2018

Maicon Dioni de Castro
Engenheiro Civil
CREA-PR 138384/D

Razão Social: Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Rua Frei Everaldo, n° 4887, sala 01, Verdi,
Chopinzinho – Pr
Tomada de Preço n° 02/2018
Envelope N° 1 – Habilitação Preliminar
Data: 05/03/2018

azão Social: Martins Prestação de Serviços
da – Epp
NPJ: 17.856.086/0001-51
ua Frei Everaldo, n° 4887, sala 01, Verdi,
nopinzinho – Pr
omada de Preço n° 02/2018
nvelope N° 2 – Proposta de Preço
ata: 05/03/2018

MUNICÍPIO CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, representada pelo Senhor Antonio Claudio Martins. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Na análise foi constatado a regularidade da documentação apresentada pela empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP sendo declarada habilitada. Na sequência foi acostado o termo de renúncia a fase de habilitação e procedeu-se a abertura do envelope nº 2, Propostas de Preços, da proponente habilitada. Em ato contínuo foi aferido o preço global proposto pela proponente: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP R$ 503.845,99 (quinhentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo o valor de R$ 342.391,39 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) para o Trecho 1 e R$ 161.454,60 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para o Trecho 2. Aberta a palavra nenhum dos presentes desejou fazer uso. Na sequencia o Sr. Presidente informou que o resultado da presente licitação será devidamente publicado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Rubenei Meloto– Presidente da Comissão de Licitação
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e na sequência procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	503.845,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/05/2018 à 13/05/2019)
DETENTORA: DS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 28.137.738/0001-66.
OBJETO: O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS) destinados para atendimento, pintura, ferramentas e acessórios, partes, elétricos, hidráulicos, sanitários), para as várias secretarias municipais, visando à manutenção e conservação dos próprios públicos, nas formas descritas no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, que anexo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
34	Bloco de 4 furos cerâmico 9x19x39 (parede de 9cm)	Unid.	Alfamarte ou similar	50	0,50	25,00
110	Luminária aberta tipo concha, com refletor, para lâmpada de até 400W, base Universal E40, em alumínio fundido	Unid.	Ilc	80	8,60	688,00
327	Luva de correr simples 150 x 40 mm - cobre	Unid.	Tramontina	200	27,00	5.400,00
228	Refletor retangular de alumínio fundido, com aletas de alumínio, para lâmpada de vapor metálico de 400 W, de alto fator de potência, com soquete E-40, com fechamento em vidro temperado, com grau de proteção IP-66, para instalação em luminárias de iluminação pública, com corpo em

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2018 – Convite Nº 2/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E MSKZ Publicidades EMn, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.538.570/0001-40, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Luiz Ferrolin, nº 10, sala 15, centro Rio Vitória centro, CEP 85.936-178, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. Do Objeto: a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, gestão e acompanhamento de serviços de comunicação, tais como: as atividades das áreas de atendimento, planejamento, pesquisa, criação, produção, distribuição, veiculação, gestão e acompanhamento de serviços de comunicação, tais como

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e na sequência procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A242EAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2018. Edição 1506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	503.845,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: D0C7825E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2018. Edição 1506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII - Edição Nº 1607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e na sequência procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços.
Chopinzinho, 15 de maio de 2018.
presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Maio de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VII – Edição Nº 1607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	503.845,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 15 de maio de 2018.
Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão : - Roberto Alencar Przendziuk - Jovani Martins

Cod:203763

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018

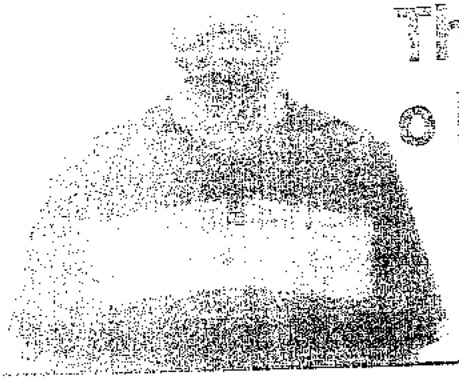

Thiago Gouvêa reforça o Pato Futsal

Pivô contratado junto à AABB/São Paulo foi apresentado nessa segunda-feira pela diretoria do Pato Futsal. Thiago Gouvêa deverá estrear no clássico do próximo sábado, contra o Marreco.

CIDADE

Caminhoni
de PB relat
situação r
bloqueios

População vai às
em Pato Branc

Valor R$
3.915,86
3.915,86

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	2
Técnico	3
Superior	4

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo I	4	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	5
Técnico	6
Superior	7

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

NR"

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

.....

.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de ingresso	1	2	3	4	5	6	7	8
579,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,13	5.364,36	5.471,65
9	10	11	12	13	14	15	16	17
581,06	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.639,13
18	19	20	21	22	23	24	25	26
199,91	6.803,37	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	28	29	30	31	32	33	34	35
71,18	8.130,55	8.293,19	8.459,08	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48
36	37	38	39	40	41	42	43	44
26,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,5
45	46	47	48	49	50	51	52	53
14,76	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,0

NR"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronaldo Delchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marinês Boff Andrdi (2ª Secretária)

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

...07/05/18 - ABERTURA: 18/05/18 - HORÁRIO: 09:00

...TO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUI... E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE ...ÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; conforme discri... no objeto do presente edital.

...ação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço ele... http://www.dioems.com.br, na edição de 29 de maio de 2018 - conforme ...após a devida certificação dos participantes, e a entrega e ateste da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 10.02.23.69100272.029.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Dpto de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (970-5474) Reserva de Saldo nº 268. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Carlos Augusto Rigo Mota - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: iOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 23.946,80 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2316/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comfibranet Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.851/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2317/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: OCHOA – Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.929/0001 – 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2018.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.545,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018 realizado em 25/05/2018, as 10h00min

Itapejara D'Oeste - PR, 28 de Maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA–ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 31/2018, de 04/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO. PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA–EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ANTONIA LE MATERIAIS ELETRICOS LTDA–EPP	07.805.073/0001-15	5.310,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 25 DE MAIO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cc-6250198

assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF4233A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 25/05/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCBE812B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Vagner Brandão, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do Processo Administrativo nº 90/2015, que resultou na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015, do tipo Técnica e Preço, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.078.289/0001-63, com sede na Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/1993, especialmente art. 57, II, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o **Contrato nº 04/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços publicitários, **pelo período de doze meses**, a contar da assinatura deste instrumento de prorrogação, mantendo inalteradas as demais disposições do Contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 25 de maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

VAGNER BRANDÃO
Presidente

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Sócio-Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:ABA63910

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 117/2018 dispensa 07/2018.
Partes: Colombo Previdência e Editora Jornal do Estado Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Sibelj Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:951EC538

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02 - Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho , 28 de maio de 2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 28/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017 – SEAB/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 2/2018, sendo:

Trecho 01
Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. **Objeto:** Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60 (mil, novecentos e oito metros e sessenta centímetros).
Trecho 02
Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99 (quinhentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEAB/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1106/F953).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização da seguinte forma: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89 e, RG nº 6.723.560/6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEAB/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEAB/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ 25.192,30 (vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEAB/PR.

Parágrafo **Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEAB/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo **Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEAB/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo **Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo **Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo **Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo **Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEAB/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEAB/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEAB/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEAB/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 28 de maio de 2018.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp
ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4.495.926-6 / PR

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8 / PR

DIÁRIO DO SUDO

2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018

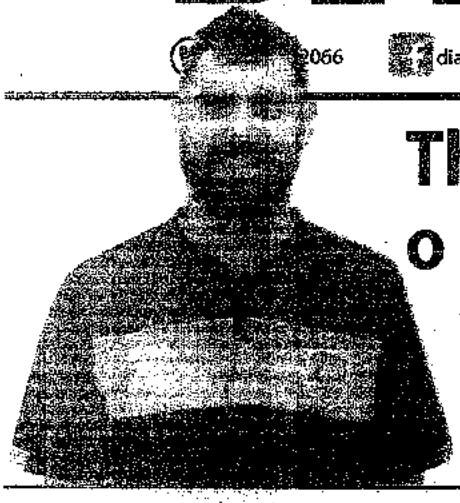

Thiago Gouvêa reforça o Pato Futsal

Pivô contratado junto à AABB/São Paulo foi apresentado nessa segunda-feira pela diretoria do Pato Futsal. Thiago Gouvêa deverá estrear no clássico do próximo sábado, contra o Marreco.

CIDADE

Caminhone de PB relat situação n bloqueios

População vai às r em Pato Branc

Em Reais

	57.000.000,00
	59.997.554,38
	17.738.989,06
	2.153.638,17
	57.000.000,00
	4.232.657,37
	61.232.657,37
	17.787.152,81
	16.442.577,60
	14.792.072,36
	1.296.411,46

	17.787.152,81
	16.442.577,60

	44.747.462,05

	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

0,00	1.591.582,16	
75.700,00	1.752.741,79	65,51

1.187,21	0,00	1.150.529,35	708.657,86
1.187,21	0,00	1.150.529,35	708.657,86
0,00	0,00	0,00	0,00
200,00	0,00	857.962,00	4.238,00
200,00	0,00	857.962,00	4.238,00
0,00	0,00	0,00	0,00
87,21	0,00	2.008.491,35	712.895,86

Em Reais

25%	20,84
60%	51,36

1516	22,94

	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 55.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 162.020,00. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO Nº 109/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37. Objeto: execução de obras de reformulação das instalações elétricas internas do ginásio de esportes e centro social do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R$ 79.294,85. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data de assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato de Contrato Pregão 31/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1350-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo da Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Valor: R$ 17.200,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.906,50. Trecho 02 - Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 800,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: *Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias*, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Chopinzinho , 28 de maio de 2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.163/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigorar para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Amparo por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

DATA: 27/05/18 ABERTURA: 12/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	1,91	31.560,00
	02	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	5,84	5.518,40
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		37.078,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 98.998,40 (noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 026/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2. - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico Pediatra

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141483	Luciane Martins	72	2º

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviço de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141308	Maria Ester Tussi de Avila	80	7º

Itapejara D'Oeste, 28 de maio de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2018 - Processo nº 273/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data da assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato de Contrato Pregão 31/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A–Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS–Valor: R$ 17.200,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02–Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho , 28 de maio de 2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.183/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso VI da Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2018		
b) Licitação Nr.:	34/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	28/05/2018		
e) Data de Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001923 - CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA	1	2.292.984,00
	1	2.292.984,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8CF1E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA LICITAÇÃO - PE 35/2018 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO E VEÍCULO LEVE ASSISTÊNCIA

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 35/2018
O Município de Chopinzinho/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi ALTERADA para o dia 14 de junho de 2018 a data da licitação sob a modalidade Pregão, forma Eletrônica, Edital nº 35/2018, tendo como Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R$ 303.290,00. O motivo da alteração da data foi problemas técnicos na inserção do Edital no Portal COMPRASNET dentro dos prazos exigidos pela plataforma. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0744AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 192/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1471. Data da assinatura: 24/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EC071189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão 31/2018: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal e Seguro R.C.O. Elemento de despesa: 1360-1361-1362-1363. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 190/2018 – Contratada – GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 19.400,00. Contrato 191/2018 – Contratada – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Valor: R$ 17.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D214262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda – Epp. OBJETO: Trecho 01 Local: Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 1.908,60. Trecho 02 - Local: Comunidade de São Miguel a Encruzilhada. Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada rural, extensão: 900,0 (novecentos metros), objeto da Tomada de Preços nº 2/2018. VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 503.845,99, sendo: Trecho 01 no valor de R$ 342.391,39, e Trecho 02 no valor de R$ 161.454,60. APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Trecho 1: 270 (duzentos e setenta) dias. Trecho 2: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 28 de maio de 2018.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro e Antônio Cláudio Martins.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D13CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Prado & Prado Ltda – Epp. CNPJ: 23.153.183/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias , conforme Solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II. Origem: Concorrência nº 2/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandira Rodrigues do Prado, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CC5267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 03 (três) meses, passando a vigência para 30 de agosto de 2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso VI da Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da